Diário Oficial
Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2026 ANO 190 - DIÁRIO OFICIAL/GO - N° 24.888

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Casa Militar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024-SECAMI.

PROCESSO: nº 202400005021991 (origem) e SEI nº 202400015001850 (gestão)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
CNPJ: 37.261/757/0001-49
CONTRATADA: J Câmara & Irmãos S/A
CNPJ: 01.536.754/0001-23
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 20/2024-SECAMI, por mais 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 8.988,00 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais).

Marco Aurélio Godinho - Coronel/PMGO
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 658465

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 15/2026-SECAMI

Processo SEI nº 202600005029792;
Contratação SISLOG nº 122594;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote (Lote Único);
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção integral com substituição de peças, nos 02 (dois) elevadores, instalados no Palácio das Esmeraldas e Palácio Pedro Ludovico Teixeira;
VALOR TOTAL ESTIMADO: não sigiloso - R$ 32.350,80 (R$ Trinta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos);
PRAZO LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: no período entre os dias 19/10/2026 as 08h00min à 06/11/2026 - 09:00 (horário de Brasília);
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2026 ás 09h00min;
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES: 06/11/2026 as 09h10min;
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E O ACESSO AO EDITAL E AOS SEUS ANEXOS: https://sislog.go.gov.br;
INFORMAÇÕES: Fone (62) 3270-8817;
E-MAIL: casamilitar.cpl@gmail.com.

Marco Aurélio Godinho - Coronel/PMGO
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 658462

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2026/SEAD

Processo nº: 202600005024877
Partícipes: O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e o Município de Barro Alto/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.355.675/0001-89.
Objeto: Cooperação entre os partícipes, visando à implantação da prestação dos serviços do Expresso Balcão pelo Município de Barro Alto - GO, que consiste em um canal de atendimento presencial de serviços públicos federais, estaduais e municipais disponibilizados por meio da internet, com a intermediação de servidores públicos municipais.
Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 18 de outubro de 2026.
Data da Assinatura: 15/10/2026
Assina pela SEAD: Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Assina pelo Munícipio de Barro Alto: Álvaro Machado de Freitas

Protocolo 658452

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2026/SEAD

Processo nº: 202600005024428.
Partícipes: O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27.
Objeto: Cooperação para a Concessão de Estágio obrigatório visando estabelecer uma ação conjunta entre o Governo do Estado de Goiás, incluindo os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, por meio do Acordo de Adesão.
Vigência: 05 (cinco) anos a partir da assinatura.
Data da Assinatura: 15/10/2026
Assina pela SEAD: João Paulo Marra Dantas
Assina pela Instituição de ensino: Marilaine de Sá Fernandes

Protocolo 658458

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 658/2026-SECTI

Designação de Gestor da Ata de Registro de Preços nº 005/2026 (SEI 88299058); Processos nº 202618037003057 e 202614304001105; referente ao ajuste firmado com a empresa 3STRUCTURE IT LTDA (CNPJ nº 35.194.946/0001-10), cujo objeto registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para Expansão da Capacidade de Processamento e de Conectividade da Nuvem Privada Estadual; Gestor: FERNANDO NUNES ROCHA, portador do CPF nº ***.627.591-**; Substituto do gestor: Wisney Rafael Alves Oliveira, portador do CPF nº ***.526.191-**; Revoga-se a Portaria nº 326 de 08 de julho de 2026 (92916864); Vigência: A partir de sua publicação; Fundamento: art. 7 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, e na Lei Estadual nº 24.331, de 03 de junho de 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL/GO - n° 24.793 de 3 de junho de 2026, que promoveu a transferência das competências relacionadas à área de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo - SGG para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Protocolo 658477

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 668/2026-SECTI

Designação de Gestor do Contrato n° 24/2024; Processos nº 202414304001853; referente ao ajuste firmado com a empresa TELESPAZIO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.214.014/0001-33, que tem por objeto a contratação de serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), incluindo locação de kit com antena e acessórios, tendo como finalidade atender a necessidade de viabilizar o acesso à conectividade WI-FI em assentamentos rurais no estado de Goiás; gestor titular:

Renato Santiago Kaminishi, inscrito no CPF sob o nº. 766.***.***-15; substituto do gestor: Matheus de Souza Godoi, inscrito no CPF sob o nº. ***.848.441-**; fiscal: Matheus de Souza Godoi, inscrito no CPF sob o nº. ***.848.441-**; fiscal substituto: Renato Santiago Kaminishi, inscrito no CPF sob o nº. 766.***.***-15; fica revogada a Portaria nº 304, de 16 de julho de 2025; Vigência: A partir de sua publicação; Fundamento: art. 7 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Protocolo 658478

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 667/2026

Designação de Gestor do Termo de Colaboração nº 01/2025, Processo nº 201914304000429, firmado com a Organização da Sociedade Civil - OSC denominada PROGRAMANDO O FUTURO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.014.680/0001-16, que tem como objeto, a elaboração e implementação do Programa Cidadão Tech, que visa promover a cidadania digital em Goiás, tendo por objetivo reduzir o nível de exclusão digital dos segmentos mais vulneráveis da sociedade a partir de formação atualização, conscientização e/ou capacitação em inclusão digita presenciais que estimulem o uso consciente, sustentável e seguro da tecnologia; Gestor: LEONEL GOMES LEITE FILHO, inscrito sob o CPF nº ***.600.161-**, e como seu substituto, VIRGINIA FERREIRA FARIA, inscrita no CPF sob o nº ***.916.771-**; Revoga-se a Portaria Nº 490, de 20 de agosto de 2026 (SEI 94676534); Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Protocolo 658479

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA SEMAD Nº 252, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os conselheiros titulares e suplentes para integrar, no biênio 2026-2028, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no art. 5º, § 2º, do Decreto estadual nº 10.441, de 15 de abril de 2024, e no que consta do Processo SEI nº 202400017007456, resolve:

Art. 1º Designar os conselheiros titulares e suplentes para integrar, no biênio 2026-2028, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, na seguinte conformidade:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD:
a) titular: Andréa Vulcanis; e
b) suplente: Leonardo Serpa Schallenberger;
II - Subsecretaria de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, da SEMAD:
a) titular: José Bento da Rocha; e
b) suplente: Natalia Cristina Lino;
III - Subsecretaria de Biodiversidade, Unidades de Conservação e Segurança Hídrica, da SEMAD:
a) titular: Carolina Stange Azevedo Moulin; e
b) suplente: Zilma Alves Maia;
IV - Subsecretaria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental, da SEMAD:
a) titular: Robson Disarz; e
b) suplente: Ialdo Oraque de Queiroz;
V - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA:
a) titular: Emanuel Pinheiro de Faria; e
b) suplente: Stella Miranda Menezes;
VI - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC:
a) titular: Marcos Sussumo Andrade; e
b) suplente: D'lana Muara Borges de Abreu Queiroz;
VII - Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA:
a) titular: César Augusto Sotkeviciene Moura; e
b) suplente: Daniel Nunes Costa;
VIII - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP:
a) titular: Kássio Michel Pires de Sena; e
b) suplente: Keller Abrão Gonçalves;
IX - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Goiás - IBAMA/GO:
a) titular: Leo Caetano Fernandes da Silva; e
b) suplente: Rodrigo da Costa Andrade;
X - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio:
a) titular: Sandro Flávio de Carvalho; e
b) suplente: Paulo Oliveira de Sousa;
XI - Associação Goiana de Municípios - AGM:
a) titular: Germano Augusto de Oliveira; e
b) suplente: José Délio Alves Júnior;
XII - Federação Goiana de Municípios - FGM:
a) titular: Marcelo Martins de Paiva; e
b) suplente: Luís Henrique Bravos;
XIII - Município de Goiânia:
a) titular: Jarina Padial Machado; e
b) suplente: Gabriel Tenaglia Carneiro;
XIV - Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG:
a) titular: Flávio Santana Rassi; e
b) suplente: Elaine Lopes Noronha Farinelli;
XV - Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG:
a) titular: Thiago Castro de Oliveira; e
b) suplente: Lucas Lopes de Castro;
XVI - Federação do Comércio do Estado de Goiás - FECOMÉRCIO:
a) titular: Antônio Carlos da Costa; e
b) suplente: Paulo André Rodrigues Pereira;
XVII - Federação das Associações Comerciais, Industriais, Empresariais e Agropecuárias do Estado de Goiás - FACIEG:
a) titular: Marcos Araújo de Melo; e
b) suplente: Ricardo de Assis de Morais;
XVIII - Universidade Federal de Goiás - UFG:
a) titular: João Batista de Deus; e
b) suplente: Karla Maria Silva de Faria;
XIX - Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC:
a) titular: Roberto Malheiros; e
b) suplente: Agostinho Carneiro Campos;
XX - Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de Goiás - OAB/GO:
a) titular: Victor Alencar de Mendonça; e
b) suplente: Thania Maria Pereira da Silva;

Agência Brasil Central

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3398 / 3235-3399 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

XXI - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA/GO:
a) titular: Diógenes Aires de Melo; e
b) suplente: Guilherme Dall'Agnol;
XXII - Conselho Regional de Química da XII Região - CRQ:
a) titular: Luciano Figueiredo de Souza; e
b) suplente: Fernando Yuri Silva dos Anjos;
XXIII - Associação para a Recuperação e Conservação do Ambiente - ARCA:
a) titular: Gerson de Souza Arrais Neto; e
b) suplente: Bruno Benfica Marinho;
XXIV - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA:
a) titular: Ary Soares dos Santos; e
b) suplente: Paulo d'Ávila Ferreira;
XXV - Associação Goiana de Engenheiros Florestais - AGEF:
a) titular: Fábio Miguel da Silva Borges; e
b) suplente: Rafaela Vilela;
XXVI - Associação Goiana dos Engenheiros Ambientais - AGEAMB:
a) titular: Ana Júlia Ribeiro Moreira;
b) suplente: Marlon Barbosa de Sousa; e
XXVII - Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO:
a) titular: Daniela Haun de Araújo Serafim; e
b) suplente: Juliano de Barros Araújo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 205, de 24 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658563

CERTIDÃO Nº 136/2026/SEMAD/GECAM

Compromissário: Marcelo Moreira de Oliveira
CPF nº ***.476.901-**
Processo SEI nº 202200017012059.
Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM).
Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;
II - O Relatório nº 502/2026/SEMAD/GECAM (SEI nº 94774057), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas, que apresentou o entendimento de que o objeto da conversão de multa foi integralmente cumprido, bem como a deliberação da 10ª Reunião Extraordinária da Câmara de Avaliação de Projetos para Conversão de Multas de 2026 (SEI nº 94657127);
III - O Parecer nº 446/2025/SEMAD/GERAM (SEI nº 73153432), que concluiu que não restam atividades pendentes de regularização e danos ambientais a serem recuperados;
IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 013/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa - TCACM nº 953/2024 - SEMAD (SEI nº 67812874).

LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER
Superintendente de Gestão Ambiental
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658532

CERTIDÃO Nº 134/2026/SEMAD/GECAM

Compromissário: NOVO NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº **.865.314/0001-**
Processo SEI nº 202000017009695.
Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM).
Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;
II - O Relatório nº 623/2026/SEMAD/GECAM (SEI nº 96293150), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas, que apresentou o entendimento de que o objeto da conversão de multa foi integralmente cumprido, bem como a deliberação da 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Avaliação de Projetos para Conversão de Multas de 2026 (SEI nº 96173579);
III - As cláusulas quinta e sexta do presente TCACM, que concluiu que não restam atividades pendentes de regularização e danos ambientais a serem recuperados;
IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 013/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa - TCACM nº 414/2024 - SEMAD (SEI nº 61416876).

LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER
Superintendente de Gestão Ambiental
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658533

CERTIDÃO Nº 173/2026/SEMAD/GECAM

Compromissário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE
CNPJ nº 24.852.675/0001-27
Processo SEI nº 202400017005995.
Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM).
Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;
II - O Relatório nº 511/2026/SEMAD/GECAM (SEI nº 94774118), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas, que apresentou o entendimento que o objeto de conversão de multa foi integralmente cumprido, bem como a deliberação da 7ª Reunião ordinária de 2026 da Câmara de Avaliação de Projetos (SEI nº 96180496);
III - As cláusulas quinta e sexta do TCACM, que estabelecem não haver obrigações relacionadas à reparação do dano ambiental e à regularização da atividade;

IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 13/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa - TCACM nº 944/2025 - SEMAD (SEI nº 78115335).

LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER
Superintendente de Gestão Ambiental
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658534

CERTIDÃO Nº 133/2026 SEMAD/GECAM

Compromissário: Nilto Cleversom Zanelatto do Amaral.
CPF nº: ***.777.331-**.
Processos SEI nº: 202400017009330.
Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM).
Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;
II - O Relatório nº 609/2026 SEMAD/GECAM (96268274), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas, que apresentou o entendimento de que o objeto da conversão de multa foi integralmente cumprido, bem como a deliberação da 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Avaliação de Projetos para Conversão de Multas de 2026 (96176565);
III - As cláusulas quinta e sexta do presente TCACM, que concluiu que não restam atividades pendentes de regularização e danos ambientais a serem recuperados;
IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 013/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa nº 44/2025 - SEMAD (69421181).

LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER
Superintendente de Gestão Ambiental
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658545

CERTIDÃO Nº 132/2026 SEMAD/GECAM

Compromissário: Emerson Armando Corgosinho.
CPF nº: ***.932.346-**.
Processos SEI nº: 202400017006620.
Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM).
Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;
II - O Relatório nº 601/2026 SEMAD/GECAM (96230829), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas, que apresentou o entendimento de que o objeto da conversão de multa foi integralmente cumprido, bem como a deliberação da 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Avaliação de Projetos para Conversão de Multas de 2026 (96174112);
III - As cláusulas quinta e sexta do presente TCACM, que concluiu que não restam atividades pendentes de regularização e danos ambientais a serem recuperados;
IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 013/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa Nº 337/2024 - SEMAD (60120397).

LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER
Superintendente de Gestão Ambiental
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658546

CERTIDÃO Nº 137/2026/SEMAD/GECAM

Compromissário: RAIMUNDO FIRME DE ANDRADE.
CPF nº: ***.596.601-**.
Processos SEI nº: 202400017007262.
Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM).
Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;
II - O Relatório nº 448/2026 SEMAD/GECAM (94657551), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas, que apresentou o entendimento de que o objeto da conversão de multa foi integralmente cumprido, bem como a deliberação da 10ª Reunião Extraordinária da Câmara de Avaliação de Projetos para Conversão de Multas de 2026 (94655626);
III - O Parecer nº 79/2026 - SEMAD/GERAM (87251888) e o Despacho GERAM nº 228/2026 (87264182), que concluiu que não restam atividades pendentes de regularização e danos ambientais a serem recuperados;
IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 013/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa Nº 807/2024 - SEMAD (66398280).

LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER
Superintendente de Gestão Ambiental
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658548

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL
DO CONTRATO 24/2025

Processos: 202500017013457 Contratante: SEMAD-GO Contratada: TC BUENO CONSERTO DE BOMBAS E MOTORES - GOIÂNIA MOTOBOMBAS, CNPJ 30.827.566/0001-52 Objeto: A rescisão consensual do Contrato nº 24/2025, decorre de impossibilidade técnica superveniente verificada pela fiscalização, consubstanciada na perda de continuidade nos cabos de alimentação elétrica das motobombas. Outorga: 15/10/2026.

DANIELLE MARTINS DA COSTA
Superintendente de Gestão Integrada
Portaria 181/2026

Protocolo 658459

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1708/2026 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017008512 - Auto de Infração nº 1462, Série - Especial;
Processo SEI nº 202400017008512 - Termo de Embargo nº 0873, Série - A;
Processo SEI nº 202400017008513 - Auto de Infração nº 1463, Série - Especial;
Processo SEI nº 202400017008513 - Termo de Embargo nº 0874, Série - A;
Processo SEI nº 202400017008514 - Auto de Infração nº 1464, Série - Especial;
Processo SEI nº 202400017008514 - Termo de Embargo nº 0875, Série - A.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 1462, Série - Especial; Termo de Embargo nº 0873, Série - A; Auto de Infração nº 1463, Série - Especial; Termo de Embargo nº 0874, Série - A; Auto de Infração nº 1464, Série - Especial; Termo de Embargo nº 0875, Série - A.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: VILMAR JESUÍNO DA SILVA, CPF nº ***.122.551-**.
Valor do TCACM: R$ 154.104,13 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais e treze centavos).
Valor da conversão: R$ 63.305,29 (sessenta e três mil, trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658517

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1645/2026 - SEMAD

Processo SEI nº 202300017014144.
Auto de Infração nº 0289, Série - Especial.
Base legal: Art. 66 do Decreto federal nº 6.514/2008.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, CNPJ/MF nº 00.638.357/0001-08.
Compromissária: CARGILL BIOENERGIA LTDA., CNPJ nº 10.249.419/0002-16.
Valor do TCACM: R$ 109.092,35 (cento e nove mil e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).
Valor da conversão: R$ 43.636,94 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme inciso III do art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

ANDREA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658518

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 926/2026 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017003783 - Auto de Infração nº 0428, Série - Especial;
Processo SEI nº 202400017003783 - Termo de Embargo nº 0277, Série - A.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 0428, Série - Especial e ao Termo de Embargo nº 0277, Série - A.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: JOSÉ LUIZ SIQUEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.794.627-**
Valor do TCACM: R$ 65.170,24 (sessenta e cinco mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos).
Valor da conversão: R$ 26.068,10 (vinte e seis mil e sessenta e oito reais e dez centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658519

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 800/2026 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017012702 - Auto de Infração nº 1990, Série - Especial.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 1990, Série - Especial.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: RENATO ALVES FACUNDO, CPF nº ***.632.961-**.
Valor do TCACM: R$ 47.732,64 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Valor da conversão: R$ 19.093,06 (dezenove mil e noventa e três reais e seis centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658522

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1480/2025 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017011645 - Auto de Infração nº 2869, Série - Especial;
Processo SEI nº 202400017011645 - Termo de Embargo nº 1989, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 2869, Série - Especial e ao Termo de Embargo nº 1989, Série - A.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: DUVERLINO BRASILINO DA COSTA, CPF nº ***.072.381-**
Valor do TCACM: R$ 17.213,13 (dezessete mil duzentos e treze reais e treze centavos).
Valor da conversão: R$ 6.885,25 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658524

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 57/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202300017006931 - Auto de Infração nº 2782, Série - Especial;
Processo SEI nº 202300017006934 - Auto de Infração nº 2783, Série - Especial;
Processo SEI nº 202300017006935 - Auto de Infração nº 2784, Série - Especial.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 2782, Série - Especial; Auto de Infração nº 2783, Série - Especial e ao Auto de Infração nº 2784, Série - Especial.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº ***.865.661-**
Valor do TCACM: R$ 19.354,69 (dezenove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Valor da conversão: R$ 8.822,23 (oito mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).
Valor do 1º Termo Aditivo ao TCACM: R$ 8.822,23 (oito mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658530

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 187/2021 - SEMAD

Processo SEI nº 202000017007388 - Auto de Infração nº 6961, Série - B;
Processo SEI nº 202000017007393 - Auto de Infração nº 5742, Série - B;
Processo SEI nº 202000017007388 - Termo de Embargo nº 002432, Série - A;
Processo SEI nº 202000017007393 - Termo de Embargo nº 002326, Série - A.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 6961, Série - B; Auto de Infração nº 5742, Série - B; Termo de Embargo nº 002432, Série - A e ao Termo de Embargo nº 002326, Série - A.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: CRAUS ROBERT DE FREITAS MARQUES, CPF nº ***.601.601-**
Valor do TCACM: R$ 1.093.373,97 (um milhão, noventa e três mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).
Valor da conversão: R$ 546.686,98 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).
Valor do 1º Termo Aditivo ao TCACM: R$ 546.789,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais).
Valor do 2º Termo Aditivo ao TCACM: R$ 6.710,55 (seis mil setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDREA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658531

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1519/2025 - SEMAD

PROCESSO SEI Nº 202400017014279 - Auto de Infração nº 000064, Série - C.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 000064, Série - C.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08.
Compromissário: SAVOY INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS S.A - CNPJ nº 33.392.876/0001-06.
Valor do TCACM: R$ 155.582,85 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Valor da conversão: R$ 62.233,14 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos).
Objeto do 1º Termo Aditivo ao TCACM: a alteração do prazo para o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa nº 1519/2025.
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658537

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 925/2026 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017001576 - Auto de Infração nº 3993, Série - Especial;
Processo SEI nº 202400017001576 - Termo de Embargo nº 0354, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 3993, Série - Especial e Termo de Embargo nº 0354, Série - A.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08.
Compromissário: WELBIS DE LIMA CAETANO - CPF nº: ***.156.941-**.
Valor do TCACM: R$ 5.305,56 (cinco mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Valor da conversão: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658538

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 132/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202200017003432: Auto de Infração nº 5982, Série - B;
Processo SEI nº 202200017003432: Termo de Embargo nº 2616, Série - A.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 5982, Série - B e Termo de Embargo nº 2616, Série - A.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08.
Compromissário: DURCIVAL ALEIXO CHAVEIRO, CPF nº ***.622.081-**.
Valor do TCACM: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Valor da conversão: R$ 5.310,41 (cinco mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658539

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1456/2025 - SEMAD

Processo SEI nº 202400017005172 - Auto de Infração nº 0944, Série - Especial;
Processo SEI nº 202400017005172 - Termo de Embargo nº 0944, Série - Especial;
Processo SEI nº 202400017005175 - Auto de Infração nº 0945, Série - Especial;
Processo SEI nº 202400017005175 - Termo de Embargo nº 0945, Série - Especial;
Processo SEI nº 202400017005176 - Auto de Infração nº 0946, Série - Especial;
Processo SEI nº 202400017005176 - Termo de Embargo nº 0946, Série - Especial.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 0944, Série - Especial, Termo de Embargo nº 0944, Série - Especial, Auto de Infração nº 0945, Série - Especial, Termo de Embargo nº 0945, Série - Especial, Auto de Infração nº 0946, Série - Especial e Termo de Embargo nº 0946, Série - Especial.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08.
Compromissário: ABADIA CORREIA GUIMARÃES - CPF nº: ***.474.291-**.
Valor do TCACM: R$ 119.722,82 (cento e dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Valor da conversão: R$ 47.889,12 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658540

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 383/2024 - SEMAD

Processo SEI nº 202300017012769: Auto de Infração nº 3177, Série - Especial;
Processo SEI nº 202300017012769: Termo de Embargo nº 5073, Série - A;
Processo SEI nº 202300017012771: Auto de Infração nº 2454, Série - Especial.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 3177, Série - Especial, Termo de Embargo nº 5073, Série - A e Auto de Infração nº 2454, Série - Especial.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08.
Compromissário: RUBENS WAGNER SOARES - CPF nº ***.767.401-**.
Valor do TCACM: R$ 2.190,04 (dois mil, cento e noventa reais e quatro centavos).
Valor da conversão: R$ 1.887,37 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).
Valor do 1º Termo Aditivo ao TCACM: R$ 1.887,37 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658543

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 1560/2026 - SEMAD

Processo SEI nº 202300017004070- Auto de Infração nº 2642, Série - Especial;

Processo SEI nº 202300017004070 - Termo de Embargo nº 5235, Série - A.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 2642, Série - Especial e Termo de Embargo nº 5235, Série - A.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o n.º 00.638.357/0001-08.
Compromissário: CARLOS ROBERTO DE MAIA, CPF nº ***.029.241-**.
Valor do TCACM: R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).
Valor da conversão: R$ 7.517,96 (sete mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
A conversão se dará por meio do recolhimento do valor acordado, junto ao Fundo Privado de Conversão de Multas, conforme Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Inciso III do Art. 80-A da Lei estadual nº 18.102/2013 combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual n.º 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 658544

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA SEEL Nº 223, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Designa fiscal do Termo de Autorização de Uso Nº 55/2026, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, e a **COPA PODIO BRASIL LTDA,** para realização do evento **"CAMPEONATO GOIANO - ETAPA FINAL - COPA PODIO DE JIU-JITSU E SUBMISSION"**, entre os dias 10/10/2026 A 11/10/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 56 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº **202617576001239**.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual nº. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BRUNNA ORLANDO TEIXEIRA**, portadora do CPF n. ***.055.271-**, **para atuar como Fiscal da Autorização de Uso,** firmada entre o Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e a **COPA PODIO BRASIL LTDA**, CNPJ sob nº 50.317.468/0001-82, para utilização do **GINÁSIO RIO VERMELHO**, a fim de promover o evento **"CAMPEONATO GOIANO - ETAPA FINAL - COPA PODIO DE JIU-JITSU E SUBMISSION",** nos dias 10/10/2026 A 11/10/2026.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que a Fiscal ora designada apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que a Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do ajuste; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2026.

WELINGTON PEIXOTO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 658454

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 55/2026.

PROCESSO: 202617576001239

AUTORIZANTE: ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº *01.409.580/0001-38, por intermédio da* **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER-SEEL,** *inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 32.712.376/0001-15, representada pelo seu titular,* **WELINGTON PEIXOTO MOURA.**

AUTORIZATÁRIA: COPA PODIO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.317.468/0001-82.
OBJETO: Uso do Ginásio Rio Vermelho, para realização do evento **"**CAMPEONATO GOIANO - ETAPA FINAL - COPA PODIO DE JIU-JITSU E SUBMISSION**"** nos dias 10/10/2026 À 11/10/2026.

VIGÊNCIA: 10/10/2026 À 11/10/2026.

Goiânia, 14 de outubro de 2026.

WELINGTON PEIXOTO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 658456

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA SSP Nº 1.002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; com fundamento na Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, especialmente em seu art. 92, e na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020; e em atenção ao Processo nº 202600002123479, resolve:

Art. 1º Fica determinado o retorno para a inatividade, a partir de 10 de outubro de 2026, do Capitão PM *341* OSMAR CIRILO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.739.981-**, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 809, de 6 de novembro de 2018.

Art. 2º A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 658489

PORTARIA Nº 1.004, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, em atenção ao Processo nº 202600005026128, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor ANDRÉ MARÇAL DE CARVALHO, CPF nº ***.816.421-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como Gestor do Contrato nº 113/2026 (SEI nº 94056992), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta secretaria e a empresa VOX2YOU-TG NEGÓCIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 30.814.593/0001-90, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada em treinamento de oratória, com fornecimento de material e estrutura pedagógica, estrutura física e emissão de certificado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Fica designada a servidora NÚBIA MIRANDA VIEIRA, CPF nº ***.554.196-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como Suplente do Gestor, auxiliando e substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais, bem como atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado como Gestor, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º O Gestor ora designado deverá apresentar à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º O Gestor designado deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP.

Art. 6º A Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º A presente Portaria deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 658492

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2025

Processo: 202500016038598 . Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ 30.862.228/0001-51. Objeto: A dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 12 (doze) meses. Recurso: 17130000/ 27130000/União. Valor total: R$ 657.968,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais). Data: 16/10/2026.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 658618

EXTRATO DO CONTRATO 147/2026

Processo: 202600005013975. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.158.141/0001-37. Objeto: Aquisição de insumos para o Laboratório de Análises Ambientais, Químicas e Toxicológicas do Instituto de Criminalística. Vigência: 12 meses. Recurso: 17530161/Tesouro. Valor total: R$ 124.999,83 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). Data Assinatura: 15/10/2026.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 658550

EXTRATO DO CONTRATO 148/2026

Processo: 202600005013975. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA, CNPJ 11.227.424/0001-00. Objeto: Aquisição de insumos para o Laboratório de Análises Ambientais, Químicas e Toxicológicas do Instituto de Criminalística. Vigência: 12 meses. Recurso: 17530161/ Tesouro. Valor total: R$ 11.710,00 (onze mil setecentos e dez reais). Data Assinatura: 15/10/2026.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 658553

EXTRATO DO CONTRATO 149/2026

Processo: 202600005013975. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: LAS DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 06.880.842/0001-61. Objeto: Aquisição de insumos para o Laboratório de Análises Ambientais, Químicas e Toxicológicas do Instituto de Criminalística. Vigência: 12 meses. Recurso: 17530161/ Tesouro. Valor total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data Assinatura: 15/10/2026.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 658556

EXTRATO DO CONTRATO 150/2026

Processo: 202600005013975. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: SAFELAB CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 50.397.390/0001-53. Objeto: Aquisição de insumos para o Laboratório de Análises Ambientais, Químicas e Toxicológicas do Instituto de Criminalística. Vigência: 12 meses. Recurso: 17530161/ Tesouro. Valor total: R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais). Data Assinatura: 15/10/2026.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 658559

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Eletrônico 9/2025

SISLOG: 119512. Objeto: aquisição de monitores e computadores do tipo desktop, destinados à Delegacia-Geral da Polícia Civil (DGPC). O Agente de Contratação responsável pelo procedimento comunica aos interessados que a sessão pública foi adiada *SINE DIE* para análise de impugnações e pedidos de esclarecimentos recebidos, a fim de garantir a segurança jurídica do certame, conforme art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

FREDERICO GOMES DE ARAUJO - Agente de Contratação

Protocolo 658570

EXTRATO DO CONTRATO 153/2026

Processo: 202600005031211. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ 29.035.444/0001-44. Objeto: Aquisição de solução para bloqueio de microfones e gravações de áudio. Vigência: 12 meses. Recurso: 17130000/União. Valor total: R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais). Data Assinatura: 16/10/2026.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 658626

Convênio nº 12/2021/SSP

Processo SEI: 202100016017439

REPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás - SSPGO torna público que
foi REPROVADA a Prestação de Contas referente ao Convênio nº 12/2021/SSP,
firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da
Segurança Pública, e o Município de Adelândia/GO, conforme análise técnica
constante no Processo SEI nº 202100016017439, estando em conformidade com as
normas legais e regulamentares aplicáveis.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 658607

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 040/2024/DGPC

SISLOG: 103847. Processo: 202300007099110. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/PCGO. Contratada: Darcy Quintino Inácio, CNPJ/CPF XXX.288.571-XX. Objeto desta Apostila: Reajuste do Contrato de Locação de Imóvel sede da 5ª Delegacia de Polícia de Anápolis - GO. Valor Total da Apostila: R$ 16.656,88 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos); Data: 15/10/2026.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 658476

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
PORTARIA PM Nº 22.780 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto nos Processos SEI nºs 202500011001928 e 201900002085669, resolve:

Art. 1º Promover o 2º Sargento PM *3.35* JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF nº ***.393.401-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, à graduação de 1º Sargento PM, em virtude de o militar ter completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Agregar o 1º Sargento PM *3.35* JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF nº ***.393.401-**.

Art. 3º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no *caput* deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 4º Determinar à Base Administrava da Polícia Militar, que realize a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM) e, ainda, a devida atualização na ficha funcional do policial militar.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão de Finanças (CGF) para:

I - publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO), pela Assessoria Técnica;

II - providências atinentes à atualização financeira, pela Seção Orçamentária e Financeira (CGF/9); e

III - aplicação do inciso II do art. 3º da Lei nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, através da Seção de Administração de Pessoal (CGF/4).

Art. 6º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), que acompanhe os trâmites subsequentes com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 658509

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
PORTARIA PM Nº 22.783 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202600002122599, e

Considerando o que consta no inciso I e § 1º, do art. 109 da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás), que versa sobre o licenciamento a pedido do serviço ativo de Praças;

Considerando o Cabo PM *8.98* DANIEL RÊGO VASCONCELLOS, CPF: ***.652.414-**, lotado na unidade BPMTERMINAL/1º CRPM, filho de Luciana da Silva Vasconcellos e Josivaldo Rêgo dos Santos, natural de Maceió/AL, nascido em 1º de fevereiro de 1999 (96866634); e

Considerando o Requerimento (96802301), o Laudo Médico Pericial da Junta Central de Saúde da PMGO, Extrato nº 39760, Ata nº 183/2026 de 9/10/2026 (96930493), considerando-o apto para o Serviço Policial Militar, para fins de Licenciamento a Pedido, bem como, a ficha de desimpedimento do requerente (96973947) e Certidão (96908638), resolve:

Art. 1º Licenciar a pedido, o Cabo PM *8.98* DANIEL RÊGO VASCONCELLOS, CPF: ***.652.414-**, a contar de 7 de outubro de 2026.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que adotem as providências pertinentes às suas competências, inclusive a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM), com efeitos retroativos à 7 de outubro de 2026.

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral PMGO

Protocolo 658510

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
PORTARIA PM Nº 22.781 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202600002117424, e

Considerando o que consta no inciso I e § 1º, do art. 109 da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás), que versa sobre o licenciamento a pedido do serviço ativo de Praças;

Considerando o Cabo PM *8.54* WILKER MACHADO RODRIGUES, CPF n.º ***.732.441-**, lotado na unidade 18º Batalhão de Polícia Militar (18º BPM), filho de Aparecida Honório de Almeida e Geraldo Machado Rodrigues, natural de Catalão/GO, nascido em 7 de março de 1990 (96775289); e

Considerando o Requerimento nº 36, de 25 de setembro de 2026 (96266564), o Laudo Médico Pericial da Junta Central de Saúde da PMGO, Extrato nº 39615, Ata nº 181/2026 de 7 de outubro de 2026 (96800463), considerando-o apto para o Serviço Policial Militar, para fins de Licenciamento a Pedido, bem como, a ficha de desimpedimento do requerente (96774952), resolve:

Art. 1º Licenciar a pedido, o Cabo PM *8.54* WILKER MACHADO RODRIGUES, CPF n.º ***.732.441-**, a contar de 25 de setembro de 2026.

Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que adotem as providências pertinentes às suas competências, inclusive a publicação no Diário Oficial do Estado (DOEGO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM), com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2026.

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 658511

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
PORTARIA PM Nº 22.778 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 10.715, de 25 de junho de 2025, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202600003015537, e

Considerando a promoção extraordinária, em ressarcimento de preterição, prevista no art. 6º, inciso VI, c/c o art. 12 da Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando que, no Processo SEI nº 202100002025616, foi editada a Portaria PM nº 15.994, de 2 de fevereiro de 2022, que promoveu o militar à graduação de 1º Sargento QPPM, condicionando os efeitos do ato à efetivação de sua transferência para a reserva remunerada, ocorrida a contar de 7 de fevereiro de 2022 e publicada no DOEPM nº 26/2022;

Considerando que a Portaria nº 201, de 8 de fevereiro de 2022, da Goiás Previdência, concedeu ao policial militar a transferência para a reserva remunerada na graduação de 1º Sargento PM, com fundamento no Processo SEI nº 202100002025616 e na Portaria PM nº 15.994, de 2 de fevereiro de 2022;

Considerando que a sentença proferida no Processo nº 5486078-54.2025.8.09.0029, mantida pelo acórdão, reconheceu o direito às promoções subsequentes, observados os interstícios legais, e determinou a retificação da ficha funcional e a reclassificação do militar no almanaque da Corporação;

Considerando a orientação da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Despacho nº 980, de 2 de setembro de 2026/PGE/PCP-21465, para que as promoções a 2º Sargento e a 1º Sargento produzam efeitos, respectivamente, a partir de 21 de setembro de 2018 e 21 de setembro de 2021, pelo critério de antiguidade, e a promoção a Subtenente, a partir de 7 de fevereiro de 2022, por ocasião da transferência para a reserva remunerada;

Considerando que a Portaria PM nº 22.566, de 3 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar nº 166, de 8 de setembro de 2026, formalizou, em seus arts. 1º e 2º, as promoções do militar às graduações de 2º Sargento QPPM, a contar de 21 de setembro de 2018, e de 1º Sargento QPPM, a contar de 21 de setembro de 2021, mas não incluiu em sua parte dispositiva a promoção à graduação de Subtenente QPPM;

Considerando que, no Despacho nº 634, de 23 de setembro de 2026, a Comissão de Promoção de Praças registrou que a promoção vinculada à transferência para a reserva remunerada e a atualização ou reclassificação no almanaque não se inserem entre suas atribuições, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Comando de Gestão e Finanças para as providências pertinentes;

Considerando que, no Despacho nº 986, de 25 de setembro de 2026/GOIASPREV/GEIM-11698, a Goiás Previdência encaminhou os autos para adoção das providências necessárias à promoção à graduação de Subtenente QPPM, com efeitos a contar de 7 de fevereiro de 2022, e à publicação do respectivo ato;

Considerando que, no cumprimento de sentença, o Juízo reconheceu o cumprimento parcial da obrigação de fazer, porquanto a Portaria PM nº 22.566/2026 formalizou as promoções a 2º Sargento e 1º Sargento, mas não efetivou a promoção a Subtenente, e determinou a edição e publicação de ato complementar ou retificador que formalize essa promoção, bem como a retificação integral da ficha funcional, a atualização da graduação na reserva remunerada e a comprovação da reclassificação no almanaque;

Considerando a necessidade de complementar a Portaria PM nº 22.566, de 3 de setembro de 2026, para formalizar a promoção ainda pendente e viabilizar o cumprimento integral da decisão judicial, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PM nº 22.566, de 3 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 2-A Promover à graduação de Subtenente QPPM, a contar de 7 de fevereiro de 2022, em ressarcimento de preterição e em cumprimento à decisão judicial, o 1º Sargento PM da Reserva Remunerada RG *4.22* ÁURIO ALTEMAR BATISTA MONTEIRO, CPF nº ***.814.342-**, conforme decisão judicial proferida no Processo nº 5486078-54.2025.8.09.0029."(NR)

Art. 2º Determinar à Base Administrativa da Polícia Militar de Goiás que adote as providências necessárias para:

I - retificar integralmente a ficha funcional do militar, fazendo constar as promoções a 2º Sargento QPPM, a contar de 21 de setembro de 2018; a 1º Sargento QPPM, a contar de 21 de setembro de 2021; e a Subtenente QPPM, a contar de 7 de fevereiro de 2022; e

II - atualizar a graduação do militar na reserva remunerada, fazendo constar a graduação de Subtenente QPPM.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Gestão e Finanças, para que, por intermédio das unidades competentes:

I - a Assessoria Técnica providencie a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás;

II - a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira adote as providências atinentes à atualização financeira decorrente deste ato, observada a legislação aplicável e os limites da decisão judicial; e

III - a Seção de Administração de Pessoal efetive a reclassificação do militar no almanaque da Corporação, em conformidade com as promoções reconhecidas, e providencie a juntada aos autos dos documentos comprobatórios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM), com efeitos retroativos à 7 de fevereiro de 2022.

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral

Protocolo 658512

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2026-PMGO
CONTRATAÇÃO Nº 123417
PROCESSO Nº 202600005032527

O Estado de Goiás, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência,** tipo **Menor Preço por ITEM,** em Modo de **Disputa Aberto**, destinado a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023. **Objeto: Contratação de Empresa especializada para a realização da Reforma de Banheiros, Fachada e Acesso do Quartel do Comando-Geral - QCG/PMGO, no município de Goiânia - GO.** Data e horário de início da Sessão Pública: às **10h00min** do dia **05/11/2026 (horário de Brasília-DF).** Valor Total Estimado: **R$ 83.164,26 (R$ Oitenta e Três Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).** Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br. O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da Sessão Pública. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis no site: https://sislog.go.gov.br/. Maiores informações pelo telefone: (62) 98188-0076 e/ou e-mail: licitacao.pmgo@gmail.com.

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas

Protocolo 658636

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DA PORTARIA 6663/2026 - CBMGO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e conforme processo SEI nº 202600011027798, resolve: Fica licenciado da Corporação, de ofício, o Cb QP/Combatente 03.962 GUSTHAVO ABREU BATISTA, CPF nº XXX.155.971-XX, a contar de 9 de outubro de 2026, por passar a exercer cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira. Goiânia, 13 de outubro de 2026.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC
Comandante-Geral

Protocolo 658547

EXTRATO DA ARP Nº 05/2026/CBMGO
Ata Parcial 2/2

Processo SEI Contrato: 202600011032134.
Modalidade: Decorrente da Contratação SISLOG 109126 - PE SRP Nº 1/2026/CBMGO.
Órgão gestor: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
Detentoras: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50 e INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90.909.631/0002-00.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atendimento de ocorrências pré-hospitalares - APH.
Valor total: R$ 1.997.640,00 (um milhão novecentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (dozes) meses, cujo marco inicial da vigência será a data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC BM
Comandante-Geral do CBMGO

Protocolo 658481

Secretaria da Saúde - SES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o Art. 222, paragrafo único, inciso III, da Lei Estadual n.º 16.140/2007, fica a pessoa física, VILENO MOUSINHO CARNEIRO DELFIM, CPF nº ***.265.942-**, localizada na Av. Goiás Qd. 08 lt. 0, n. 557, Centro, cidade de Bom Jesus de Goiás-GO, CEP 75.570-000, notificada a realizar o pagamento do valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 30 dias após a publicação deste edital, referente à multa aplicada no Processo Administrativo n.º 202200010059476, cujo AIP DE MULTA Nº 142583 não pode ser entregue.

Notificamos ainda que caso a multa imposta seja paga no prazo de 20 (vinte) dias, contados da "data da ciência", ficará automaticamente reduzida em 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 171, da Lei Estadual 16.140/07.

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo acima mencionado a referida multa será encaminhada à Dívida Ativa do Estado, para posterior execução fiscal.

Na penalidade de multa o infrator tem prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-la, cabendo interposição de recursos no prazo de 15 dias. Demais penalidades em que o recurso é facultado, o infrator tem o prazo de 15 (quinze) dias para impetrá-lo.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

Protocolo 658470

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o Art. 222, paragrafo único, inciso III, da Lei Estadual n.º 16.140/2007, fica a Odontóloga TAISA DA SILVA, CPF nº ***.231.401-**, localizada na Av. Rio Verde, Quadra 35, Lt. 09, Centro, Montividiu-GO, CEP: 75.915-000, notificada a realizar o pagamento do valor de R$ 1.000,00 (mil reais), no prazo de 30 dias após a publicação deste edital, referente à multa aplicada no Processo Administrativo n.º 201900010034744, cujo AIP DE MULTA Nº 129892 não pode ser entregue.

Notificamos ainda que caso a multa imposta seja paga no prazo de 20 (vinte) dias, contados da "data da ciência", ficará automaticamente reduzida em 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 171, da Lei Estadual 16.140/07.

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo acima mencionado a referida multa será encaminhada à Dívida Ativa do Estado, para posterior execução fiscal.

Na penalidade de multa o infrator tem prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-la, cabendo interposição de recursos no prazo de 15 dias. Demais penalidades em que o recurso é facultado, o infrator tem o prazo de 15 (quinze) dias para impetrá-lo.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

Protocolo 658471

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 3186 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Art. 1º Homologar a Resolução nº 59/2026 CES/GO (SEI nº 96160309), que *"Dispõe sobre reinstalação da Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde em Goiás (MENP SUS-GO) e dá outras providências."*, com fundamento nas manifestações das áreas técnicas competentes, constantes do Processo SEI nº 202600010080713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 59/2026 CES/GO DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre reinstalação da Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde em Goiás (MENP SUS-GO) e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2026, no exercício de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto Federal nº 5.839, de 11de julho de 2006, Lei Estadual 18.865/2015. E cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o Art. 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o qual dispõe que os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do país, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, o trabalho, a renda e o acesso aos bens e serviços essenciais;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Art. 6º da Lei nº 8.080/1990, que estabelece que estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a saúde do trabalhador, que deve ser promovida por meio de um conjunto de atividades que se destinam, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

Considerando a Resolução Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 52, de 06 de maio de 1993, que institui a Mesa Nacional de Negociação, com o objetivo de estabelecer um fórum permanente de negociação entre empregadores e trabalhadores do SUS sobre todos os pontos pertinentes a força de trabalho em saúde;

Considerando que as deliberações da 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 Conferência Nacional de Saúde, bem como a 3ª e 4ª Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde cujas diretrizes referendam a instalações das Mesa de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde (MNPS-SUS) e reafirmam a necessidade de fortalecimento da gestão participativa, da valorização dos trabalhadores do SUS, da democratização das relações de trabalho e da implementação, manutenção e fortalecimento das Mesas de Negociações Permanente do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, como instrumentos estratégicos para a gestão do trabalho e da educação em saúde;

Considerando as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em especial, a Convenção nº 154, que trata do fomento à negociação coletiva e a Convenção nº 155, que versa sobre saúde e segurança dos trabalhadores, ambas aprovadas na 67ª reunião da OIT, em 19 de junho de 1981, e em vigor no Brasil desde 10 de julho de 1993;

Considerando o teor da Convenção nº 151 e da Recomendação nº 159, ambas da OIT, ratificadas pelo Decreto Legislativo nº 206/2010 e que tratam do direito à sindicalização e relações de trabalho na Administração Pública;

Considerando que a negociação do trabalho em saúde deve ser compreendida como diálogo político e, como tal, deve ser parte integrante dos processos de tomada de decisão, contribuindo para o desenvolvimento ou implementação de mudanças de políticas de gestão do trabalho no SUS (WHO, 2015);

Considerando a Resolução CNS nº 331, de 04 de novembro de 2003, que ratifica o ato de reinstalação da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS (MNNP- SUS), de acordo com os objetivos das Resoluções CNS de nº 52 e nº 229 e as deliberações do Pleno do CNS para estabelecer negociação sobre os temas contidos no documento “Princípios e Diretrizes para a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS (NOB/RH)”;

Considerando o “Pacto Mundial para o Emprego”, instrumento lançado na OIT em 2009, por governos, sindicatos e empregadores, com o objetivo de enfrentar a crise econômica global que levou, na época, ao fechamento de 52 milhões de vagas de trabalho em vários países;

Considerando os nove Protocolos da MNNP-SUS, sendo o Protocolo nº 001/2003 (revisado em 2012) sobre o Regimento Institucional da MNNP-SUS; o Protocolo nº 002/2003, de instalação das Mesas Estaduais e Municipais de Negociação Permanente do SUS; o Protocolo nº 003/2005, que cria o Sistema Nacional de Negociação Permanente do SUS (SINNP-SUS); o Protocolo nº 004/2005, que trata do Processo Educativo em Negociação do Trabalho no SUS; o Protocolo nº 005/2006, de Cessão de pessoal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); o Protocolo nº 006/2006, que versa sobre os Planos de Carreira, Cargos e Salários no âmbito do Sistema Único de Saúde (PCCS-SUS); o Protocolo nº 007/2007, que refere-se à Política de Desprecarização do Trabalho no SUS junto às Mesas e Mecanismos de Negociação no SUS; o Protocolo nº 008/2011, que institui a Política Nacional de Promoção da Saúde do Trabalhador do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria nº 323 /2012 - GAB/SES-GO, que institui a Política Estadual de Saúde do Trabalhador no Estado de Goiás e o Protocolo nº 009/2015, que propõe as diretrizes da Agenda Estadual do Trabalho Decente para Trabalhadores e Trabalhadoras do Sistema Único de Saúde (ANTD-SUS);

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que fazem parte da Agenda 2030 assinada durante a Cúpula das Nações Unidas em 2015, em especial, o Objetivo nº 8, que propõe promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos;

Considerando a Resolução CNS nº 617, de 23 de agosto de 2019, que declarou repúdio aos ataques à democracia e ao Controle Social realizados pelo governo de então, e ao Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extinguiu e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para os colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos quais estão inclusos os conselhos de participação popular, comitês, comissões, grupos, juntas, equipes, mesas, fóruns, salas e outras denominações dadas como colegiado, em especial à Mesa Estadual de Negociação Permanente do SUS, bem como a destituição das Mesas de Negociação do SUS;

Considerando a Carta de Sergipe, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS), de 12 de julho de 2003 e a Carta de Belo Horizonte, de 30 de abril de 2003, do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que reafirmam, respectivamente, os princípios e diretrizes do SUS e reconhecem a gestão de pessoas e as relações de trabalho como eixo central e regionais; prioritários da atuação das três instâncias gestoras do SUS;

Considerando a necessidade de se promover iniciativas que garantam um ambiente de trabalho decente, digno e humanizado para os trabalhadores da saúde;

Considerando a Resolução CNS de nº 799 de 29 de janeiro de 2026, que aprova p Protocolo nº 012/2025 da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS (MNNP-SUS), que estabelece diretrizes nacional para a estruturação, pactuação, implementação, financiamento e acompanhamento da Carreira Única Interfederativa do SUS.

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 09/2024 de 24 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a reinstalação da Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde em Goiás (MENP SUS-GO) e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único desta Resolução, a reinstalação da Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde em Goiás - MENP SUS-GO, bem como sua estrutura e funcionamento.

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta resolução nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da homologação da Resolução *Ad Referendum* nº 09/2024 CES/GO de 24 de janeiro de 2024.

Conselho Estadual de Saúde de Goiás, em Goiânia, aos 15 dias do mês setembro do ano de 2026.

Walter da Silva Monteiro
Presidente

Protocolo 658468

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Portaria Normativa Nº 82/2026 - SES

Estabelece os requisitos, procedimentos e responsabilidades para solicitação, análise, concessão, alteração, ampliação, redução, suspensão e revogação de acesso a sistemas de informação no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e o art. 121, inciso IV, do Decreto estadual nº 10.687, de 2025, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa SES nº 63/2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece os requisitos, procedimentos e responsabilidades para solicitação, análise, concessão, alteração, ampliação, redução, suspensão e revogação de acesso aos sistemas de informação da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES-GO.

§ 1º O disposto nesta Portaria aplica-se às solicitações de acesso formuladas por pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, órgãos, entidades, instituições e demais interessados legitimados, observadas a finalidade, a necessidade, a natureza da relação estabelecida com a SES-GO e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 2º Quando a concessão, utilização ou manutenção do acesso ao sistema possibilitar o tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, deverão ser observadas, cumulativamente, as disposições da Portaria Normativa SES nº 63/2026 e da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

§ 3º A concessão de acesso à sistema de informação não implica, por si só, autorização para disponibilização ou compartilhamento de dados para finalidade diversa daquela que fundamentou o acesso, nem afasta a observância dos procedimentos específicos aplicáveis ao tratamento ou compartilhamento de dados pessoais.

Art. 2º São finalidades desta Portaria:

I - Estabelecer procedimento uniforme para solicitação e concessão de acesso aos sistemas de informação da SES-GO;

II - Assegurar que os acessos sejam concedidos para finalidade determinada, legítima e compatível com as atribuições ou atividades do solicitante;

III - Aplicar o princípio do menor privilégio, limitando o acesso às funcionalidades, módulos, informações e operações estritamente necessárias ao desempenho da finalidade autorizada;

IV - Estabelecer critérios para criação, alteração, ampliação, redução, suspensão e revogação de acessos;

V - Promover a segurança, a rastreabilidade e a auditabilidade dos acessos;

VI - Estabelecer responsabilidades dos solicitantes, usuários, gestores de sistemas e demais unidades envolvidas; e

VII - Assegurar a articulação entre os procedimentos de acesso a sistemas e as regras de proteção de dados pessoais aplicáveis.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Acesso a sistemas de informação: a autorização para utilização de sistema, módulo, funcionalidade ou recurso tecnológico da SES-GO, mediante credencial, perfil ou mecanismo de autenticação;

II - Usuário: a pessoa natural autorizada a utilizar determinado sistema de informação, nos limites do perfil concedido;

III - Perfil de acesso: conjunto de permissões e funcionalidades atribuídas a determinado usuário em sistema de informação;

IV - Acesso temporário: aquele concedido por período previamente determinado;

V - Acesso emergencial: aquele concedido em caráter excepcional para atendimento de situação que demande atuação imediata, observados os requisitos de segurança e rastreabilidade;

VI - Unidade gestora de sistema: unidade administrativa responsável pela gestão funcional, operacional ou administrativa do sistema, conforme suas competências; e

VII - Sistema de informação: aplicação, plataforma, banco de dados, módulo ou ambiente tecnológico utilizado para processamento, armazenamento, consulta, registro ou disponibilização de informações no âmbito da SES-GO.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA O ACESSO

Art. 4º A concessão de acesso à sistema de informação da SES-GO deverá observar, conforme o caso:

I - A identificação e a legitimidade do solicitante;

II - A finalidade específica do acesso;

III - A compatibilidade do acesso pretendido com as atribuições ou atividades do solicitante;

IV - A necessidade e a adequação do nível de acesso solicitado;

V - A definição do sistema, módulo, funcionalidade ou recurso a que se pretende acesso;

VI - A identificação dos usuários que utilizarão o acesso;

VII - O prazo de acesso, quando aplicável;

VIII - Os riscos relacionados ao acesso pretendido;

IX - As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicáveis; e

X - Quando houver tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, os requisitos estabelecidos na Portaria Normativa SES nº 63/2026 e na legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DAS SOLICITAÇÕES DE ACESSO

Art. 5º A solicitação de acesso a sistema de informação deverá ser formalizada pelos canais institucionais definidos pela SES-GO e instruída com o Formulário específico de solicitação de acesso, ou instrumento equivalente admitido pela Administração.

§ 1º A solicitação deverá ser apresentada por autoridade, dirigente, gestor ou agente formalmente competente para representar o solicitante, conforme sua estrutura organizacional e a natureza do acesso pretendido.

§ 2º A solicitação deverá conter as informações necessárias à identificação do solicitante, da finalidade, do sistema, do módulo, do perfil e dos usuários que terão acesso, bem como os demais elementos necessários à análise do pedido.

§ 3º Poderão ser solicitados documentos complementares quando necessários à comprovação da identidade, representação, finalidade, competência institucional ou fundamento jurídico da solicitação.

Art. 6º Poderão solicitar acesso aos sistemas de informação da SES-GO as unidades administrativas da Secretaria e as pessoas naturais ou jurídicas, órgãos, entidades e instituições externas que demonstrem legitimidade, finalidade e necessidade compatíveis com o acesso pretendido, observadas as disposições legais, regulamentares e institucionais aplicáveis.

Parágrafo único. A condição de solicitante não constitui, por si só, fundamento suficiente para concessão do acesso, que dependerá da análise dos requisitos previstos nesta Portaria e na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

Art. 7º Recebida a solicitação, será realizada análise quanto à regularidade da instrução, à finalidade, à necessidade, à adequação do acesso pretendido e à compatibilidade com as atribuições dos solicitantes.

Art. 8º Quando a concessão, alteração ou ampliação do acesso possibilitar o tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, a solicitação será submetida previamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, para análise dos aspectos de proteção de dados, nos termos da Portaria Normativa SES nº 63/2026.

§ 1º A análise do Encarregado poderá compreender, conforme o caso, a finalidade, necessidade, adequação, hipótese legal, natureza dos dados, riscos, medidas de segurança, minimização, anonimização, pseudonimização e demais aspectos relacionados à proteção de dados pessoais.

§ 2º Quando, no curso da análise, for identificada pelo Encarregado a necessidade de elaboração ou atualização de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD, caberá ao Encarregado elaborar ou atualizar o referido relatório, observado o procedimento previsto na Portaria Normativa SES nº 63/2026.
§ 3º A manifestação do Encarregado não substitui a competência da unidade gestora do sistema ou da autoridade competente para decidir sobre a concessão do acesso.
Art. 9º A unidade gestora do sistema, ou a unidade administrativa competente, deverá avaliar a viabilidade e a necessidade operacional do acesso solicitado, considerando, no mínimo:
I - A finalidade informada;
II - A compatibilidade do acesso com as atribuições do solicitante;
III - O sistema, módulo e funcionalidades pretendidos;
IV - O perfil de acesso adequado;
V - A quantidade de usuários;
VI - O prazo de acesso, quando determinado;
VII - Os riscos operacionais e de segurança; e
VIII - As recomendações e condicionantes decorrentes da análise de proteção de dados, quando aplicáveis.
Art. 10º A decisão sobre a concessão, alteração, ampliação, redução, suspensão ou revogação do acesso caberá à autoridade ou unidade competente, observadas as competências estabelecidas nos atos normativos da SES-GO.
§ 1º A decisão deverá observar as manifestações e condicionantes técnicas, administrativas e, quando aplicável, de proteção de dados constantes nos autos.
§ 2º O acesso poderá ser concedido integral ou parcialmente, mediante condicionantes, ou ser indeferido, mediante decisão fundamentada.
§ 3º As unidades envolvidas na análise e processamento das solicitações observarão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da solicitação devidamente instruída, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
§ 4º Não serão computados no prazo os períodos decorrentes do atendimento de diligências pelo solicitante ou da manifestação de unidades ou órgãos cuja participação seja necessária à análise do pedido.

CAPÍTULO V
DOS PERFIS E NÍVEIS DE ACESSO
Art. 11. O acesso aos sistemas de informação deverá observar o princípio do menor privilégio, sendo limitado às funcionalidades, módulos, informações e operações estritamente necessárias ao desempenho da finalidade autorizada.
Parágrafo único. O perfil concedido deverá ser compatível com as atribuições do usuário e com a finalidade que fundamentou a solicitação.
Art. 12. O acesso poderá ser concedido por prazo determinado, sempre que a finalidade ou a natureza da atividade assim o exigir.
§ 1º Encerrado o prazo autorizado, o acesso deverá ser automaticamente revogado ou submetido à renovação, conforme os procedimentos institucionais aplicáveis.
§ 2º A renovação deverá ser precedida de nova avaliação quanto à permanência da finalidade, necessidade e adequação do acesso.

CAPÍTULO VI
DA CONCESSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REDUÇÃO, SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO
Art. 13. A concessão de acesso será efetivada após o cumprimento das condições estabelecidas na decisão e, quando aplicável, das medidas de proteção de dados e dos instrumentos formais exigidos.
Art. 14. A alteração, ampliação ou redução de acesso deverá ser formalmente solicitada e submetida à análise da unidade competente, observados, conforme o caso, os requisitos desta Portaria.
Parágrafo único. A ampliação de acesso deverá ser precedida da demonstração da necessidade das novas funcionalidades, módulos, dados ou operações pretendidas.
Art. 15. O acesso deverá ser suspenso ou revogado quando:
I - Cessar a finalidade que fundamentou sua concessão;
II - Expirar o prazo autorizado;
III - O usuário deixar de exercer as atribuições que justificam o acesso;
IV - Houver alteração das circunstâncias que fundamentaram a concessão;
V - Houver uso indevido, desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas; ou
VI - Identificada situação de risco à segurança da informação ou à proteção de dados que justifique a medida.

CAPÍTULO VII
DA SEGURANÇA, RASTREABILIDADE E AUDITORIA
Art. 16. Os usuários e as unidades responsáveis deverão observar as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicáveis aos sistemas de informação, compatíveis com a natureza das informações e com os riscos associados ao acesso.
§ 1º Os acessos deverão ser registrados e permitir a rastreabilidade das operações realizadas, observadas as limitações técnicas do sistema, as quais deverão ser justificadas e, quando cabível, objeto de medidas de adequação ou mitigação.
§ 2º O usuário deverá utilizar suas credenciais de forma individual, pessoal e intransferível, sendo vedado o compartilhamento de credenciais.
§ 3º O usuário é responsável pela utilização do acesso que lhe for concedido, devendo observar os limites do perfil autorizado, a finalidade que fundamentou a concessão e as normas institucionais aplicáveis.
Art. 17. Os registros de acesso e as informações de auditoria deverão ser mantidos pelo período definido pelas normas institucionais aplicáveis, observadas as regras de segurança da informação, proteção de dados pessoais e demais disposições pertinentes.
Parágrafo único. Os registros relacionados a incidentes de segurança, investigações, processos administrativos ou judiciais deverão ser preservados pelo período necessário à conclusão da apuração ou do processo, observados os prazos legais e as normas institucionais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E RESPONSABILIDADES
Art. 18. Quando a natureza da relação jurídica, o risco da operação, a finalidade do acesso ou as características do sistema justificarem a formalização de instrumento jurídico ou administrativo, deverão ser observadas as disposições da Portaria Normativa SES nº 63/2026 e demais normas aplicáveis.
§ 1º A necessidade e o instrumento adequado serão indicados no âmbito da análise prévia do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, quando envolver matéria de proteção de dados.
§ 2º Quando aplicável a celebração de termo de responsabilidade, confidencialidade, instrumento de compartilhamento ou outro instrumento formal, o Encarregado elaborará ou providenciará a respectiva minuta e a submeterá à Procuradoria Setorial, quando necessária manifestação jurídica.
§ 3º A definição do instrumento jurídico ou administrativo aplicável deverá considerar a natureza do solicitante, a finalidade do acesso, a existência de vínculo jurídico anterior e as características da operação de tratamento, observados os seguintes critérios:
I - Termo de Cooperação Técnica, quando caracterizada relação de cooperação institucional, mediante conjugação de esforços para a consecução de objetivos comuns;
II - cláusulas específicas ou termo aditivo ao instrumento jurídico preexistente, quando o acesso decorrer de contrato administrativo, contrato de gestão ou outro instrumento de parceria, conforme a necessidade de adequação das obrigações de proteção de dados;
III - Termo de Confidencialidade e Responsabilidade, quando pertinente à formalização de acesso pontual por pesquisadores, colaboradores ou terceiros, desde que demonstrado o fundamento legal para o tratamento pretendido; e
IV - formalização no próprio procedimento administrativo, acompanhada das medidas de segurança e responsabilidade cabíveis, quando o acesso decorrer de requisição judicial, solicitação de órgão de controle ou obrigação legal específica, dispensada, em regra, a celebração de Termo de Cooperação autônomo.
§ 4º A formalização dos instrumentos previstos neste artigo não substitui a análise da licitude do acesso ou do tratamento de dados pessoais, nem constitui autorização autônoma para sua concessão.

CAPÍTULO IX
DOS TERCEIROS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. As pessoas naturais ou jurídicas, órgãos, entidades ou instituições externas que obtiverem acesso aos sistemas de informação da SES-GO deverão observar as condições estabelecidas no ato de concessão, na legislação aplicável e, quando existente, no instrumento jurídico ou administrativo que fundamentar o acesso.

§ 1º Os usuários deverão observar as orientações e normas institucionais relativas à utilização segura dos sistemas de informação e, quando exigido, participar de capacitação ou treinamentos relacionados ao sistema, à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

§ 2º As pessoas naturais ou jurídicas, órgãos, entidades ou instituições externas deverão comunicar à SES-GO, imediatamente, o desligamento, a substituição, a alteração de função ou a perda da necessidade de acesso de qualquer usuário autorizado, para fins de avaliação quanto à manutenção, alteração ou revogação do acesso.

CAPÍTULO X
DOS INCIDENTES E DO USO INDEVIDO

Art. 20. O uso indevido do acesso ou a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança relacionado aos sistemas de informação deverá ser comunicada imediatamente ao canal institucional definido para o gerenciamento de incidentes de segurança, observado o respectivo fluxo e os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O uso indevido ou o descumprimento das condições estabelecidas para o acesso poderá ensejar sua suspensão ou revogação, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

§ 2º A avaliação quanto à necessidade de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, aos titulares ou a outras autoridades competentes observará o fluxo institucional de gerenciamento de incidentes e a legislação aplicável.

CAPÍTULO XI
DA TRANSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ACESSOS EXISTENTES

Art. 21. Os acessos a sistemas de informação regularmente concedidos antes da entrada em vigor desta Portaria permanecerão válidos durante o período de transição estabelecido neste Capítulo, sem prejuízo da observância das normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis.

§ 1º Os contratos, convênios, termos, instrumentos de ajuste ou outros instrumentos vigentes que contemplem acesso a sistemas de informação da SES-GO deverão ser adequados às disposições desta Portaria por ocasião de sua renovação, prorrogação ou repactuação, ou no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de publicação desta Portaria**, o que ocorrer primeiro.

§ 2º A manutenção dos acessos existentes após o prazo estabelecido no § 1º dependerá da adequação dos respectivos instrumentos e autorização ao fluxo instituído por esta Portaria, quando exigível.

§ 3º A adequação prevista neste artigo deverá observar a continuidade dos serviços públicos e considerar a natureza do sistema, os riscos envolvidos e as condições necessárias à manutenção segura do acesso.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O procedimento operacional para solicitação e concessão de acesso aos sistemas de informação será disciplinado em protocolo específico e nos instrumentos complementares definidos pela SES-GO.

Art. 23. O formulário padrão de solicitação de acesso a sistemas constitui instrumento de apoio à instrução dos pedidos e poderá ser atualizado para adequação às alterações dos sistemas, dos procedimentos institucionais ou da legislação aplicável.

Art. 24. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais poderá expedir orientações e instrumentos complementares relacionados à proteção de dados pessoais no âmbito dos procedimentos previstos nesta Portaria, observadas as competências das demais unidades administrativas.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 658474

PORTARIA Nº 3155 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Prorrogação de portaria de referente à transferência do recurso referente ao Programa Goiás Crescimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 111 da Constituição do Estado de Goiás, nos arts. 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a Portaria nº 2928, de 08 de setembro de 2025 (79383555), que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Alto Horizonte - GO, conforme manifestação constante no Despachos nº 1172 - GERAP (95966149), nº 507 - GERAF (96002513) e nº 2458 - GERAP (96246844), ratificados pelo Despacho nº 5543 - SPAIS (96780768), inseridos no processo nº 202500042006691, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 658577

PORTARIA Nº 3154 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Prorrogação de portaria de referente à transferência do recurso referente ao Programa Goiás Crescimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 111 da Constituição do Estado de Goiás, nos arts. 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 2912/2023 - SES/GO, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a Portaria nº 4099, de 11 de novembro de 2025 (82336336), que homologou o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Santa Fé de Goiás - GO, conforme manifestação constante no Despacho nº 2206 - GAE (94649586) e ratificado pelo Despacho nº 5535 - SPAIS (96757596), inseridos no processo nº 202500042015366, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 658578

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026/SES. **Contratação SISLOG nº:** 122141. **Processo SEI nº:** 202600005027329. **Contratante**: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada**: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO - COOPERFRENTE. **Objeto:** Contratação de serviço técnico especializado para realização do curso presencial in company "Gestão de Riscos em Contratações", destinado a uma turma de até 40 participantes, com carga horária de 16 horas-aula, acrescido de mentoria institucional, compreendendo preparação e customização do conteúdo, realização do curso, disponibilização de materiais e ferramenta digital, análise documental prévia, sessão remota de devolutiva e demais entregas previstas no Termo de Referência. **Valor do Contrato**: R$ 30.000,00**. Dotação Orçamentária**: 2850. 10.128.1043.2520.3.17990142.90. **Vigência**: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. **Data da assinatura**:15/10/2026. **Signatários**: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Verônica Janaína Araújo Ribeiro - COOPERFRENTE.

Protocolo 658486

EXTRATO DO 7º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 213/2014-GEED/SES/GO. **Processo nº:** 201400005004621. **Contratada:** TORMINN & TORMINN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, representada por sua procuradora, URBS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** Reajuste do valor mensal do aluguel em 4,223450 %, em decorrência da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IPCA/IBGE, acumulado no período de 09/2025 a 08/2026. **Valor mensal do reajuste:** R$ 1.378,54 .

Valor mensal do contrato reajustado: R$ 34.018,62. **Valor total do reajuste:** R$ 16.542,48. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.122.4 200.4243.03.15000100.90. **Vigência:** a partir da data de assinatura desta Apostila**. Data da assinatura da Apostila:** 15/10/2026. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior. Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 658480

AVISO DE LICITAÇÃO
Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Gerência de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO 206/2026 SES-GO
Contratação Sislog: 120554 SEI: 202600005018247
O Estado de Goiás, por intermédio da SES-GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo: menor preço POR ITEM**, nos termos do Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na forma do Decreto Estadual nº 10.247/2023.
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de insumos odontológicos, destinados à SES-GO. **Tipo:** menor preço por item. **Valor:** 345.729,96
Data da publicação da licitação, a partir da qual as propostas poderão ser recebidas: 21/10/2026 às 08:00 h (Horário de Brasília) - **Data e horário de início da sessão:** 05/11/2026 às 09:00 h (Horário de Brasília).
Informações: www.sislog.go.gov.br ou (62) 3201-3800
Natal de Castro - Gerente de Licitações/SES

Protocolo 658560

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP n. 119/2026 - SES
PROCESSO n. 202600005013581. Número da Contratação - Sislog: 119698
O Estado de Goiás, por intermédio da **SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP n. 119/2026, tipo menor preço, por Item,** com itens de Disputa Geral, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.
Objeto: Registro de Preços Nutrição Valor total estimado: R$ 304.567,68. Data e horário de abertura da sessão pública: 9h do dia 03/11/2026. Recebimento de Propostas: 19/10/2026 08:00:00. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3482, devani.sesgo@gmail.com.
NATAL DE CASTRO - Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 658562

Secretaria de Estado da Economia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, 15 e 34 da Lei 16.469/09, fica INTIMADO o Sujeito Passivos e/ou solidários abaixo identificados a comparecerem ao Núcleo de Preparo Processual- NUPRE (Av. Vereador Jose Monteiro nr. 2233, BL. B, terro st. Nova Vila, Goiânia-GO, Fone: 0xx62 (3269-2139), no prazo EM 30 DIAS, contados a partir do terceiro dia após a data de publicação deste, a fim de:
Pagar a quantia exigida nos processos adiante relacionados, OU;
APRESENTAR PEDIDO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA NÃO CONTENCIOSIDADE.
Não ocorrendo o PAGAMENTO e não sendo apresentado o PEDIDO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA NÃO CONTENCIOSIDADE, no PRAZO E LOCAL indicados, acarretará a remessa do processo para inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA do Estado, conforme disposto no Art. 29 da Lei 16.469/2009, tendo em vista tratar-se de crédito tributário NÃO CONTENCIOSO. A Não Contenciosidade poderá ser descaracterizada no prazo previsto acima, nos termos do Art. 36 da mencionada Lei.

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 14607609000995
NOME: JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
ENDERECO: AVENIDA AEROPORTO S/N LOTE 02 PARTE SETOR AEROPORTO LUZIANIA GO
PROCESSO N°: 3037826622734

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 15707443000194
NOME: JF LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME
ENDERECO: RUA 104 110 , QD 65 LT 03 3983 ANA ROSA TRINDADE GO
PROCESSO N°: 3037826895528

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 41936095000137
NOME: JG PRODUTOS DE TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: RUA RB5A SN QUADRA 05 LOTE 68 RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037827356825

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03909603000107
NOME: JJ CONSTRUCOES LTDA
ENDERECO: AVENIDA MARANHAO 913 0 CENTRO MINACU GO
PROCESSO N°: 3037827786528

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 29443624000165
NOME: JL AGROPECUARIA E FERAGISTA LTDA
ENDERECO: AV DOM BOSCO 1812 QD 12 LT 317 PARK RESID ANCHIETA SILVANIA GO
PROCESSO N°: 3037828081560

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 16778522000159
NOME: JMB & FILHOS MINER MINERIOS BRASIL LTDA
ENDERECO: FAZENDA CAPOAN SN AGUA FRIA DE CIMA ZONA RURAL SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO GO
PROCESSO N°: 3037828917090

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01439901000147
NOME: JOANA DE OLIVEIRA LUBRIFICANTES
ENDERECO: AVENIDA C 107, SN, QD-464 LT-1 0 JARDIM AMERICA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037829485959

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 11013017000108
NOME: JOAO CARLOS CHIQUETTO
ENDERECO: RUA 15, N 370, SALA A 0 SETOR INDUSTRIAL CACU GO
PROCESSO N°: 3037829808090

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 15993249000112
NOME: JOAO DIAS MOTA -ME
ENDERECO: AVENIDA GERCINA BORGES TEIXEIR 0 CONJ VERA CRUZ I GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037830061199

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 40260877000136
NOME: JOAO VICTOR DE MELO FLEURI
ENDERECO: RUA 24 01 QUADRAE-1 LOTE 01 CONJUNTO POPULAR SAO SIMAO GO
PROCESSO N°: 3037830491924

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02947196000151
NOME: JONAS DE ARAUJO GODINHO NETO E CIA LTDA
ENDERECO: RUA NIZARIO ELIAS DA CONCEICAO 542 AC DANIEL GAGGIAT VILA MARISE INHUMAS GO
PROCESSO N°: 3037830731496

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 11529442000146
NOME: JOSE DONIZETE NEVES
ENDERECO: AV PADRE LEANDRO CALIMAN S/N QUADRA 6;LOTE 568 NOSSA SENHORA DE FATIMA SILVANIA GO
PROCESSO N°: 3037831382924

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08962975000102
NOME: JRM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LT
ENDERECO: RODOVIA BR 060, S/N, KM 20,60 0 ZONA RURAL ALEXANIA GO
PROCESSO N°: 3037832273924

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08962975000293
NOME: JRM COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ENDERECO: RODOVIA BR 060 MARGEM DIREITA, SN KM 34 ZONA RURAL SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO GO
PROCESSO N°: 3037832356587

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07970385000169
NOME: JS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ENDERECO: AV. PREFEITO JOSE RODRIGUES DO SN QD 4 LT S 10 E 15 JARDIM DO INGA LUZIANIA GO
PROCESSO N°: 3037832604165

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 37252996000132
NOME: JULIMURI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ENDERECO: RUA SANTO AGOSTINHO, 97, QUADR 97 QD. 50-A LT. 02 JARDIM PLANALTO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037833081239

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 04849715000417
NOME: JULY QUARTZO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ENDERECO: RUA DO COMERCIO 00 LOTE 05 QUADRA 01 VILA NOVA CRIXAS GO
PROCESSO N°: 3037833248370

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05780278000142
NOME: JUSSARA RODRIGUES LIMA - ME
ENDERECO: AV. MARCONDES VAZ S/N 0 CENTRO MUNDO NOVO GO
PROCESSO N°: 3037833750742

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 13556924000110
NOME: K & T RESTAURANTE LTDA ME
ENDERECO: RUA T 48 QD 18 LT 19 121 SETOR OESTE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037834303596

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 30300840000130
NOME: KELOY PEREIRA GOMES MARTINS 00846707110
ENDERECO: AVENIDA PIAUI QD. 143 LT. 10 N 580 QUADRA 143 LOTE 1 CENTRO MINACU GO
PROCESSO N°: 3037835888199

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 20140559000124
NOME: KLE TRANSPS RODS EIRELI - ME
ENDERECO: RUA L 08 QD 18 LT 08 18 LEBLON RESIDENCIAL LEBLON ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037836506311

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10340919000188
NOME: KSA EMPRESAS LTDA-ME
ENDERECO: RUA S1 54 QD 139 LT 24/25 S SETOR BUENO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037836852651

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05731908000350
NOME: KYMERA MINE MINERACAO E COM LTDA
ENDERECO: FAZ AGUA FRIA, SN S/N ZONA RURAL VIANOPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037837074148

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 00478194000135
NOME: L &Z IND E COM DE CONFECCOES LTDA-ME
ENDERECO: RUA MARACAIBO, 251 QD.213 LT.1 0 JD NOVO MUNDO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037837157833

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07305573000172
NOME: L E S VEICULOS E COMBUSTIV LTDA
ENDERECO: AV T-1 2025 QD 88 LT 01 2025 SETOR BUENO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037837405411

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03699910000100
NOME: L.M.M. E DUTRA
ENDERECO: RUA 04 QD.14 S.N SN CERAMICA BETEL VL. N. SRA DA ABADIA URUACU GO
PROCESSO N°: 3037837660071

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 48084774000174
NOME: LAF PARTICIPACOES LTDA
ENDERECO: RUA 10 555 - FORMOSINHA FORMOSA GO
PROCESSO N°: 3037838395967

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 11930370000225
NOME: LATEX SERRA GERAL LTDA
ENDERECO: AVENIDA 136 SN RIO MANOEL ALVES SETOR MARISTA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037839286967

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 24024943000112
NOME: LATICINIO LACMEL LTDA
ENDERECO: R GUANABARA COM A RUA SAO PAUL SN QUADRA 96-B; LOTE SETOR NORTE PORTELANDIA GO
PROCESSO N°: 3037839609014

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 39264573000168
NOME: LATICINIO SABIA LTDA
ENDERECO: ROD GO 020 ENTRE KM 12 E 13 S/N A DIR. GLEBA B-A ESTANCIA VARGEM BONITA SENADOR CANEDO GO
PROCESSO N°: 3037840029255

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01933366000186
NOME: LATICINIOS APORE IND E COM LTDA
ENDERECO: AVENIDA OTILDE LUIZ, S/N, QUAD 0 SETOR CENTRAL APARECIDA DO RIO DOCE GO
PROCESSO N°: 3037840458164

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 18896132000109
NOME: LFF COMERCIO FERRAGISTA LTDA - ME
ENDERECO: AV CONSOLACAO 1808 VILA SANTA RITA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037842587298

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 35659627000133

NOME: LIMA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
ENDERECO: AVENIDA C255 400 ANDAR 13 B SL 131 BRO NOVA SUICA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037843395635

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03162343000140
NOME: LINDOMAR LUIZ DOS SANTOS
ENDERECO: AV JOSE BONIFACIO SN 0 JARDIM CANAA JUSSARA GO
PROCESSO N°: 3037844104510

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 49212953000102
NOME: LM MADEIRAS ITABERAI LTDA
ENDERECO: RUA S18 00 SETOR SUL ITABERAI GO
PROCESSO N°: 3037844955022

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 06082605000155
NOME: LUBRIPAR PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO SN , QD 13 LT 00 QD 08 LT 29 ALTO DA GLORIA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037846901248

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 20983366000135
NOME: LUCAS FLAVIO DE SOUZA EIRELI ME
ENDERECO: RUA 3 SN QD 03 LT 14 VILA REAL APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037847115750

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03790156000101
NOME: LUCAS GAS LTDA - MINEIROS GAS
ENDERECO: PRIMEIRA AVENIDA, 117-A 0 CENTRO MINEIROS GO
PROCESSO N°: 3037847388544

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 28586401000275
NOME: LUCIAN FERREIRA ROCHA
ENDERECO: RUA 1201, QD U-68, LOTE 25 01 SETOR SUL 2 URUACU GO
PROCESSO N°: 3037847545453

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 40263408000170
NOME: LUDOVICO GAS E BEBIDAS EIRELI
ENDERECO: AVENIDA PEDRO LUDOVICO 2891 SETOR RESIDENCIAL PEDRO LUDOVI ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037847974362

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02799351000130
NOME: LUIZ AILTON NUNES
ENDERECO: RUA D PEDRO II 3006 0 JARDIM RIO CLARO JATAI GO
PROCESSO N°: 3037848196975

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 26076431000125
NOME: LUMITECH TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ENDERECO: RUA ESPIRITO SANTO BATISTA N 3 385 QD 40 LOTE 04 PARQUE DAS AMENDOEIRAS GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037848600679

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 17431011000200
NOME: LVA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: RODOVIA BR020, S/N 1 BL B SALA 03 VILA BOA VILA BOA GO
PROCESSO N°: 3037848865362

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10428261000160
NOME: M & C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ENDERECO: AV BETAVILLE 620 QD26 LT40 0 ALPHAVILLE RESIDENCIAL GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037849160311

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05113846000151
NOME: DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEICULOS LTDA
ENDERECO: R BARAO DE M AUA, 236, SALA 05 2101 RODOVIARIO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037849400916

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 48431091000146
NOME: M J GONCALVES DE PAULA
ENDERECO: RODOVIA GO 178 ITAJA S/N ITARUMA 16 KM A E ZONA RURAL ITAJA GO
PROCESSO N°: 3037849756362

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05520587000183
NOME: TRANSMORAIS CONS E TERRAPL LTDA
ENDERECO: RODOVIA GO 241 S/N QD. L LT. 1 JARDIM EMILIA MINACU GO
PROCESSO N°: 3037850507877

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 11267954000181
NOME: M5 TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ENDERECO: AV TANCREDO NEVES 491 QUADRA 25 SETOR SUL PORTELANDIA GO
PROCESSO N°: 3037851901021

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07763951000161
NOME: MA INDUSTRIA COM ALIM LTDA ME
ENDERECO: AV T 4, SNR, APARTAMENTO 1200 0 BUENO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037852115429

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 31750837000181
NOME: MACIEL TRANSPORTES EIRELI
ENDERECO: AV GOIAS 4316 QD 38 LT 21 SALA SETOR CRIMEIA OESTE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037852461769

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 25014689000134
NOME: MADALENA VAZ DOS SANTOS & CIA LTDA
ENDERECO: AV: MINAS GERAIS N 150 0 SETOR UNIVERSITARIO IPAMERI GO
PROCESSO N°: 3037852701247

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 21045233000180
NOME: MADEIREIRA AMAZONICA - EIRELI - ME
ENDERECO: AV RIO VERDE 8204 QUADRA 87 LOTE 14 JARDIM PRESIDENTE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037852891461

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 25009937000159
NOME: MADEIREIRA BELA VISTA LTDA
ENDERECO: R 13, S/N, QD 37, LT 2 0 VILA REDENCAO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037852974030

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02151751000134
NOME: MAD E METALURGICA 03 PODERES LTDA-ME
ENDERECO: AVENIDA BRASILIA QD 39 LT 05 S SN QD 39 LT 05

NOVA FLORIDA ALEXANIA GO
PROCESSO N°: 3037853196643

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 13594772000140
NOME: MADEIREIRA LIDERANCA EIRELI
ENDERECO: RUA SR 04 536 A/C EDIVANUZIA GO PARQUE SANTA RITA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037853352769

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 11013008000109
NOME: MADEIREIRA MASSOLA LTDA ME
ENDERECO: RUA 15, N 370, SALA B 0 SETOR INDUSTRIAL CACU GO
PROCESSO N°: 3037853519817

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 20002703000166
NOME: MADEIREIRA PORTO BELLO EIRELI-ME
ENDERECO: AV FRANCA 1476 QD 21 L 3 SETOR GRAJAU GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037853949510

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 20540139000135
NOME: MADEIREIRA PRADO LTDA - ME
ENDERECO: AV. RIO VERDE S/N QD.01, LT.01 E 17 CARDOSO APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037854160073

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 18191026000120
NOME: MADEIREIRA RONDONIA LTDA
ENDERECO: AVENIDA COMERCIAL, 620, QUADRA 961 CENTRO PONTALINA GO
PROCESSO N°: 3037854244552

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 32233011000108
NOME: MADEIREIRA VALLE EIRELI
ENDERECO: AV. SANTO EXPEDITO 427 QD. 11, LT. 23 RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS I GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037854327121

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 06110972000115
NOME: MADEIREIRA VIEIRA MACHADO LTDA
ENDERECO: RUA JOSE VIEIRA DA SILVA NR 05 05A CENTRO VARJAO GO
PROCESSO N°: 3037854590892

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 39925878000173
NOME: MADENILO MADEIRAS LTDA
ENDERECO: AVENIDA PEDRO MIRANDA S/N QD 22 LT15 TERRABELA CERRADO II SENADOR CANEDO GO
PROCESSO N°: 3037854673461

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 00794891000103
NOME: MALPA MOVEIS LTDA
ENDERECO: RUA T 36 3011 APTO 1102 AC WILS SETOR BUENO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037856371098

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05752991000182
NOME: MANIA COMB LTDA - ME
ENDERECO: RUA 84,509 509 QUADRA F22 LOTE 4 SETOR SUL GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037856884370

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 37038403000130
NOME: MAQPEL IND COM ETIQUETAS E EMB LTDA
ENDERECO: RUA 250, N 750, QUADRA 36, LOT 0 SETOR COIMBRA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037857429030

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 24849580001479
NOME: MARAJOARA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ENDERECO: ROD. SUL GOIANA S/N . ST. ROSA MEIA PONTE ITUMBIARA GO
PROCESSO N°: 3037857502587

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 29835630000168
NOME: TKT REFRIGERACAO E I RODOVIARIOS EIRELI
ENDERECO: RUA JOAO ALVARES TEIXIERA JR SN QD 09 LT 01 SL 06 ROSA DOS VENTOS APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037857932280

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 13971686000100
NOME: MARCELO ROCHA TRANSPORTES
ENDERECO: RUA GOIANAPOLIS, QD. C, LT. 23 0 MAYSA 2 TRINDADE GO
PROCESSO N°: 3037858070320

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 32283211000175
NOME: MARCIO JOSE ALVES OLIVEIRA FILHO
ENDERECO: AV. C255 QD 600 - EDF SIWSS OF 370 NOVA SUICA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037858666370

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 09468196000118
NOME: MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA
ENDERECO: RUA 25 A 253 LT 5/6 APT 102 AC ST AEROPORTO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037859201924

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 26483757000177
NOME: MARILENE, RODRIGO & CIA
ENDERECO: AVENIDA FLORESTA S/N QUADRA QR 57 LOTE RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037860563346

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 00738376000106
NOME: MARISA FELIX ARAUJO
ENDERECO: AVENIDA FAYAD HANNA, 271, QUAD 0 BAIRRO CIDADE JARDIM ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037861108090

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02640622000100
NOME: MARLOM MAX TRANSPS LTDA - ME
ENDERECO: R 10 670 COND GALERIA LINC SETOR OESTE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037861611255

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01084781000102
NOME: MARTINS E MORATO LTDA-ME
ENDERECO: AV INDEPENDENCIA, S/N QD.08 L 0 ST.SERRA DOURADA APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037862502255

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10883169000190
NOME: MASA AUTO POSTO EIRELI EPP
ENDERECO: RUA 44, S/N, QUADRA 44, LOTES S/N JARDIM

BELA VISTA APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037862775049

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 13144398000181
NOME: MASTERACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LT
ENDERECO: RUA MANOEL CABRAL DA SILVA S/N 0 VILA MARIA APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037863401355

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10406852000137
NOME: MATERIAIS DE CONSTRUCAO JGA LTDA
ENDERECO: RUA 82, SN, QUADRA 137 0 PARQUE PACAEMBU VALPARAISO DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037864474470

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01044047000110
NOME: MATERIAIS DE CONST MONTES BELOS LTDA
ENDERECO: RUA T 65 EDFIFICIO BORGES LAND 0 SETOR BUENO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037864557049

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05044486000183
NOME: MATERIAL PARA CONSTRUCAO F C LTDA - ME
ENDERECO: AV INDEPENDENCIA S/N QD C-3 LT 0 JD CRISTALINO APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037864714063

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05791200000123
NOME: MATINHA C DE D DE PET SER LTDA
ENDERECO: RODOVIA BR 153, S/N, KM 173 S/N ZONA RURAL CAMPINORTE GO
PROCESSO N°: 3037865018346

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 09147225000140
NOME: MAUDI KOREA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ENDERECO: R BARAO DE MAUA, 236, SALA 10 478 RODOVIARIO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037865109015

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07060638000167
NOME: MAUDI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ENDERECO: R BARAO DE MAUA, 236, SALA 08 2077 BAIRRO SANTOS DUM RODOVIARIO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037865281012

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 31454327000167
NOME: MAXWELL MORAES DE ARAUJO
ENDERECO: R LEOPOLDO DE BULHOES 1680 QUADRA8F LOTE 1A VILA FATIMA JATAI GO
PROCESSO N°: 3037865794389

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 09299501000195
NOME: MC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ENDERECO: R H 67, SN, QD 193 AC ALAIR FE 55 QD 3 LT 2 CIDADE VERA CRUZ APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037866255686

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 30166660000108
NOME: MEDICAL CARE RESORTS LTDA
ENDERECO: RUA PA COMPLEXO TURISTICO RIO S/N ESPLANADA RIO QUENTE GO
PROCESSO N°: 3037867493726

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10452702000160
NOME: MELO E SILVA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ENDERECO: RUA 50 QD 87 LT 02 02 VILA BELA SAO SIMAO GO
PROCESSO N°: 3037868467389

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01522519000100
NOME: MENDONCA & RODRIGUES DE MENDONCA LTDA
ENDERECO: FAZENDA DA CANA BRAVA, S/N 0 ZONA RURAL BURITI DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037868624298

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03286568000532
NOME: MERCOFOODS S/A IMPORTACAO E EXPORTACAO
ENDERECO: AV. JK 1502 CENTRO RIANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037868970544

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 09617400000115
NOME: METAL COMPANY EXTRACAO BENEF COM EXP IMP
ENDERECO: FAZENDA OLHOS D'AGUA 0 ZONA RURAL NIQUELANDIA GO
PROCESSO N°: 3037869432635

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 09444251000130
NOME: METALURGICA WM LTDA
ENDERECO: RODOVIA BR 414, N 25, OURO POD 43 AO LADO DA BR 414 CORREGO DOS PATOS NIQUELANDIA GO
PROCESSO N°: 3037870604959

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 17044087000100
NOME: MIC CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA ME
ENDERECO: RUA 01, 615 615 CENTRO MINACU GO
PROCESSO N°: 3037871255354

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08676179000103
NOME: MILTON MARTINS E CIA LTDA
ENDERECO: RUA SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZ 0 CENTRO SANTA HELENA DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037872303263

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 21983343000274
NOME: MINERACAO ALDEIA DO VALE EIRELI
ENDERECO: ROD GO-336, S/N, KM 15 S/N KM 15 ZONA RURAL CRIXAS GO
PROCESSO N°: 3037873467057

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 00768040000188
NOME: J M DA SILVA II
ENDERECO: CH BOA VISTA FAZ LAMBARI 0 AC JOAQUIM MOREIR ZONA RURAL PLANALTINA GO
PROCESSO N°: 3037873541397

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 37873043000191
NOME: MINERACAO ATLANTA EIRELI
ENDERECO: ROD BR 070 SN KM 365 A DIREITA ZONA RURAL MONTES CLAROS DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037873707651

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 41636995000169
NOME: MINERACAO BARRIGUDA LTDA
ENDERECO: FAZENDA SANTANA SN QUADRA 0 LOTE D ZONA RURAL SAO DOMINGOS GO
PROCESSO N°: 3037873897876

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 48759176000158
NOME: MINERACAO E TRANSPORTE LOBO LTDA
ENDERECO: ESTRADA SILVANIA A ANAPOLIS KM S/N FAZENDA PIRACANJU ZONA RURAL SILVANIA GO
PROCESSO N°: 3037874432397

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 00162123000129
NOME: MINERACAO PEDRA LINDA LTDA
ENDERECO: ROD CAVALCANTE/MINACU S/N FAZ CAMPOS NOVOS BAIRRO VERMELHO CAVALCANTE GO
PROCESSO N°: 3037875678071

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08430131000110
NOME: MINERACAO SANTA LUZIA LTDA
ENDERECO: RODOVIA GO 139 S/N. KM 18 A DIR. 04KM ZONA RURAL SILVANIA GO
PROCESSO N°: 3037876213510

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 33596016000249
NOME: MINERACAO VENANCIO LTDA
ENDERECO: FAZENDA SAO SEBASTIAO 0 ZONA RURAL SILVANIA GO
PROCESSO N°: 3037876809560

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 14966638000196
NOME: MINERADORA ESTRELA LTDA - ME
ENDERECO: FAZENDA ONCA, RIO CRIXAS S/N ZONA RURAL GUARINOS GO
PROCESSO N°: 3037877450850

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 45632642000141
NOME: MINERADORA GEOBRAS LTDA
ENDERECO: RUA PEDRO MOREIRA 28 NOSSA SENHORA DE LOURDES PIRES DO RIO GO
PROCESSO N°: 3037877617991

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 26212301000172
NOME: MINERADORA MAGAL LTDA ME
ENDERECO: RUA 21, 00 QD,68, LT.11, CA ST OESTE GOIANESIA GO
PROCESSO N°: 3037877708660

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 37875374000160
NOME: MINERADORA PICO DA GEMA LTDA
ENDERECO: RODOVIA GO-080 KM139 ZONA RURAL GOIANESIA GO
PROCESSO N°: 3037878003610

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 49594555000106
NOME: MINERADORA RIO BONITO LTDA
ENDERECO: FAZENDA FELICIDADE 1 ZONA RURAL CAIAPONIA GO
PROCESSO N°: 3037878268397

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01360990000131
NOME: MINERADORA SAO CRISTOVAO LTDA-ME
ENDERECO: ROD GO 437 KM 10 ESQ 5 KM - ZO SN ZONA RURAL SILVANIA GO
PROCESSO N°: 3037878425212

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 37361796000118
NOME: MINPROTECH CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTD
ENDERECO: RUA EURIPEDES PEREIRA FERREIRA 431 MARGON III CATALAO GO
PROCESSO N°: 3037879159397

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 04872330000128
NOME: CARLOS ALBERTO GOEDEL(AUTO POST.RAINHA
ENDERECO: RODOVIA BR 153 SN KM 95 ZONA RURAL SANTA TEREZA DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037879407080

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01908039000174
NOME: MISA IND E COM DE EQUIP ELETRONICOS LTDA
ENDERECO: RODOVIA BR-153, S/N, KM 504,6 0 ZONA INDUSTRIAL APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037879589090

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 00375386000205
NOME: MIZUNO KAY & CIA LTDA
ENDERECO: GLEBA 2-B FAZ CACHOEIRA E S AGUAS LINDAS AGUAS LINDAS DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037880082793

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02349579000128
NOME: GRAND POSTO LTDA
ENDERECO: AVENIDA MODESTO VAZ MACHADO 0 SETOR CENTRO SANTO ANTONIO DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037880835660

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 04097072000150
NOME: MONTART EVENTOS E PROJETOS LTDA
ENDERECO: RUA PARNAIBA RESIDENCIAL ARAGU 0 QD 03, LT 06 ALVAFILE FLAMBOYANT GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037882377065

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 11290349000121
NOME: MONTEIRO E FAUSTINO TRANSPS LTDA
ENDERECO: FAZENDA SANTOANTONIO DAS LAGES 0 ESTRADA FAZENDA PRIMAVERA CALDAS NOVAS GO
PROCESSO N°: 3037882880220

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02377638000171
NOME: MORAES E RORIZ LTDA
ENDERECO: RUA 25 S/N. AREA A VILA JURACY LUZIANIA GO
PROCESSO N°: 3037883268065

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 04371346000157
NOME: MOSSAMEDES IND E COM DE MINERIOS LTDA
ENDERECO: RODOVIA GO 164 KM 14, S/N 0 MIRANDOPOLIS MOSSAMEDES GO
PROCESSO N°: 3037883698884

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02862548000176
NOME: MOTO FOR COM DIST AUTOM LTDA
ENDERECO: AVENIDA L 20 QD 8A LT 02 SETOR AEROPORTO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037884589884

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07936288000150
NOME: MOTO MAUDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ENDERECO: AVENIDA MODESTO DE CARVALHO, 2 0 DISTRITO AGRO INDUSTRIAL ITUMBIARA GO
PROCESSO N°: 3037884662220

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 19368789000166

NOME: MOURA & SANTOS DISTRIB DE GAS LTDA - ME
ENDERECO: RUA AB 1 545 QD. 20 LT. 39 RESIDENCIAL ALICE BARBOSA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037885982130

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02179274000115
NOME: MOVAP INDUSTRIA E COM DE MOVEIS LTDA
ENDERECO: RUA 1, S/N, QUADRA 003, LOTE 0 01 00 POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037886287311

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 06117935000139
NOME: MP COM DE COMB EIRELI - AUTO POSTO FAROL
ENDERECO: RUA 13, N 1, QUADRA 39, LOTE 1 00000 000000 VILA INDIARA INDIARA GO
PROCESSO N°: 3037886600346

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 24143360000100
NOME: MTN TRANSPORTES EIRELI - ME
ENDERECO: RUA CAPISTABOS S/N QD 05 LT 21-75-77 SANTA GENOVEVA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037887848619

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08773532000173
NOME: MULTI MINERACAO IND. E COMERCIO
ENDERECO: ROD GO 326 KM 13,2 - FAZ GURAD SN FAZENDA GUARDA MO ZONA RURAL ANICUNS GO
PROCESSO N°: 3037887921049

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08681361000152
NOME: N F MOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ENDERECO: RUA 14 SN LT 07/08 ESQ C/ RUA 281 PORTAL MAT CONST LOTEAMENTO EXTREMA BARRO ALTO GO
PROCESSO N°: 3037888739619

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 36763367000104
NOME: N F TRANSPORTES EIRELI
ENDERECO: RUA DINAMARCA 123 QD 104 LT 14/20 S JARDIM EUROPA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037888812049

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07201348000196
NOME: N J DISTRIB DE GAS E AGUA EIRELI
ENDERECO: RUA 12, N 265 0 SETOR SUL GOIANESIA GO
PROCESSO N°: 3037888903834

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01965101000160
NOME: N R DE FRANCA PEREIRA E CIA LTDA-ME
ENDERECO: AVENIDA CORCOVADO SN QD 05 LT 03 SALA SETOR COMERCIAL SENADOR CANEDO GO
PROCESSO N°: 3037889117220

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01491194000138
NOME: NALVA SOARES DE BARROS
ENDERECO: AVENIDA BAHIA LT 02 0 CENTRO PONTALINA GO
PROCESSO N°: 3037889620470

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05780233000178
NOME: NATUSBIO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
ENDERECO: RUA 86 Q. F 22 , 157 0 SETOR SUL GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037890800893

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 23370540000162
NOME: NC JATEAMENTO E PINTURA LTDA
ENDERECO: R BREJAUBA,16 16 RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIR GOIANESIA GO
PROCESSO N°: 3037891873924

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 00086475000142
NOME: NC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ENDERECO: AV INDEPENDENCIA SN QD 03 LT 0 0 SETOR CIDADE LIVRE APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037891956587

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01920061000130
NOME: NEO MARCAS INDFARE ALIM., COME PARTLTDA
ENDERECO: RUA VPR 01, ALA B, QUADRA 02B, S/N DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANA ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037892509347

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 21450883000101
NOME: NERIVAN JD TRANSPORTES EIRELI - ME
ENDERECO: CB 02 QD A LT 4, S/N, 00 QD. 08 LT. 08 SA. RESIDENCIAL CLEA BORGES GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037892764924

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10667461000176
NOME: NETCARGO EXPRESS LTDA
ENDERECO: AVENIDA VERA CRUZ, 2049, SALA 0 JARDIM GUANABARA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037892848370

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 38383698000225
NOME: NEW PORK FRIGORIFICOS LTDA
ENDERECO: AVENIDA PERSA S/N DISTRITO INDUSTRIAL CEZARINA GO
PROCESSO N°: 3037893143320

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 18491344000106
NOME: NFG COMERCIAL LTDA
ENDERECO: AVENIDA PERIMETRAL 00, QUADRA 597 QUADRA 91, LOTE 0 VILA BONSUCESSO SENADOR CANEDO GO
PROCESSO N°: 3037893309678

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 37351011001440
NOME: NGC DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
ENDERECO: ROD BR 153, S/N - S/N Q. AREA L. 02 SAL VILA YATE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037893572239

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05552205000101
NOME: NICOLAS TRANSPS LTDA
ENDERECO: ROD. BR 060 S/N KM 193 997 PARQUE INDUSTRIAL JATAI GO
PROCESSO N°: 3037893655924

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 12093009000173
NOME: NOVA SAFRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ENDERECO: RUA LAZINHO PIMENTA N182 Q22 L 182 SPME RIO VERDE GO
PROCESSO N°: 3037895007199

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 04419281000415
NOME: NUCLEO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ENDERECO: AV. ANASIA ANTONIO DA CUNHA SN QD P LT 01/05/06 CIDADE EMPRESARIAL NOVA ALIANC RIO VERDE GO
PROCESSO N°: 3037896245239

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07664254000153
NOME: OLEDI DE ABREU FILHO ME
ENDERECO: RODOVIA GO 139 KM 14 5 KM DIRE 0 FAZENDA JOAO DEUS - ZONA RURAL SILVANIA GO
PROCESSO N°: 3037898969536

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 37010303000103
NOME: OLIVEIRA E SANTOS LTDA
ENDERECO: AV ADERUP 16 CIDADE JARDIM GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037899181916

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 09063713000179
NOME: ONASA OLEOS NATURAIS S/A
ENDERECO: ALAMEDA DAS ROSAS 865 APT600 MICHELANG ZONA RURAL GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037899504057

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 31056708005319
NOME: ORICA BRASIL LTDA.
ENDERECO: MINA DE CANA BRAVA S/N MINA CANA BRAVA ZONA RURAL MINACU GO
PROCESSO N°: 3037900021263

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 35105443000121
NOME: OSIEL NERES DA SILVA EIRELI
ENDERECO: RODOVIA GO-070, SN 0 KM 10 ESQUERDA ZONA RURAL - SITIO PARAISO GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037900534651

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08021890000120
NOME: TRANSPORTADORA 7 LTDA ME
ENDERECO: ROD GO 409 - KM 05 04 KM A DIR S/N ZONA RURAL PORTEIRAO GO
PROCESSO N°: 3037901185057

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 12546203000167
NOME: NORTE SUL IND E COM DE TINTAS LTDA
ENDERECO: AV. JUSCELINO KUBITSHEK ESQ. C 0 LAGUNA PARK TRINDADE GO
PROCESSO N°: 3037901854560

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 17378009000133
NOME: P & S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDERECO: RUA SENADOR JAIME, Q 07, L 08 SN SETOR CENTRO OESTE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037902407320

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 23904294000181
NOME: P H GONCALVES BOAVENTURA ME
ENDERECO: AV. ANHANGUERA 4931 LOJA 110 EDIF BAI SETOR CENTRAL GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037902662991

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 22359737000138
NOME: P.A.P SAUDE AMBIENTAL EIRELI - ME
ENDERECO: AVENIDA T 13 214 QUADRA S19 LOTE 1 SETOR BELA VISTA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037903041397

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02954719000197
NOME: PADRAO IND METALURGICA LTDA - ME
ENDERECO: RUA URU, S/N, QD 75, LT 3 A 5, 0 SETOR DOS AFONSOS APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037903710817

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 45000894000158
NOME: PANTANAL EXTRACAO DE AREIA LTDA
ENDERECO: FAZENDA SAO JOSE DO DESCANSO 00 AGUAS DE SAO JOAO ZONA RURAL GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037904445785

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01766001000104
NOME: PB OLIVEIRA & CIA LTDA
ENDERECO: AVENIDA CENTRAL, 448, QD. 135 448 DQ 135 LT 18 20 JARDIM NOVA ESPERANCA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037906812726

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 09642280000530
NOME: PEDREIRA HVB LTDA
ENDERECO: RODOVIA GO 347 000 KM 02 ZONA RURAL ALTO HORIZONTE GO
PROCESSO N°: 3037907703726

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02142962000100
NOME: PENA - PEREIRA NAVES CONSTRUCOES LTDA
ENDERECO: RUA D S/N QUADRA 07, LOTE 0 VALE DO BURITI MIRIM CALDAS NOVAS GO
PROCESSO N°: 3037909246020

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05033734000190
NOME: PENEDO & MARTINS MAT CONST PRES SRV LTDA
ENDERECO: FAZENDA COLONIA, S/N - ZONA R S/N PADRE BERNARDO PADRE BERNARDO GO
PROCESSO N°: 3037909329694

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05594763000121
NOME: PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ENDERECO: AVENIDA TROPICAL, SN, LOTE 05 SN DISTRITO INDUSTRIAL BRASIL CEN SENADOR CANEDO GO
PROCESSO N°: 3037910921488

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01186825000105
NOME: PETROPOLIS IND E COM LTDA
ENDERECO: AV BERNARDO SAYAO 0 CENTRO NAZARIO GO
PROCESSO N°: 3037911069750

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05528027000175
NOME: PEZAO AUTO POSTO LTDA - ME
ENDERECO: ALAMEDA GILCLESIO MANUEL SILVA 0 ALTO DA PRIMAVERA INDIARA GO
PROCESSO N°: 3037911499453

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 34583545000190
NOME: PGR PETROLEO E DERIVADOS EIRELI
ENDERECO: RODOVIA BR 060 SN KM 378.5 ZONA RURAL SANTO ANTONIO DA BARRA GO
PROCESSO N°: 3037911572916

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02631689000188
NOME: PISON PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT
ENDERECO: AV. CIRCULAR, 1148 0 ST. PEDRO LUDOVICO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037913784619

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 35637816000105
NOME: PLANALTO AMBIENTAL LTDA
ENDERECO: QUADRA 1 A MANSOES BITTENCOURT SANTO

ANTONIO DO DESCOBERTO GO
PROCESSO N°: 3037913867271

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 50046011000180
NOME: PLANALTO BIONERGIA CRISTALINA LTDA
ENDERECO: RODOVIA BR-040 00 KM 93,2 CRISTALINA GO
PROCESSO N°: 3037914089884

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03822819000122
NOME: PLANALTO DO SUL MADEIRAS LTDA
ENDERECO: RUA TRINDADE, N 44, QUADRA 04, 44 QD 04 LT 11 RESIDENCIAL DEZOPI GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037914402825

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 20847382000109
NOME: PLIMGOLD MINERACAO LTDA
ENDERECO: R ALFREDO FERNANDES DA SILVA 36 CENTRO CENTRO SAO DOMINGOS GO
PROCESSO N°: 3037915136916

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 24839888000119
NOME: POLITINTAS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
ENDERECO: AV FEIRA DE SANTANA 879 SALA 16 PARQUE AMAZONIA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037916027916

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02834698000176
NOME: PORTAL AUTOMOVEIS LTDA - ME
ENDERECO: AVENIDA CUNHA GAGO, S/N, QD 76 0 CAPUAVA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037916886528

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05267722000120
NOME: PORTINARI IND E COM DE EMBALAGENS LTDA
ENDERECO: AVENIDA CENTRAL, S/N, QUADRA 1 0 SETOR EMPRESARIAL GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037918072560

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 17027795000124
NOME: PORTO E GUIMARAES LTDA-BRASIL VERDE MAD
ENDERECO: AVENIDA AMAZONAS, 919, GALPAO 0 VILA PEIXOTO IPAMERI GO
PROCESSO N°: 3037918155130

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08316070000165
NOME: PORTOGEN MINERACAO LTDA
ENDERECO: RUA 219, N 536, CASA 01 0 SETOR LESTE UNIVERSITARIO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037918312049

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03422417000130
NOME: POSTES DELTA LTDA
ENDERECO: RUA MARIA MATTOS 219, 10 20 0 SETOR RODOVIARIO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037918403834

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 00043554000176
NOME: POSTO CEBOLAO LTDA
ENDERECO: AVENIDA BRASIL N 5.786 5786 PARQUE SAO JOAO ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037921373924

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 14587524000135
NOME: POSTO CONTINENTAL 85 LTDA
ENDERECO: RUA SB 08 QUADRA 21 LOTE 2 3 0 678 QD 159, LT 15 PORTAL DO SOL GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037921613496

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01856327000122
NOME: POSTO ELIVEL LTDA
ENDERECO: AV. DOM PRUDENCIO NR 02 02 CENTRO GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037924989098

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07119151000102
NOME: POSTO IMPERADOR LTDA
ENDERECO: AVENIDA BEIRA RIO S/N, QUADRA 1480 ANDRACEL CENTER ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037925440057

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 04346609000178
NOME: POSTO LA PAZ LTDA.
ENDERECO: AVENIDA LA PAZ, 20, QD 10 LT 2 20 SETOR DAS NACOES GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037926091579

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02152288000145
NOME: POSTO MOREIRA EIRELI
ENDERECO: AVENIDA PEDRO LUDOVICO SN QUADRA 3 LOTE 18 RESIDENCIAL RENY CURY ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037927495967

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07747203000195
NOME: POSTO NAPOLITANO LTDA
ENDERECO: AVENIDA GOIAS 475 475 SETOR CENTRAL ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037927651071

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 21428926000152
NOME: POSTO POUSO ALTO LTDA
ENDERECO: AV ARAGUAIA S/N QD. 13 LT. 01/08 PARQUE MORADA DO SOL ARUANA GO
PROCESSO N°: 3037928972785

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03944792000140
NOME: POSTO PRACA DA BIBLIA DERIVADOS DE PETRO
ENDERECO: AV.ANHANGUERA C/261 NO.2587 0 LESTE UNIVERSITARIO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037929004057

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 26915645000148
NOME: POSTO SANTA TEREZA LTDA
ENDERECO: RUA DO ORIENTE 14 QD 13 LT 5 AC JOR SETOR SOL NASCENTE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037930366595

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01501659000194
NOME: POSTO SENADOR CANEDO LTDA
ENDERECO: AVENIDA DOM EMANOEL, 85 0 VILA MANCHESTER SENADOR CANEDO GO
PROCESSO N°: 3037930523410

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 23461852000181
NOME: POSTO SHOW CARAIBAS LTDA
ENDERECO: RUA 88 30 QD 48, LT. 01 COND. DAS ESMERALDAS GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037930879983

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03847506000129
NOME: POSTO SILOE LTDA
ENDERECO: AV. FUED JOSE SEBBA 1202 LESTE UNIVERSITARIO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037930952320

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 24955864000125
NOME: POSTO UNIVERSITARIO EIRELI
ENDERECO: AV ANHANGUERA 4010 QUADRA 69 LT 03/0 SETOR LESTE VILA NOVA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037932495635

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03902045000140
NOME: POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA
ENDERECO: AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 1059, 0 SETOR OESTE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037932578298

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01831327000178
NOME: POSTO ZE CARIOCA LTDA
ENDERECO: AVE PRESIDENTE KUBITSCHEK, NR 1644 JARDIM PRESIDENTE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037933113841

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 40991470000189
NOME: POUPAR AR CONSULTORIA LTDA
ENDERECO: RUA MARISA GONCALVES DE ARAUJO 493 QD 2 LLT 17 RESIDENCIAL FLAMINGO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037933469298

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08850126000167
NOME: PRADO & SOUZA COM DERIV PETROLEO LTDA-ME
ENDERECO: AV.BRASILIA QD.51 LT.03 0 SETOR SUL IACIARA GO
PROCESSO N°: 3037933709892

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 40500875000177
NOME: PRAZER TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI
ENDERECO: AV DOUTOR ISRAEL PINHEIRO SILV SN LOTE 52 APT 201 JARDIM DO INGA LUZIANIA GO
PROCESSO N°: 3037934194055

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02116952000109
NOME: PRECON GOIAS INDUSTRIAL LTDA
ENDERECO: DISTRITO AGRO INDUSTRIAL, QD. S/N QUADRA 06 DAIA ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037934608992

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 34819670000156
NOME: PRIME METALS INDUSTRIA E COMERCIO DE MET
ENDERECO: VIA PRIMARIA 7 SN QD AREA LT 01 GAL DIST AGROIND DE APARECIDA DE G APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037935837022

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02062613000340
NOME: PRO PALETES EIRELI
ENDERECO: RUA NOVE 0 QD M LT 02, CIDAD CIDADE EMPRESARIAL NOVA ALIANC RIO VERDE GO
PROCESSO N°: 3037936215750

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02062613000189
NOME: PRO PALETES LTDA.
ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 1241 QD 46 LT 07 06 E VI JARDIM SAO JUDAS TADEU GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037936306420

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01398497000100
NOME: PRODUTIVA AGRICOLA LTDA ME
ENDERECO: AV. ANHANGUERA 500 00 SETOR AHANGUERA ITUMBIARA GO
PROCESSO N°: 3037937452080

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05312406000123
NOME: PRODUTOS CERAMICOS MARANGONI LTDA
ENDERECO: R CORONEL VAIANO, SN, QD 53 LT S/N. RESIDENCIAL CANAA RIO VERDE GO
PROCESSO N°: 3037937536453

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10469756000138
NOME: PROLAR - CONSTR E EMPREEND IMOB EIRELI
ENDERECO: RUA DOS QUILOMBOS, S/N, QUADRA SN QUADRA 20 LOTE 03 SETOR IORES MINEIROS GO
PROCESSO N°: 3037938260311

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 18488698000100
NOME: QUARTZOEST MINERACAO E TRANSPORTE LTDA
ENDERECO: ROD BR-153 SN KM 18 A DIREITA 1 ZONA RURAL ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037939664793

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 47543614000183
NOME: R A FERREIRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ENDERECO: AVENIDA GAMELEIRA 2501 QD X19 LT 08 JARDIM BRASIL GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037940241850

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08888579000182
NOME: R C LOGISTICA COM E REPRESENTACOES LTDA
ENDERECO: RUA JOAO VAIANO, 386 AC RICARD 1343 SALA 106 VITORIA REGIA RIO VERDE GO
PROCESSO N°: 3037940837817

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 26679097000102
NOME: R R TRANSPS EIRELI
ENDERECO: RUA RI-12, SN QD 09 LT 04 00 QD.09 LOTE 04 RESIDENCIAL ITAIPU GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037941132850

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03215488000162
NOME: RACOES FLORESTA EIRELI
ENDERECO: ROD. GO - 070, S/N, KM 050 A D S/N ZONA RURAL MATRINCHA GO
PROCESSO N°: 3037942700347

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 06206950000153
NOME: RAFAEL JOAQUIM DA COSTA FILHO E CIA LTDA
ENDERECO: ROD GO 108 , KM 50, S/N, SETOR SN SETOR NOVO MAMBAI ZONA RURAL MAMBAI GO
PROCESSO N°: 3037943260073

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08973751000104
NOME: RANNDER RODRIGUES RAMOS
ENDERECO: ROD GO 330 KM23 S/N 0000 0000 MATAOZINHO OURO VERDE DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037943690892

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05455714000108
NOME: RAPIDA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ENDERECO: AV RAPOSO TAVARES 1233 QD 15 LT 13 VILA JOAO VAZ GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037943773461

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 21449185000358
NOME: RAPIDAO GOIANIA LOGISTICA E TRANSPORTE L
ENDERECO: AV OSVALDO CRUZ 1547 QUADRA26 LOTE 02 AFONSO PENA ITUMBIARA GO
PROCESSO N°: 3037943856030

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 60510583001870
NOME: RAPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LT
ENDERECO: RUA PIERRE JULIEN SABATIER, S/ S/N Q.01 L 01 PORTARIA DA SAMA MINACU GO
PROCESSO N°: 3037943930370

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 13142648000144
NOME: RAPIDO GOIANIENSE LOGISTICA LTDA - ME
ENDERECO: AVENIDA RAPOSO TAVARES, 1233, 1233 QUADRA 15 LOTE 13 VILA JOAO VAZ GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037944078643

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 28345068000121
NOME: RB LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI
ENDERECO: ROD BR 364, KM 202 S/N KM 202 FRANCISCO ANTONIO JATAI GO
PROCESSO N°: 3037944748940

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02907378000107
NOME: REAL AUTO POSTO E SERVICOS LTDA
ENDERECO: Q 05 LOTES 18 A 21 21 JARDIM QUERENCIA AGUAS LINDAS DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037945398552

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02898841000193
NOME: REAL TINTAS
ENDERECO: AV PARA 0 CENTRO IPORA GO
PROCESSO N°: 3037945554678

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 26350415000189
NOME: REDE MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIREL
ENDERECO: ROD GO 070 SN KM 96 FAZ CORREGO ZONA RURAL ITABERAI GO
PROCESSO N°: 3037947337461

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 06126094000550
NOME: REDE MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ENDERECO: AVENIDA CONTORNO , QD 284 LT 0 SN PARQUE JUSUALDA INHUMAS GO
PROCESSO N°: 3037947840627

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 73621591000279
NOME: REDE TIRADENTES POSTOS DE COMBUSTIVEIS E
ENDERECO: AV TIRADENTES 101 SETOR CENTRAL ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037948301924

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 73621591000600
NOME: REDE TIRADENTES POSTOS DE COMBUSTIVEIS E
ENDERECO: RUA QUINTINO BOCAIUVA ESQ. C/ 1751 VILA SANTA TEREZINHA ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037948657370

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 73621591000198
NOME: REDE TIRADENTES POSTOS DE COMBUSTIVEIS L
ENDERECO: AVENIDA BRASIL, 1321, LOTE ESQ 1321 ESQUINA RUA H 07 CIDADE JARDIM ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037948731627

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 32253918000139
NOME: REFRIGERA COMERCIO DE PECAS E SEVICOS EI
ENDERECO: RUA 20 728 SAO FELIPE RIO VERDE GO
PROCESSO N°: 3037949119461

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 37286424000174
NOME: REMACO MATERIAL DE CONST LTDA
ENDERECO: RUA:NATAL RIBEIRO N31 SN CENTRO BELA VISTA DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037950638825

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02669445000194
NOME: RENOVADORA BANDAVI PNEUMATICO LTDA
ENDERECO: AV C, SN Q 14 LT 8 AC TARCIZO 0 SETOR MORAIS GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037950802030

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02175289000105
NOME: REVENDEDORA DE MAT PARA CONST LTDA
ENDERECO: AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL N 0 CENTRO CATALAO GO
PROCESSO N°: 3037951875049

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 09144594000189
NOME: REVICMA TRANSPORTES LTDA EPP
ENDERECO: ROD BR020 KM 18 SN LOTE 01 ASSENTAMENTO SANTA CRUZ FORMOSA GO
PROCESSO N°: 3037952170081

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 31264289000180
NOME: RIBEIRO COMBUSTIVEL E TRANSP EIRELI
ENDERECO: CEL GASPAR ESQ C RUA JOSE DO P 163 QUADRA01 LOTE 01/ CENTRO URUACU GO
PROCESSO N°: 3037953061081

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02200657000209
NOME: RIO BONITO COM REP PROD AGROP LTDA
ENDERECO: RUA JOAQUIM SILVESTRE FERREIRA 0 SETOR CENTRAL CAIAPONIA GO
PROCESSO N°: 3037953301686

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03357095000193
NOME: RIO CLARO TRANSPS LTDA-ME
ENDERECO: AVENIDA PROGRESSO SN QD 05 LT 00 00 SETOR COMERCIAL SENADOR CANEDO GO
PROCESSO N°: 3037953491817

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 18941395000192
NOME: ROBBBOF TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: AVENIDA DOUTOR PEDRO LUDOVICO, 150 CENTRO CORUMBAIBA GO
PROCESSO N°: 3037954895172

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 43504842000193
NOME: ROBERTO CARNEIRO DE CASTRO LTDA

ENDERECO: ROD BR 153 S/N KM 319 ZONA RURAL RIANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037954978868

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 93563401000130
NOME: ROCI COMERCIO E RECUPERACAO DE SUCATAS L
ENDERECO: RUA 103, SN - QUADRA 47 - LOTE 950 JARDIM TROPICAL APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037955785389

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 29200298000165
NOME: RODO DIESEL TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: RODOVIA BR 452 S/N KM 153 - SALA 05 ZONA RURAL BOM JESUS DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037956403595

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 00470178000104
NOME: RODOFORTE TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: ROD BR O2O KM 63 SN SALA ANEXO 0 VILLAGE FORMOSA GO
PROCESSO N°: 3037956593726

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07373025000422
NOME: RODOGRAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ENDERECO: AV. JOSE SEVERINO 280 SALA36 NOSSA SENHORA DE FATIMA CATALAO GO
PROCESSO N°: 3037956759063

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01537083000115
NOME: RODOVIARIO GOIAS LTDA
ENDERECO: RUA JAO NR 205 GALPAO 02 205 SETOR SANTA GENOVEVA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037957138470

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 04637802000168
NOME: RODOVIARIO RIO BRANCO LTDA
ENDERECO: RUA G V 27, SN , QD 22, LT 06 25 S/C GRANVILLE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037957211932

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 04660369000181
NOME: RODRIGUES MARTINS COM DERIVA PETR LTDA
ENDERECO: RUA PAULO LOPES, 555 555 CENTRO SANTA HELENA DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037957567389

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 04354457000155
NOME: ROMILDA COSTA DA SILVA TELES
ENDERECO: A. ENG. ROBERTO MULLER 0 CENTRO CORUMBA DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037958706072

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 06986967000170
NOME: ROSANGELA MADALENA GOMES
ENDERECO: ROD. GO 010, S/N KM 42 0 ZONA RURAL LUZIANIA GO
PROCESSO N°: 3037959266726

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02155591000100
NOME: RR REFORMADORA DE TANQUES LTDA
ENDERECO: RUA FERNANDO ALBUQUERQUE N 551 551 JARDIM ELDORADO ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037960439833

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08896304000352
NOME: RR RODOVIARIO RODORARO TRANSPS EIRELI
ENDERECO: RUA RIO DE JANEIRO SN QD 41 LT 17 SL 10 RESIDENCIAL JARDIM CANEDO SENADOR CANEDO GO
PROCESSO N°: 3037960512263

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 21578607000123
NOME: RUBENS OLIVEIRA DE SOUZA ME
ENDERECO: RUA T 45 80 QD : 18; LT : 19; SETOR BUENO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037960942071

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 04631949000140
NOME: S.H. COMBUSTIVEIS LTDA
ENDERECO: RUA OROZIMBO CORREIA NETO 235 OLEGARIO PINTO CALDAS NOVAS GO
PROCESSO N°: 3037962807651

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 16829873000303
NOME: SAFRA MINERACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LT
ENDERECO: RODOVIA BR 060 10 KM 22,6 A ESQUERD ZONA RURAL / FAZENDA TABOCA ALEXANIA GO
PROCESSO N°: 3037963102694

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 13889137000190
NOME: SAMJOONG MINERACAO LTDA - ME
ENDERECO: AVENIDA SAO FRANCISCO 1113 SETOR SANTA GENOVEVA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037964183825

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03591357000180
NOME: SANTA CRUZ COMERCIAL DE AREIA E MATERIAL
ENDERECO: ROD. BR 414 KM 98 - FAZENDA FO 0 ZONA RURAL COCALZINHO DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037964696180

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 23806152000181
NOME: SANTAFE ALIMENTOS SA
ENDERECO: RODOVIA GO 330 KM 05 SN ZONA RURAL VIANOPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037965586397

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08083031000165
NOME: SANTOS E SOUSA COMERCIO DE GAS LTDA
ENDERECO: RUA 13, QUADRA 33 LOTE 12 PARQUE LAGO FORMOSA GO
PROCESSO N°: 3037965826991

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03842333001632
NOME: SAO JORGE SHOPPING DA CONSTRUCAO LTDA
ENDERECO: RODOVIA BR-153 SN QD AREA LT 01 VILA YATE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037966394734

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02766241000171
NOME: SAO JUDAS POSTO E SERVICOS LTDA
ENDERECO: RUA C 125 0 QD 222, 358 AC FR JD AMERICA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037966477397

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 09392160000360
NOME: SAO JUDAS TADEU APOSTOLO PARTIC LTDA
ENDERECO: FAZENDA FRUTANIA MARGEM ESQUER SN ZONA

RURAL CAMPINORTE GO
PROCESSO N°: 3037966550850

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02382578000185
NOME: SAO PAULO COMERCIO DE DER PETROLEO LTDA
ENDERECO: RUA 20 ESQ. COM 72, Q. 13 L. S/N QD.13 LT. 16 POPULAR RIO VERDE GO
PROCESSO N°: 3037966717991

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 41218377000280
NOME: SAVANA MINERIOS E MINERAIS LTDA.
ENDERECO: FAZ MORRO REDONDO - ROD GO 237 00 KM 84 ZONA RURAL NIQUELANDIA GO
PROCESSO N°: 3037967525212

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 36639621000167
NOME: SAWN IMPORT BRAZIL LTDA
ENDERECO: AVENIDA D 86 QD 48 LT 02 JARDIM SANTO ANTONIO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037967798090

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03577544000109
NOME: SEA AIR COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDERECO: AV CENTRAL SN Q6 LT 20 JARDIM 0 JARDIM DAS CASCATAS APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037968416212

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 13438562000163
NOME: SEBASTIAO ASSIS DE SOUZA ME
ENDERECO: RODOVIA BR 153 00 QD 09, LT 13 JARDIM TRANSBRASILIANO APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037968689090

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 06259583000156
NOME: SEIVA RARA IND E COM DE COSMETICOS LTDA
ENDERECO: AVENIDA SAO PAULO, S/N, QD 40, 0 PARQUE REAL APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037969307212

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 17114173000133
NOME: SENE TRANSPS - EIRELI
ENDERECO: RUA OLAVO BILAC, 272, QUADRA 2 272 QD 26 LT 4 JARDIM CANEDO SENADOR CANEDO GO
PROCESSO N°: 3037970404056

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02161500000130
NOME: SERRADOURADA EXT. E COM. DE PEDRAS LTDA
ENDERECO: ROD. MUNIC.A CORREGO DO OURO K S/N ZONA RURAL BURITI DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037970743080

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 09000843000162
NOME: SEVEN GOLD MINERACAO INDUSTRIA E COMERCI
ENDERECO: FAZENDA PEQUI GO241 ZONA RURAL CAVALCANTE GO
PROCESSO N°: 3037972012619

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 18765804000147
NOME: SEVEN HOLDING S A
ENDERECO: ROD GO 506 S/N KM 1.3 ZONA RURAL CATALAO GO
PROCESSO N°: 3037972103371

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 22047810000136
NOME: SG IND E COMERICO LTDA
ENDERECO: ALAMEDA CAMARA FILHO, 1.432 QD 218 QD 35 LT 17/18 PARQUE OESTE INDUSTRIAL GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037972442311

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 18756576000149
NOME: SILVA E OLIVEIRA AQUINO AUTO PECAS LTDA
ENDERECO: AVENIDA CONTORNO 269 MUNIZ FALCAO GOIANESIA GO
PROCESSO N°: 3037974497199

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05332008000179
NOME: SILVANIA MATERIAL DE CONSTRICAO LTDA
ENDERECO: RUA 24 DE OUTUBRO, 471 471 CENTRAL SILVANIA GO
PROCESSO N°: 3037974737793

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07672118000105
NOME: EVOLUCAO LOG E TRANSP LTDA
ENDERECO: RUA FELIPE CAMARAO 0 QD 25, LT 01, SAL JARDIM NOVA ERA APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037974810130

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 73423006000145
NOME: SILVESTRE HELENO FERREIRA - TERPLAN
ENDERECO: AV JOSE MANOEL DE CASTRO Q 12 0 CENTRO CACU GO
PROCESSO N°: 3037975031959

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 19708365000101
NOME: SIM CONCRETO EIRELI ME
ENDERECO: RUA 92, S/N, QD F14, LT 14, CA S/N ANEXO 1 AREA.10 M CENTRO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037975114528

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 11429383000134
NOME: AYURVEDA EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDERECO: ROD. GO 118, KM 153, A DIREITA 01 01 ZONA RURAL SAO JOAO D'ALIANCA GO
PROCESSO N°: 3037975387311

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10473232000110
NOME: SITA EMPREEND LTDA
ENDERECO: ROD.GO- 526,SANTA FE/GUEIROBA, 0 ZONA RURAL JUSSARA GO
PROCESSO N°: 3037976781560

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07193878000130
NOME: SL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA
ENDERECO: ACESSO FAZENDA BORGES 01 RODOVIA BR 414, K ZONA RURAL NIQUELANDIA GO
PROCESSO N°: 3037976948619

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 14495711000199
NOME: SM CASCALHO LTDA ME
ENDERECO: QUADRA QA 17, 07, MR 0 SETOR SUL PLANALTINA GO
PROCESSO N°: 3037977755130

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 11408967000123
NOME: SOLAR AGRICOLA LTDA
ENDERECO: RUA ALMERY DE PAIVA NUMERO 551 0

LOTEAMENTO JARDIM P CATALAO GO
PROCESSO N°: 3037978563560

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10941590000100
NOME: SOLMAX IND E COM DE TINTAS LTDA
ENDERECO: RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, QUADR 0 SETOR SANTO ANDRE APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037979298445

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 06350183000151
NOME: SOLVENLUX IND E COM DE TINTAS LTDA - ME
ENDERECO: VIA DE ACESSO SEIS, S/N, QUADR 0 CHACARA MARIVANIA APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037980205064

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05536856000108
NOME: SOUTH AMERICA COM EXTERIOR-IMP E EXPLTDA
ENDERECO: RUA JASSYENDY, S/N, QD 09 LT 1 0 JARDIM HELVECIA APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037981609347

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 22148891000160
NOME: SPE - ALTO DO BONFIM EMPREENDIMENTOS LTD
ENDERECO: FAZENDA OLHO DAGUA E CHACARA P S/N E APRENDIZADO AGR ZONA URBANA SILVANIA GO
PROCESSO N°: 3037982169073

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 19240410000138
NOME: SPE - ARAGUAIA EMPREEND IMOB LTDA
ENDERECO: RUA C-240 65 Q 561 L 17 S 2 SB JARDIM AMERICA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037982243320

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10948651005392
NOME: SPRINGER CARRIER LTDA
ENDERECO: AV CASTELO BRANCO 3646 LOTE 5/6/13 QUADR RODOVIARIO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037983217098

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 48915400000153
NOME: SREM TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: RUA 113 55 QD 08 LT19 SETOR AEROPORTO CATALAO GO
PROCESSO N°: 3037983480660

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07906635000100
NOME: STANZA QUARTOS E COZINHAS LTDA
ENDERECO: RUA 37 960 QD A25 LT 12, N54 JARDIM GOIAS GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037983720148

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05567724000135
NOME: STAR ODONTOMEDICA EIRELI-ME
ENDERECO: RUA SAO LUIZ S/N QD11 LT25 ALA 02 SETOR SANTO ANDRE APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037983993047

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 48590572000102
NOME: SUMATRA MINERALS LTDA
ENDERECO: FAZENDA CANA BRAVA S/N ZONA RURAL CRIXAS GO
PROCESSO N°: 3037985428924

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 41556536000175
NOME: SUPER FISH CANA BRAVA PISCICULTURA LTDA
ENDERECO: RODOVIA GO 241 SN DE MINACU A CAVAL ZONA RURAL MINACU GO
PROCESSO N°: 3037985691579

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08497296000100
NOME: SUPERCHAMA COMERCIO DE GAS EIRELI
ENDERECO: AVENIDA POSTO AGROPECUARIA 445 QD 32, LOTES 11/1 SETOR PRIMAVERA FORMOSA GO
PROCESSO N°: 3037986582579

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 13107439000160
NOME: SUZANE GUIMARAES MARTINS
ENDERECO: AV C QD 71 LT 07 0 JARDIM BOA ESPERANCA APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037987556148

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 15509614000170
NOME: T.B.MACHADO-ME
ENDERECO: RUA 3, QUADRA 53, LOTE 7-A, S/ 450 JARDIM DAS AMERICAS 2 ETAPA ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037988281916

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 60851144000426
NOME: TAPON CORONA METAL PLASTICO LTDA
ENDERECO: RUA R-01-A QUADRA 11E, LOTES 0 0 DAIA ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037989412488

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 00968722000215
NOME: TAPUIA IND CERAMICA LTDA
ENDERECO: AVENIDA AREIAO QCPY LT 30 S/N 0 ST PEDRO LUDOVICO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037989503157

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 21879547000189
NOME: TARUMA TRANSPORTE LTDA - ME
ENDERECO: QUADRA 18 CONJUNTO A SN LOTE 3 SN LOTE 03 RUA 07 PARQUE DA BARRAGEM SETOR 03 AGUAS LINDAS DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037989842180

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05513273000153
NOME: TAVARES COM E EMPACOTADORA LTDA - ME
ENDERECO: RUA JOAO DIAS QUADRA 59 LOTE 0 S/N GALPAO A CENTRO CUMARI GO
PROCESSO N°: 3037989925876

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 38195019000103
NOME: TCE TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS EIRELI
ENDERECO: RUA DA DIVISA S/N QD 17 LT 20 RESIDENCIAL JARDIM CANEDO SENADOR CANEDO GO
PROCESSO N°: 3037990261544

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10646398000434
NOME: TCR DISTRIBUICAO S/A
ENDERECO: AVE MUTIRAO , QD L28 LT 05 2451 QUADRA L28 LOTE 0 SETOR MARISTA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037990345012

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03729005000148
NOME: TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA

ENDERECO: RUA T 47 250 APT 201 ED MICHIG SETOR OESTE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037990428686

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02058744000354
NOME: TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA
ENDERECO: RUA MARCHA PARA OESTE 1011 ALVORADA RIO VERDE GO
PROCESSO N°: 3037991152544

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 18371566000519
NOME: TECNO NUTRICAO VEGETAL E BIOTECNOLOGIA S
ENDERECO: ROD GO 174 SN FAZ CABECEIRA LAJ AREA RURAL DE RIO VERDE RIO VERDE GO
PROCESSO N°: 3037992200453

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 15621557000117
NOME: TECPLANTE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
ENDERECO: RUA DO COMERCIO 0 QD 02, LT 11 A 15 SETOR SUL SILVANIA GO
PROCESSO N°: 3037992556932

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 02014622001257
NOME: TEGULA SOLUCOES PARA TELHADOS LTDA
ENDERECO: RUA VIA PRIMARIA, 06 - E QUADR S/N DAIA ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037992630156

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 38406363000102
NOME: TEKO MADEIRAS EIRELI
ENDERECO: FAZ RODOVIA BR 251 KM 38 SN FAZENDO VEREDA ZONA RURAL CRISTALINA GO
PROCESSO N°: 3037992804510

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03728243000139
NOME: TERMOPECAS REFRIGERACAO LTDA
ENDERECO: RUA BARAO DE COTEGIPE 111 LOJA CENTRO ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037993950065

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 13657110000172
NOME: P HENRIQUE DE OLIVEIRA ME
ENDERECO: AVENIDA V-7 2 QD 322 LT 26 CASA CENTRO APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037994099121

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 06191903000183
NOME: TERRA NOVA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - ME
ENDERECO: AV VERA CRUZ 2165 QD 119 LT 16/17 JARDIM GUANABARA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037994768635

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 00386721000181
NOME: TEXTIL SENH
ENDERECO: RUA CARLINHOS JOSE RIBEIRO, 38 0 VILA JAIARA ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037995492587

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 14610378000111
NOME: THIAGO GARCIA DA SILVEIRA ME
ENDERECO: R 04, 264, APTO 02 0 MAE DE DEUS CATALAO GO
PROCESSO N°: 3037996201462

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 18376977000173
NOME: THIAGO RODRIGUES MACEDO - EPP
ENDERECO: RUA 9, S/N, QD T LT 2 SALA-3 2 GLEBA 2 VILA PROGRESSO II ITABERAI GO
PROCESSO N°: 3037996383587

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 15311456000140
NOME: THOMIX IND DE PRE-MOLDADOS LTDA - ME
ENDERECO: AV. SANTA MARIA SN QD.13 LOTE 13 AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLAMBOY VALPARAISO DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037996466156

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07588487000114
NOME: TIO AUREO AUTO POSTO LTDA
ENDERECO: RUA 1, 897, QD.18 LT.06 AC ROS 0 VILAGE BEIRA RIO ITUMBIARA GO
PROCESSO N°: 3037996979544

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10895417000113
NOME: TML LOGISTICA EIRELI
ENDERECO: RUA 9 DE JULHO, 1057, QUADRA 1 12 QD 01 LT 04 SALA ESTRELA DALVA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037997191924

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 95591723014098
NOME: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESS
ENDERECO: EIXO PRINCIPAL 1 S/N PREDIO 32 SUBSL A DISTRITO MINERO INDUSTRIAL DE CATALAO GO
PROCESSO N°: 3037997274587

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 37289899000114
NOME: TORNEADORA OGUIMAR J VICENTE LTDA
ENDERECO: 1A R JOAO CARDOSO QD B LOTE 14 0 VILA CAMPU SANTO ANTONIO DE GOIAS GO
PROCESSO N°: 3037997944884

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10444161000209
NOME: TOTAL FRIO REFRIGERACAO E AR COND LTDA
ENDERECO: AVENIDA PEDRO LUDOVICO 159 QUADRA B LOTE 19 SETOR CENTRAL ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3037998405065

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10444161000551
NOME: TOTAL FRIO REFRIGERACAO E AR CONDICIONAD
ENDERECO: RUA T 65 A 2 LOJA 02, AP 2703 ST BELA VISTA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037998595280

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 06969600000220
NOME: TRADI INDUSTRIA DE RECICLAGEM LTDA
ENDERECO: AVENIDA T 5 1022 ED ANA LUIZA APTO BUENO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3037999056587

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 05826590000120
NOME: TRANS MONTE ENGENHARIA LTDA
ENDERECO: AVENIDA BRASIL, 1483 1483 EM FRENTE O CHC JARDIM ATLANTICO NIQUELANDIA GO
PROCESSO N°: 3037999643199

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07314440000162
NOME: TRANS-ATLANTA TRANSPS LTDA

ENDERECO: EST.D ESQ.COM EST. A CHACARA 1 SN LOTE16 JD.NOVO MUNDO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3038000086740

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 36828562000175
NOME: TRANSBERNARDO LOGISTICA E TRANSPORTES EI
ENDERECO: RUA ENERSTINA MARIA DE ANDRADE 393 SALA 1 SOCIAL -SETOR KARFANII ITUMBIARA GO
PROCESSO N°: 3038000169319

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01814183000141
NOME: TRANSBUTIJAO TRANSPORTE DE GAS LTDA
ENDERECO: RUA J-6 N 127 QD. 13 LT. 03 0 SETOR JAO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3038000243659

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 08052886000129
NOME: TRANSDUARTE TRANSP ROD DE CARGAS EIRELI
ENDERECO: ROD BR 060 KM 380 SN QD 0 LT A/B SALA PERIMETRO URBANO RIO VERDE GO
PROCESSO N°: 3038000409913

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 11057626000150
NOME: TRANSFORMOTOS I COMERCIO S IMPORTACAO E
ENDERECO: RUA GUAPORE, S/N, QUADRA 46, L 0 VILA BRASILIA APARECIDA DE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3038000755137

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 97549637000173
NOME: TRANSPORTADORA & ASSESS TEIXEIRA LTDA
ENDERECO: RUA JOSE MOREIRA DOS SANTOS 000 01 CENTRO MAMBAI GO
PROCESSO N°: 3038001993260

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 13556924000110
NOME: K & T RESTAURANTE LTDA ME
ENDERECO: RUA T 48 QD 18 LT 19 121 SETOR OESTE GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3038768294731

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 30300840000130
NOME: KELOY PEREIRA GOMES MARTINS 00846707110
ENDERECO: AVENIDA PIAUI QD. 143 LT. 10 N 580 QUADRA 143 LOTE 1 CENTRO MINACU GO
PROCESSO N°: 3038769938691

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 00853842000196
NOME: KI VITA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTO
ENDERECO: LOC QD 27 S/N MODULO 24 0 DIST AGROIND DE LZA LUZIANIA GO
PROCESSO N°: 3038770431279

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 20140559000124
NOME: KLE TRANSPS RODS EIRELI - ME
ENDERECO: RUA L 08 QD 18 LT 08 18 LEBLON RESIDENCIAL LEBLON ANAPOLIS GO
PROCESSO N°: 3038771165360

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 10340919000188
NOME: KSA EMPRESAS LTDA-ME
ENDERECO: RUA S1 54 QD 139 LT 24/25 S SETOR BUENO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3038771678758

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 07305573000172
NOME: L E S VEICULOS E COMBUSTIV LTDA
ENDERECO: AV T-1 2025 QD 88 LT 01 2025 SETOR BUENO GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3038772130616

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 03699910000100
NOME: L.M.M. E DUTRA
ENDERECO: RUA 04 QD.14 S.N SN CERAMICA BETEL VL. N. SRA DA ABADIA URUACU GO
PROCESSO N°: 3038772304053

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 48084774000174
NOME: LAF PARTICIPACOES LTDA
ENDERECO: RUA 10 555 - FORMOSINHA FORMOSA GO
PROCESSO N°: 3038773104279

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 24024943000112
NOME: LATICINIO LACMEL LTDA
ENDERECO: R GUANABARA COM A RUA SAO PAUL SN QUADRA 96-B; LOTE SETOR NORTE PORTELANDIA GO
PROCESSO N°: 3038774425087

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01933366000186
NOME: LATICINIOS APORE IND E COM LTDA
ENDERECO: AVENIDA OTILDE LUIZ, S/N, QUAD 0 SETOR CENTRAL APARECIDA DO RIO DOCE GO
PROCESSO N°: 3038775158279

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 01839604000199
NOME: LEE LATICINIOS LTDA
ENDERECO: AV ANICUNS S/N 0 POVO-PONCIONARIO ANICUNS GO
PROCESSO N°: 3038776719576

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 48274424000170
NOME: LEMOS CASTRO AREIA E CASCALHO LTDA
ENDERECO: FAZENDA GUARIROBAL S/N ZONA RURAL SILVANIA GO
PROCESSO N°: 3038777360865

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 18896132000109
NOME: LFF COMERCIO FERRAGISTA LTDA - ME
ENDERECO: AV CONSOLACAO 1808 VILA SANTA RITA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3038778095740

SUJEITO PASSIVO:
CPF/CNPJ: 35659627000133
NOME: LIMA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
ENDERECO: AVENIDA C255 400 ANDAR 13 B SL 131 BRO NOVA SUICA GOIANIA GO
PROCESSO N°: 3038779226228

Protocolo 658171

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA SEDS Nº 188 , DE 15 DE outubro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nos termos que dispõem o Decreto Estadual 9.279/2018 e a Instrução

Normativa Intersecretarial nº 002/2022 SEAD e Economia, com as seguintes atribuições:
I - reavaliar os bens imóveis do Estado constantes no inventário de bens imóveis deste órgão/entidade;
II - realizar a reavaliação de bens imóveis de acordo com o Manual de Preenchimento de Formulário de Avaliação Simplificada de Bem Imóvel, elaborado pelo Órgão Central de Patrimônio;
III - preencher o Formulário de Avaliação Simplificada de Bem Imóvel;
IV - anexar ao processo SEI o(s) Formulário(s) de Avaliação Simplificada de Bem Imóvel;
V - seguir as diretrizes e orientações do Órgão Central de Patrimônio; e
VI - comparecer às reuniões de trabalho, encontros e demais eventos, quando convocado.
Art. 2º - Nomear para compor a Comissão encarregada de avaliar os bens imóveis no ano de XXXXX deste órgão/entidade, os seguintes servidores:
- Angela Aparecida Frigo Souza, CPF nº XXX.889.111-24, que a presidirá.
- Denise Mendes Fortuna, CPF nº XXX.304.751-XX, membro;
- Emanoelita Silva de Amorim Abreu, CPF nº XXX.850.202-XX, membro.
- Gustavo Armando Rocha Medrano, CPF nº XXX.074.311-XX, membro;
Art. 3º - Determinar a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidos à Comissão de Avaliação Bens Imóveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.
WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 658592

Secretaria de Estado de Comunicação

PORTARIA SECOM Nº 059, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem o artigo 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023 e o inciso VII, do artigo 28, do Decreto Estadual nº 10.345, de 20 de novembro de 2023,
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor RICARDO DE VAL BORGES, Gerente de Apoio Administrativo, inscrito no CPF: sob o nº xxx.650.721-xx, no âmbito das atribuições de competência desta pasta para atuar na função de GESTOR do Contrato 15/2025, firmado entre o Estado de Goiás e a empresa BRIGHT TELECOM LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 38.292.523/0001-21, que tem como objeto a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado com tecnologia VoIP, Plataforma PABX em nuvem, e fornecimento de equipamentos telefone IP, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na Minuta Contratual.
Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;
XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

Protocolo 658473

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para dar ciência à CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE GOIÁS - CECAF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.130.524/0001-46, na pessoa de seu representante legal, Sr. Osiris Soares de Magalhães, acerca do inteiro teor da decisão administrativa proferida nos autos do Processo SEI nº 202617647002477, referente ao veículo de propriedade do Estado de Goiás, marca/modelo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, cor branca, ano de fabricação/modelo 2012/2013, placa ONE-5412/GO, RENAVAM nº 00531951278 e chassi nº 9BFZF55P6D8404572, pelos fundamentos a seguir expostos.
1. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Considerando o descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Permissão de Uso nº 11/2013, especialmente quanto à guarda, conservação e responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização do bem público estadual, bem como os elementos constantes dos autos e as orientações do Parecer

Jurídico nº 439/SEAPA/PROCSET (SEI 93120614), foi proferida decisão administrativa que deliberou:
I - pela rescisão imediata do Termo de Permissão de Uso nº 11/2013, referente ao veículo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, placa ONE-5412/GO, firmado com a CECAF;
II - pela notificação da CECAF, na pessoa de seu representante legal, para ciência do inteiro teor da decisão, facultando-lhe a apresentação de recurso administrativo, nos termos dos arts. 56 a 65 da Lei estadual nº 13.800/2001;
III - pela responsabilização da CECAF pelo ressarcimento dos débitos e demais prejuízos relacionados ao veículo, em valores a serem devidamente apurados pela área técnica competente; e
IV - pela realização de diligências administrativas destinadas à apuração integral dos débitos vinculados ao veículo e ao levantamento de seu valor de mercado, para subsidiar as providências de ressarcimento dos danos ao erário e a deliberação quanto à viabilidade de sua retirada do pátio em que se encontra recolhido.
2. DOS DÉBITOS E DAS RESPONSABILIDADES
Conforme os elementos constantes dos autos, foram inicialmente identificados débitos no montante de R$ 14.375,92 (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondentes a R$ 8.738,02 (oito mil setecentos e trinta e oito reais e dois centavos) em multas de trânsito e R$ 5.637,90 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos) em despesas de diárias de pátio, sem prejuízo da apuração de outros valores, encargos e eventuais danos materiais relacionados ao bem.
A responsabilidade da CECAF pelo ressarcimento dos valores devidos decorre das obrigações assumidas no Termo de Permissão de Uso nº 11/2013, especialmente de suas Condições Segunda, inciso II, alínea "h", e Sexta, conforme consignado no Parecer Jurídico nº 439/SEAPA/PROCSET (SEI 93120614) e nos atos administrativos subsequentes.
Os valores acima indicados são referenciais, sujeitos à atualização e à apuração definitiva pela área técnica competente, não constituindo a presente notificação liquidação final do débito.
3. DO DIREITO DE RECURSO
Fica a CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE GOIÁS - CECAF, por seu representante legal, NOTIFICADA para tomar ciência do inteiro teor da decisão administrativa, ficando-lhe assegurado o direito de apresentar recurso administrativo, caso queira, nos termos dos arts. 56 a 65 da Lei estadual nº 13.800/2001, observado o prazo de 10 (dez) dias, contado na forma da legislação pertinente.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A publicação deste edital tem por finalidade dar publicidade e ciência formal à interessada acerca da decisão administrativa acima identificada, para os efeitos legais pertinentes, inclusive para o exercício do direito de recurso.

Para conhecimento e cumprimento das providências cabíveis, publica-se o presente edital no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Subsecretário de Agricultura Familiar, Produção Rural e Inclusão Produtiva
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Assinado por delegação da Portaria 125/2026-GAB/SEAPA

Protocolo 658520

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato - Sexto(6º) aditivo do convênio nº08/22
Número do Processo: 202212404000655
Contratante: Agência Goiana De Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária - EMATER **- CNPJ**: 13.232.306/0001-15
Contratada: Município de Rio Verde-Go, CNPJ: 02.056.729/0001-05
Objeto.: a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº08/2022, para fins de estabelecer nova forma de cumprimento da contrapartida do MUNICÍPIO, sem alteração de seu valor ou natureza, em conformidade com os critérios definidos no art. 3ª inciso I, da Resolução nº001/2011 da EMATER.
Valor mensal.: R$ 3.271,71(Três mil e duzentos e setenta um reais e setenta e um centavos.)
Vigência: 01/10/2026 a 31/12/2026.
Assinado por: Rafael Magalhães de Gouveia, Presidente da EMATER, em 14/09/2026 e pelo prefeito de Rio Verde Wellington Soares Carrijo Filho em:16/09/2026.

Protocolo 658507

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA - 1.PROCESSO N° 202400066003142; 2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024; 3.OBJETO: renovação do **prazo de vigência** do Contrato Originário; 4.ALTERAÇÕES: §1ºVIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, com início em **17/10/2026** e término em **16/04/2029**; §2° VALOR: o valor do Contrato permanece o estabelecido no instrumento original de **R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais)** para os próximos 30 (trinta) meses, conforme Dotação Orçamentária, Gestão/Unidade: 3261, Fonte de Recursos: 15000100, Programa de Trabalho: 20.122.4200.4243, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.39, Nota de Empenho: 2026.3261.009.00285, de 15/10/2026, no valor de R$ 1.815,00 (mil oitocentos e quinze reais) para o presente exercício e nos exercícios seguintes em dotações orçamentárias próprias; 5.RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Primeiro Termo Aditivo; 6.DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026.

Protocolo 658542

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - AGRODEFESA/GEALS
A Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, através de sua Gerência de Compras e Apoio Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação através do *site:* https://sislog.go.gov.br/, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de Contratação Documento nº 2185/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, visando:
Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos à combustão pertencentes a frota própria da Agrodefesa.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Maior desconto por item
Cadastramento das propostas: A partir das 08h do dia 19/10/2026 até às 09h do dia 05/11/2026 (horário de Brasília-DF).
Sessão Pública Eletrônica: 09h (horário de Brasília) do dia 05/11/2026.
Benefícios ME/EPP: Ampla participação
Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
Edital e anexos:SISLOG (https://www.sislog.go.gov.br/) e PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).
Valor Estimado da Contratação:R$ 1.769.637,75 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Contratação SISLOG:122280
Contratação SEI/GO:202600005028042
Informações: Gerência de Compras e Apoio Administrativo (62) 3201-6747

TÁCIO SANTOS CAETANO
Pregoeiro

Protocolo 658571

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 368, de 16 de outubro de 2026
Dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou por meio de delegação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei Estadual nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, o art. 15 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, e o art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, tendo em vista a observância às diretrizes da Norma de Referência nº 07/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA (Resolução ANA nº 187, de 19 de março de 2024), o que consta dos autos do Processo SEI nº 202600029000629, a realização do controle social mediante a Consulta Pública Conjunta nº 003/2026 AGR/AR (com aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de julho de 2026 e período de contribuições realizado entre 24 de julho e 14 de agosto de 2026), e a deliberação do Colegiado em sua 5ª Reunião Extraordinária, de 14 de outubro de 2026,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do objeto, abrangência e finalidade
Art.1ºEsta Resolução estabelece as condições gerais para a prestação direta ou por meio de delegação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, no âmbito dos municípios submetidos à atuação da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, nos termos da Seção IV do Capítulo III desta Resolução e do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 182, de 2023.
§ 1º As disposições desta Resolução aplicam-se aos prestadores do Serviço de Limpeza Urbana - SLU e do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - SMRSU sujeitos à regulação da AGR, observadas as competências do art. 1º, § 1º, VII, e § 2º, e art. 7º, III, da Lei Estadual nº 23.988, de 2025, excetuados os municípios que, antes da Lei Complementar Estadual nº 182, de 2023, já haviam delegado as funções de regulação a outra entidade nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de 2007 e cujos arranjos permaneçam em vigor.
§ 2º O Anexo Único integra esta Resolução e contém as definições e o glossário dos termos nela utilizados, servindo de referência para sua interpretação e aplicação.
Art.2ºEsta Resolução tem por finalidade estabelecer as diretrizes e condições para a prestação adequada do SLU e do SMRSU, visando à sua universalização, à sustentabilidade econômico-financeira, à segurança jurídica e à melhoria contínua da qualidade dos serviços.
Art.3ºEsta Resolução aplica-se ao SLU e ao SMRSU prestados diretamente pelo titular ou por meio de delegação.
Parágrafo único. A prestação dos serviços observará a Norma de Referência nº 7, de 2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, aprovada pela Resolução ANA nº 187, de 19 de março de 2024, ou outra que venha a substituí-la, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à AGR para disciplinar, complementar e operacionalizar sua aplicação.
Seção II
Dos objetivos e princípios da prestação dos serviços
Art.4ºOs SLU e de SMRSU compreendem o conjunto de atividades operacionais, de infraestrutura e de gestão destinadas ao manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos e à manutenção do asseio urbano, visando à proteção da saúde pública, à preservação ambiental e à melhoria das condições urbanas o conjunto de atividades operacionais, de infraestrutura e de gestão destinadas ao manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos e à manutenção do asseio urbano, visando à proteção da saúde pública, à preservação ambiental e à melhoria das condições urbanas.
Parágrafo único. Para fins desta Resolução, considera-se iniciada a prestação dos serviços a partir da sua efetiva disponibilização, conforme as condições estabelecidas nos instrumentos de planejamento, contratos e na regulamentação aplicável, observada a seguinte caracterização:
I-SLU: serviço de caráter universal, prestado de forma indivisível a toda a coletividade, sem usuário direto individualizado (*uti universi*), compreendendo as atividades de manutenção e asseio dos espaços públicos disciplinadas no art. 52 desta Resolução; e
II-SMRSU**:** serviço de caráter divisível e de fruição individualizável (*uti singuli*), prestado a usuários determinados ou determináveis, compreendendo as etapas operacionais de manejo dos resíduos sólidos urbanos disciplinadas no art. 18 desta Resolução.
Art.5ºA prestação dos SLU e do SMRSU deverá observar os princípios da regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia, segurança, sustentabilidade ambiental, modicidade dos valores tarifários e participação social.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS
Seção I
Da capacitação de trabalhadores
Art. 6º O prestador de serviços deverá promover a capacitação e o treinamento dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, de forma contínua, de acordo com as atividades desempenhadas e os riscos a que estejam expostos, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.
§ 1º As ações e os programas de capacitação e treinamento deverão integrar o plano operacional de prestação dos serviços.
§ 2º O prestador deverá manter os registros comprobatórios das capacitações realizadas à disposição da AGR e dos demais órgãos competentes, respeitadas as atribuições legais de cada instituição.
§ 3º A capacitação deverá observar, especialmente, as disposições das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.
Seção II
Da inclusão de cooperativas e associações de catadores
Art.7ºNos municípios em que existam associações ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, o titular dos serviços públicos deverá priorizar nos contratos de prestação dos serviços, no Plano Operacional e no Manual de Prestação dos Serviços e Atendimento ao Usuário, em coordenação com as políticas municipais de inclusão socioeconômica, a realização da coleta seletiva porta a porta, observadas a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da medida e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
§1ºO prestador de serviços públicos entregará diretamente na associação ou cooperativa, designada pelo titular dos serviços, os resíduos recicláveis recolhidos na coleta seletiva.
§2ºQuando a capacidade operacional das cooperativas ou associações for insuficiente para sua participação integral nas atividades previstas no *caput*, essa participação poderá ser limitada à capacidade comprovada da organização, mediante justificativa técnica fundamentada do titular.
§3ºOs rejeitos comprovadamente resultantes da triagem dos resíduos recebidos no âmbito do SMRSU deverão ser encaminhados ao prestador responsável ou à unidade por ele indicada, para disposição final ambientalmente adequada, observadas as condições estabelecidas no Plano Operacional e no respectivo instrumento jurídico.
§4ºO instrumento referido no § 3º deverá definir as responsabilidades pelo acondicionamento, transporte, recepção, pesagem e custeio da disposição final dos rejeitos.
Art.8ºSempre que adotada a coleta seletiva porta a porta, sua frequência deverá ser definida no Plano Operacional, observadas as características locais, a demanda pelos serviços, a eficiência operacional, a viabilidade técnica e econômico-financeira e a sustentabilidade da prestação dos serviços.
Art.9ºO plano operacional, para as atividades de coleta seletiva e de triagem, para fins de reutilização ou reciclagem, deverá priorizar a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, constituídas por pessoas físicas de baixa renda, com vistas:
I-à formalização da contratação;
II-ao empreendedorismo;
III-à inclusão social;

IV-à emancipação econômica; e
V-aos investimentos em infraestrutura e capacitação nestas organizações.
Parágrafo único. A expansão da coleta seletiva prevista nos instrumentos de planejamento municipal ou regional deverá observar a capacidade operacional de triagem e beneficiamento das cooperativas e associações de catadores parceiras, de modo a subsidiar o dimensionamento das necessidades de infraestrutura e investimentos.
CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES
Seção I
Dos usuários
Art.10.São direitos dos usuários dos SLU e do SMRSU:
I-a prestação adequada dos serviços;
II-amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;
III-o prévio conhecimento de seus direitos, deveres e das penalidades às quais estejam sujeitos;
IV-o acesso ao Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário;
V-o acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços emitido pela AGR;
VI-a participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
VII-acessar os serviços e os canais de atendimento disponibilizados pelo prestador e pelo titular, sem discriminação e em condições de igualdade;
VIII-o acesso às informações pessoais constantes nos cadastros e registros relacionados à prestação dos serviços, observado o disposto na legislação aplicável;
IX-a proteção e o tratamento adequado de seus dados e informações pessoais, observado o disposto na legislação aplicável;
X-a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação dos serviços, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
a)horário de funcionamento das unidades administrativas;
b)serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c)acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
d)andamento das solicitações, reclamações e processos administrativos em que figure como interessado;
e)acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;
f)taxas, tarifas ou mecanismos de cobrança adotados, contendo informações suficientes para compreensão dos serviços abrangidos.
XI-a comunicação prévia das interrupções programadas da prestação dos serviços, ressalvadas situações emergenciais ou de caso fortuito e força maior.
Art.11.São deveres dos usuários:
I-utilizar adequadamente os serviços, conforme as orientações do titular e do prestador de serviço;
II-prestar as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;
III-colaborar para a prestação adequada do serviço;
IV-preservar a integridade, conservação e adequada utilização dos equipamentos e bens públicos relacionados à prestação dos serviços;
V-acondicionar e disponibilizar os resíduos sólidos urbanos para a coleta, conforme as orientações do titular e do prestador de serviço;
VI-encaminhar os produtos e embalagens sujeitos aos sistemas de logística reversa, previstos em acordo setorial, regulamento ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial;
VII-encaminhar os pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, conforme as orientações do titular e do prestador de serviço;
VIII-efetuar o pagamento pelos serviços prestados, quando houver instrumento de cobrança regularmente instituído; e
IX-segregar os resíduos em secos e orgânicos, de forma separada dos rejeitos, conforme critérios do titular.
Parágrafo único. A responsabilidade do usuário sobre os resíduos sólidos urbanos cessa imediatamente após a sua disponibilização adequada nos pontos de coleta estabelecidos, observadas as diretrizes de acondicionamento e segregação previstas nesta Resolução.
Seção II
Do titular
Art.12.São deveres do titular dos SLU e do SMRSU:
I-organizar e prestar diretamente os serviços, ou conceder a prestação deles, observados os planos de saneamento básico e de resíduos sólidos;
II-definir e assegurar o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços, diretamente ou mediante delegação à AGR, independentemente da modalidade de sua prestação;
III-instituir instrumento de cobrança pela prestação do SMRSU, observadas as disposições legais e regulatórias aplicáveis;
IV-elaborar, regulamentar e manter atualizados os planos de saneamento básico e de resíduos sólidos;
V-definir as áreas e condições em que as calçadas dos imóveis integrarão as atividades de varrição, quando aplicável;
VI-implementar ações destinadas à observância da política nacional de resíduos sólidos;
VII - elaborar ou assegurar a elaboração e apresentar à AGR o Plano Operacional de Prestação dos Serviçospara aprovação, contendo as estratégias operacionais, a previsão de expansão dos serviços e os recursos previstos para investimentos, observados os instrumentos de planejamento, os contratos e o modelo de prestação adotado;
VIII-definir e divulgar o horário e a frequência da prestação dos serviços;
IX-prestar informações e encaminhar documentação de natureza técnica, operacional, econômico-financeira, contábil e demais informações relativas à prestação dos serviços, no prazo e periodicidade estipulados pela AGR;
X-disponibilizar anualmente as informações necessárias sobre os resíduos sólidos sob sua esfera de competência ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa), ou a outro sistema de informações que a União ou o Estado vier a instituir;
XI-implementar programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas nos planos de saneamento básico e de resíduos sólidos;
XII-fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas nos instrumentos de delegação ou nos contratos de terceirização celebrados para a prestação dos serviços;
XIII-intervir e retomar a operação dos serviços concedidos nas hipóteses e nas condições previstas na legislação e nos contratos;
XIV-assegurar a observância dos direitos e deveres dos usuários previstos na legislação, nos instrumentos contratuais e nesta Resolução;
XV-promover ações permanentes de educação ambiental, comunicação, mobilização e conscientização social relacionadas ao uso adequado dos serviços e à gestão sustentável dos resíduos sólidos;
XVI-estabelecer os mecanismos e os procedimentos de controle social;
XVII-regulamentar os critérios para definição de pontos de coleta de resíduos sob responsabilidade do prestador de serviço;
XVIII-atuar subsidiariamente para minimizar ou cessar danos ao meio ambiente ou à saúde pública, quando tomar conhecimento de evento lesivo; e
XIX-remunerar o prestador de serviço, como usuário, pelo gerenciamento dos resíduos sólidos originários do SLU.
§1ºHavendo mais de um prestador de serviços que execute atividades interdependentes, a relação entre eles será regulada e fiscalizada pela AGR nos municípios submetidos a sua competência regulatória.
§2ºOs responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o titular pelos gastos decorrentes das ações empreendidas.
§3ºO titular deverá estabelecer critérios de quantidade e características dos resíduos provenientes de atividades comerciais, industriais e de serviços para fins de equiparação aos resíduos domiciliares e inclusão no SMRSU.
Seção III
Do prestador de serviços
Art.13.São direitos do prestador dos SLU e do SMRSU:
I-receber a remuneração necessária à cobertura dos custos eficientes da prestação dos serviços e à adequada remuneração

dos investimentos realizados, observadas as disposições legais, regulatórias e contratuais aplicáveis; e
II-adotar as medidas previstas na legislação, na regulamentação e nos instrumentos contratuais aplicáveis.
Art.14.São deveres do prestador dos SLU e de SMRSU:
I-prestar os serviços adequadamente, garantindo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas;
II-cumprir as condições, metas, padrões, indicadores e demais obrigações estabelecidas nos contratos, instrumentos de planejamento e regulamentação aplicável;
III-elaborar e submeter à aprovação da AGR o Manual de Prestação dos Serviços e de Atendimento ao Usuário, mantendo-o atualizado e disponível aos usuários, conforme os requisitos e prazos estabelecidos no Capítulo específico desta Resolução.
IV-fornecer ao titular, à AGR e aos órgãos competentes as informações, documentos e dados relativos à prestação dos serviços, nos prazos estabelecidos;
V-operar, manter e conservar adequadamente as instalações, equipamentos e demais ativos vinculados à prestação dos serviços;
VI-manter atualizado cadastro dos ativos e da infraestrutura vinculados à prestação dos serviços, disponibilizando-o ao titular e à AGR quando solicitado;
VII-implementar as medidas e investimentos previstos nos instrumentos de planejamento, contratos e atos regulatórios aplicáveis, necessários à adequada prestação dos serviços;
VIII-disponibilizar canais e serviços de atendimento aptos ao recebimento de reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios dos usuários;
IX-comunicar ao titular, à AGR e aos usuários, quando aplicável, alterações, incidentes ou interrupções programadas ou emergenciais na prestação dos serviços;
X-divulgar de forma ampla e permanente as regras de acondicionamento e disponibilização dos resíduos para as coletas de resíduos indiferenciados e seletiva; e
XI-elaborar e encaminhar à AGR relatórios periódicos de atendimento ao Plano Operacional, de cumprimento do Manual de Atendimento e de estatísticas de demandas dos usuários.
Art.15.O prestador deverá manter procedimentos operacionais e medidas de contingência destinados a assegurar a continuidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços diante de situações emergenciais ou eventos que possam comprometer sua adequada execução.

Seção IV
Da AGR

Art.16.Constitui direito da AGR o recebimento de remuneração pelas funções de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos que lhe forem delegadas, observadas as disposições legais, contratuais e regulatórias aplicáveis.
Art.17.São deveres da AGR:
I-regular e fiscalizar a prestação dos serviços, observadas a legislação aplicável, as normas regulatórias e as disposições contratuais;
II-estabelecer normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços, bem como padrões e indicadores de qualidade, observadas as normas de referência publicadas pela ANA;
III-monitorar o cumprimento das metas, condições e obrigações previstas nos instrumentos de planejamento, contratos e demais normas aplicáveis;
IV-disponibilizar informações atualizadas sobre a prestação dos serviços aos titulares, prestadores e usuários;
V-analisar e aprovar, quando previsto nesta Resolução ou nos instrumentos regulatórios aplicáveis, planos, manuais, relatórios e demais documentos previstos nesta Resolução;
VI-elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre a qualidade e desempenho dos serviços regulados;
VII-disponibilizar mecanismos de atendimento aos usuários, inclusive ouvidoria, para recebimento de reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios; e
VIII-exercer as demais competências e prerrogativas regulatórias previstas na legislação e nos instrumentos normativos aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - SMRSU

Seção I
Das disposições gerais e do escopo dos serviços

Art.18.O SMRSU compreende as atividades de coleta, transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos.
§1ºNão constitui SMRSU as ações de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de grandes geradores, e os resíduos sujeitos a sistemas de logística reversa.
§2°As atividades deverão ser realizadas de acordo com o Plano Operacional de Prestação dos Serviços.
§3ºAs instalações operacionais do SMRSU poderão receber resíduos originários do serviço de limpeza urbana.
Art.19.A prestação de SMRSU para grandes geradores, incluindo os resíduos sujeitos a logística reversa, quando realizada pelo prestador dos serviços regulados, deverá ser formalizada por contrato específico, mediante pagamento, desde que:
I-a atividade não comprometa a adequada prestação do SMRSU;
II-os ganhos decorrentes contribuam para a modicidade tarifária do serviço público regulado.
Parágrafo Único. A prestação dos serviços previstos no *caput* deverá ser registrada em rubrica contábil específica, e eventuais prejuízos decorrentes de sua prestação não poderão ser compartilhados com os demais usuários.

Seção II
Das condições operacionais da coleta

Art.20.A coleta deverá ser realizada em todas as vias abertas dos municípios, que possuírem condições de circulação dos veículos coletores.
Parágrafo único. Nas áreas de difícil acesso aos veículos coletores, o prestador deverá propor métodos alternativos para execução dos serviços.
Art.21.Durante a execução da coleta, o prestador deverá adotar medidas operacionais adequadas para evitar o derramamento de resíduos sólidos ou líquidos nas vias públicas.
Parágrafo único. Deverão ser coletados os resíduos sólidos urbanos regularmente disponibilizados pelos usuários para a coleta, desde que adequadamente acondicionados e em conformidade com as condições estabelecidas no Manual de Prestação dos Serviços e Atendimento ao Usuário.
Art.22.O planejamento das rotas para execução da coleta de resíduos deverá considerar critérios que promovam a eficiência operacional, com a redução de percursos improdutivos e o aproveitamento máximo da capacidade dos veículos coletores.
Parágrafo único. Deverão ser observadas, sempre que possível, as condições locais de circulação, como o fluxo de veículos, a largura das vias, horários de menor tráfego e demais fatores que possam impactar a execução adequada e segura do serviço, resguardando-se a liberdade técnica da prestadora na definição dos roteiros.

Seção III
Da coleta e da disponibilização dos resíduos
Subseção I
Da coleta de resíduos indiferenciados

Art.23.O prestador de serviços deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos indiferenciados disponibilizados pelos usuários, assegurando o transporte imediato para unidades de transbordo, triagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada, conforme previsto no Plano Operacional de Prestação dos Serviços.
Art.24.A prestação dos serviços de coleta de resíduos domiciliares e equiparados indiferenciados contemplará as áreas urbanas e rurais do município regulado, conforme detalhado no Plano de Saneamento e contemplado no Plano Operacional.
§1ºPara a realização da coleta dos resíduos domiciliares nas áreas urbanas, deverá ser priorizada a utilização de veículo com equipamento compactador; nas áreas rurais, poderão ser utilizados veículos ou soluções operacionais compatíveis com as condições de acesso locais, desde que garantidas a estanqueidade e a segurança do transporte.
§2ºOs veículos utilizados na coleta deverão atender às especificações previstas na legislação aplicável, nos instrumentos contratuais e no Plano Operacional de Prestação dos Serviços.

Art.25.O prestador de serviços deverá realizar a coleta de resíduos indiferenciados de forma regular e contínua, devendo propor os dias, frequências e horários de atendimento no Manual de Prestação dos Serviços e de Atendimento ao Usuário, em conformidade com o Plano Operacional.
Parágrafo único. Todos os veículos empregados nas coletas de resíduos indiferenciados deverão apresentar condições adequadas de manutenção e conservação e exibir, em suas laterais, identificação visível contendo, no mínimo:
I-nome do prestador;
II-telefone de contato e de atendimento ao usuário;
III-número de identificação do veículo;
IV-indicação do tipo de resíduo transportado.
Art.26.A coleta de resíduos indiferenciados corresponde ao recolhimento de resíduos sólidos que não foram segregados na fonte geradora.

Subseção II

Da disponibilização dos resíduos para coleta

Art.27.A disponibilização de resíduos domiciliares e equiparados para coleta consiste em dispor os resíduos sólidos acondicionados adequadamente em ponto de coleta para o recolhimento, que poderá ser realizada nos seguintes locais:
I-em frente ao imóvel, em regiões em que a coleta for executada porta a porta;
II-em ponto de coleta de uso comum, quando a coleta for executada ponto a ponto;
III-em Pontos de Entrega Voluntária - PEVs; e
IV-em outros locais definidos pelo titular e prestador de serviço, em comum acordo com a comunidade local, no caso de áreas de difícil acesso aos veículos coletores, comunidades rurais ou áreas de invasão.
§1ºAs condições de acondicionamento e disponibilização devem garantir a separação dos resíduos indiferenciados em relação aos materiais destinados à coleta seletiva, além de impedir vazamentos, rupturas, espalhamento dos resíduos e o acesso de animais.
§2ºOs materiais cortantes, pontiagudos, contundentes e perfurantes, quer integrando resíduos indiferenciados ou recicláveis, devem ser acondicionados de modo a evitar lesões e acidentes.
§3ºA instalação do ponto de coleta em frente ao imóvel, quando exigida para a coleta porta a porta, será de responsabilidade do usuário, conforme critérios definidos pelo titular.
§4ºEm áreas de população de baixa renda, cabe ao titular regulamentar os critérios para fornecimento de ponto de coleta de resíduos a cargo do prestador de serviço.
Art.28.Os resíduos originários do SLU deverão ser dispostos nos logradouros públicos afastados de dispositivos de drenagem das águas pluviais urbanas, devidamente acondicionados para coleta, de modo a impedir vazamentos, rupturas e espalhamento dos resíduos.

Subseção III

Da coleta seletiva

Art.29.A coleta seletiva é a modalidade estabelecida para o recolhimento dos resíduos sólidos urbanos previamente segregados pelos usuários conforme sua constituição ou composição.
§1ºOs resíduos sólidos urbanos deverão ser segregados na origem em parcelas diferenciadas, separando-se os resíduos secos recicláveis e os resíduos orgânicos dos rejeitos, para fins de acondicionamento e disponibilização à coleta seletiva, conforme estabelecido nos planos de saneamento básico e de resíduos sólidos e nas normas da AGR.
§2ºOs resíduos recicláveis coletados por meio da coleta seletiva deverão ser encaminhados às unidades de triagem, de reciclagem, de compostagem ou de biodigestão.
§3ºQuando previsto em contrato a disponibilização dos resíduos recicláveis em PEVs, os resíduos deverão ser triados, aplicando-lhes, sempre que possível, o encaminhamento a processos de reutilização, desmontagem e reciclagem que evitem a sua disposição final em aterros sanitários.
§4ºO prestador ou titular dos serviços públicos definirá os tipos de veículos para coleta seletiva, com base em estudos comparativos sobre eficiência, eficácia, efetividade e custos de diferentes modalidades de coleta.
Art.30.O sistema de coleta seletiva quando implantado pelo titular ou pelo prestador dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, deverá contemplar, no mínimo:
I-a separação na origem entre a fração de resíduos recicláveis (secos e orgânicos) e a fração de rejeitos;
II-a ampliação progressiva para outras frações específicas, conforme metas estabelecidas nos respectivos planos.

Seção IV

Do transporte, transbordo e triagem

Subseção I

Do transporte

Art.31.A atividade de transporte consiste em transportar, em veículos de maior capacidade de carga do que os veículos da coleta, os resíduos sólidos urbanos a partir da unidade de transbordo para a unidade de triagem, de tratamento ou de destinação final.
Art.32.Durante a atividade de transporte deverão ser adotadas as precauções necessárias para evitar a entrada de águas pluviais e o derramamento de resíduos sólidos e líquidos.
Art.33.Todos os veículos utilizados nos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos deverão possuir identificação, estar em condições adequadas de manutenção e conservação e em concordância com as normas técnicas pertinentes.
Parágrafo único. Os veículos e caçambas utilizados deverão operar dentro das capacidades adequadas, de forma que sua carga não ultrapasse a altura da carroceria ou a borda de caçambas, conforme as normas técnicas aplicáveis ao transporte de cargas estabelecidas pelo órgão competente.
Art.34.Os serviços públicos integrantes do SMRSU e do SLU são dispensados da emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para o transporte de resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana oriundos da coleta pública regular e das atividades de limpeza logradourial, devendo o prestador emitir a Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos Urbanos (DMRSU) por meio do Sistema MTR-GO/SEMAD (ou sistema oficial equivalente), na periodicidade regulamentar.
Parágrafo único. A dispensa de que trata o *caput* não se aplica:
I-aos resíduos caracterizados como de grandes geradores;
II-aos resíduos de serviços de saúde (RSS);
III-aos resíduos perigosos ou sujeitos a sistemas de logística reversa.

Subseção II

Do transbordo

Art.35.A atividade de transbordo consiste na transferência dos resíduos sólidos urbanos dos veículos de coleta para veículos de maior capacidade de carga, com o objetivo de proporcionar ganho de escala e eficiência no transporte para unidades de triagem, de tratamento ou de destinação final.
Art.36.As unidades de transbordo deverão operar em condições de segurança, eficiência e conformidade ambiental, observadas a legislação aplicável, o licenciamento ambiental, os instrumentos contratuais e o Plano Operacional de Prestação dos Serviços, dispondo de infraestrutura compatível com sua capacidade operacional e com as características dos resíduos recebidos.
§1ºPara fins de atendimento ao disposto no *caput*, as unidades de transbordo deverão possuir infraestrutura e procedimentos compatíveis com suas características operacionais, podendo compreender, conforme aplicável:
I-identificação visível contendo, no mínimo, o nome e o contato do prestador dos serviços;
II-sistema de controle de acesso de pessoas e veículos, mediante cercamento, guarita ou outro dispositivo compatível com as características da unidade;
III-área operacional dimensionada para suportar o volume e as características dos resíduos recebidos, dos equipamentos utilizados e do tráfego de veículos;
IV-sistema de drenagem e manejo dos líquidos gerados nas operações, quando aplicável;
V-sistema de tratamento ou destinação ambientalmente adequada dos líquidos gerados nas operações, quando aplicável;
VI-vias de circulação e de acesso em condições adequadas de operação;
VII-procedimentos para atendimento de situações de emergência e contingência;
VIII -medidas de prevenção e controle de vetores, quando necessárias; e
IX-Plano de Operação.
§2ºDurante a atividade de transbordo deverão ser adotadas as precauções necessárias para evitar a entrada de águas pluviais,

a alteração das características dos resíduos e o derramamento de resíduos sólidos e líquidos nas instalações de transbordo.
Art.37.Na operação da unidade de transbordo, o prestador de serviços deverá:
I-identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso ou volume líquido registrado em balança;
II-recusar a carga de resíduos que em razão de suas características, origem ou periculosidade não atendam às condições de recepção da unidade de transbordo;
III-transferir os resíduos recebidos para as unidades de triagem, tratamento ou destinação final em prazo compatível com as condições operacionais e sanitárias adequadas, de forma a evitar acúmulo excessivo, degradação ambiental, proliferação de vetores ou riscos à saúde pública, observada, sempre que possível, a ordem de ingresso dos resíduos;
IV-realizar a limpeza e a conservação das áreas internas e circunvizinhas, bem como do sistema interno de drenagem;
V-minimizar a geração de ruídos e poeiras.
§1ºExcepcionalmente, em situações de emergência ou contingência, poderá ser admitida a permanência dos resíduos sólidos urbanos na unidade de transbordo por prazo superior ao previsto para a operação regular, observadas as condições, as medidas mitigadoras e os prazos estabelecidos no respectivo Plano de Emergência e Contingência e na licença ambiental.
§2ºO armazenamento e a acumulação de resíduos de qualquer natureza dependerão de projetos específicos aprovados pelo órgão ambiental competente.
Subseção III
Da triagem
Art.38.A atividade de triagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis poderá ser realizada nas modalidades manual, mecanizada ou automatizada, de forma compatível com os tipos de resíduos processados e para o fim projetado.
§1ºO planejamento e a implantação das atividades e unidades de triagem priorizarão a participação e a inclusão socioprodutiva de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, em estrita observância ao art. 36, § 1º, da Lei Federal nº 12.305, de 2010, e ao art. 91 da Norma de Referência nº 7/2024 da ANA.
Art.39.Quando inviável a triagem mecanizada, a atividade de triagem poderá ser realizada na modalidade manual, desde que tal atividade seja compatível com os tipos de resíduos sólidos que serão processados e o material tenha sido previamente segregado.
Parágrafo único**.** A adoção de triagem mecanizada ou automatizada não poderá inviabilizar a participação das cooperativas e associações na cadeia de reciclagem, cabendo a estas a atuação em unidades manuais, semimecanizadas ou mecanizadas, desde que assegurados os requisitos de capacitação, segurança do trabalho e contratação aplicáveis.
Art.40.As unidades de triagem deverão ter controle de entrada e saída de suas cargas de resíduos e, sempre que necessário e justificado dos pontos de vista técnico e financeiro, ter balanças nas próprias instalações.
Seção V
Do tratamento e da destinação final
Subseção I
Do tratamento dos resíduos
Art.41.A atividade de tratamento deverá ser realizada por processos e operações que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos visando à minimização do risco à saúde pública, à viabilização da reciclagem e do reaproveitamento e à preservação da qualidade do meio ambiente.
Art.42.O tratamento dos resíduos sólidos urbanos deverá observar a ordem de prioridade estabelecida na legislação aplicável e considerar as características dos resíduos, visando à recuperação de materiais, ao aproveitamento energético, quando cabível, e à redução da quantidade de rejeitos encaminhados à disposição final ambientalmente adequada.
§1ºOs resíduos sólidos deverão ser destinados para tratamento e valorização, sempre que houver viabilidade técnica e econômico-financeira, observadas as condições previstas no Plano Operacional, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável, conforme suas características, para as seguintes unidades:
I-unidade de reciclagem;
II-unidade de compostagem, de biodigestão, ou outro método de tratamento adotado para a fração biodegradável dos resíduos sólidos;
III-unidade de tratamento mecânico-biológico; ou
IV-outra unidade de processamento previsto nas normas legais e contratuais, quando existente.
§2As operações de tratamento dos resíduos deverão ocorrer em instalações adequadas, em locais e por métodos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação em vigor.
Subseção II
Da destinação final
Art.43.A atividade de destinação final consiste em encaminhar os resíduos sólidos urbanos, incluindo aqueles decorrentes das atividades de triagem e tratamento, para reutilização, reciclagem, recuperação energética e disposição final em aterros sanitários ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes.
Art.44.A reutilização consiste no processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.
Art.45.A reciclagem consiste no processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.
Art.46.A recuperação energética consiste na conversão de resíduos sólidos em combustível, energia térmica ou eletricidade, por meio de processos, tais como digestão anaeróbia, recuperação de gás de aterro sanitário, incineração, gaseificação, pirólise ou coprocessamento.
Art.47.A recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos deve observar as alternativas prioritárias de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos, conforme estabelecido no art. 9º, § 1º, da Lei nº 12.305, de 2010.
Art.48.A recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos está condicionada à comprovação de sua viabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira e à implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação em vigor.
Subseção III
Da disposição final em aterro sanitário
Art.49.A disposição final consiste na distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando critérios técnicos de construção e normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
Art.50.O prestador de serviços deverá garantir condições satisfatórias de segurança, manutenção, higiene e conservação das instalações e demais estruturas do aterro sanitário, incluindo o atendimento às licenças ambientais, às normas legais vigentes, aos planos e programas a serem elaborados de acordo com o estabelecido por esta Resolução.
Art.51.A engenharia, implantação, operação e encerramento das unidades de destinação final de resíduos sólidos deverão observar estritamente as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis e as condicionantes das licenças ambientais emitidas pelo órgão competente.
Parágrafo único. O prestador de serviços deverá assegurar a eficiência contínua nos sistemas de controle de emissões gasosas e queima de biogás, na drenagem e tratamento de efluentes (chorume), bem como na estabilização geotécnica e cobertura vegetal das células, mitigando riscos ambientais e operacionais.
CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - SLU
Seção I
Do escopo e das atividades
Art. 52.O Serviço Público de Limpeza Urbana - SLU compreende as atividades de varrição, lavagem, capina, raspagem, roçada, poda, desobstrução e limpeza de bueiros e bocas de lobo, limpeza e asseio de logradouros públicos e remoção de resíduos em áreas públicas, realizadas de forma universal e destinadas à manutenção da limpeza e do asseio dos espaços públicos.

§1ºPoderão ser incluídas outras atividades no SLU, desde que compatíveis com a finalidade prevista no *caput*.
§2ºA prestação dos serviços do SMRSU e do SLU deverá observar as disposições dos Planos Regionais ou Municipais de Saneamento Básico, dos Planos Regionais ou Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e das normas expedidas pela AGR.
Art.53.As lixeiras públicas são equipamentos de pequeno volume instalados em logradouros públicos destinados ao descarte de pequenas quantidades de resíduos sólidos urbanos pelos usuários.
Art.54.A instalação, operação e manutenção das lixeiras públicas deverão observar o Plano Operacional de Prestação dos Serviços.
Parágrafo único. A definição da localização das lixeiras públicas deverá considerar aspectos operacionais, demanda sazonal, fluxo de usuários e características socioculturais locais.
Art.55.Os resíduos provenientes das lixeiras públicas deverão ser adequadamente acondicionados e disponibilizados para coleta, conforme procedimentos definidos pelo prestador dos serviços.
Seção II
Da varrição
Art.56.A atividade de varrição consiste em recolher os resíduos sólidos dispostos, por causas naturais ou pela ação humana, em vias, calçadas, sarjetas, escadarias, túneis e outros logradouros públicos, acondicionando e disponibilizando-os para coleta.
Art.57.A varrição de calçadas pelo prestador de serviços será limitada às áreas definidas no Plano Operacional de Prestação dos Serviços, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos proprietários, possuidores ou usuários pela legislação municipal aplicável.
Art.58.A frequência da varrição deverá observar o uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos, áreas turísticas, áreas com maior suscetibilidade a enchentes e tipo de arborização existente.
Art.59.Os resíduos originários de atividade de varrição deverão ser acondicionados de modo a impedir vazamentos, rupturas e espalhamento, e disponibilizados para coleta em pontos que não comprometam o trânsito de pessoas e veículos; os equipamentos de drenagem; a estética urbana; a segurança do pedestre e da equipe de coleta.
Art.60.A atividade de varrição pode ser realizada nas modalidades manual ou mecanizada, devendo ser escolhida em função da característica do local e da eficiência e modicidade dos custos do serviço.
Parágrafo único. Os serviços de varrição mecanizada deverão ser executados preferencialmente em dias e horários de menor fluxo de veículos nas vias.
Seção III
Da capina, raspagem, roçada e poda
Art.61.A atividade de capina consiste no corte, eliminação ou retirada total da cobertura vegetal existente em logradouros públicos.
Art.62.A atividade de raspagem consiste na remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em vias públicas.
Art.63.A atividade de roçada consiste no corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva no solo, podendo ser realizada em logradouros públicos com o objetivo de manutenção de aspectos paisagísticos.
Art.64.A atividade de poda consiste no corte da vegetação de pequeno, médio e grande porte em vias, logradouros e áreas públicas, objetivando os aspectos paisagísticos ou de segurança.
Art.65.As atividades de capina, raspagem, roçada e poda podem ser realizadas nas modalidades manual ou mecanizada, devendo ser escolhida em função das características do local e da eficiência na prestação do serviço, exceto se previsto de forma diferente no contrato.
Art.66.A atividade de roçada poderá incluir a limpeza de margens e calhas de cursos d'água situados em áreas urbanas, conforme previsto no Plano Operacional ou instrumento contratual, observadas a legislação ambiental e de recursos hídricos aplicáveis e a prévia obtenção de licenças, outorgas ou autorizações eventualmente exigíveis.
Art.67.Sempre que as atividades de poda, roçada e capina puderem impactar negativamente o trânsito do local, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horários de menor fluxo de veículos ou sob aprovação e supervisão da autoridade de trânsito competente.
Parágrafo único. Durante a execução dessas atividades, o prestador deverá adotar procedimentos e equipamentos adequados para minimizar riscos à segurança de pedestres, veículos e demais usuários dos logradouros públicos.
Art.68.O prestador deverá programar as atividades de poda, capina e roçada considerando os períodos de maior crescimento vegetal, sazonalidade e condições climáticas locais.
§1ºSempre que houver viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira, os resíduos vegetais poderão ser destinados preferencialmente da seguinte forma:
I-folhas, galharias finas e resíduos herbáceos: compostagem, biodigestão ou cobertura orgânica;
II-troncos e galharias grossas: produção de artefatos, trituração para biomassa ou aproveitamento energético.
§2ºO prestador deverá adotar procedimentos que favoreçam a segregação das frações geradas, sempre que tecnicamente viável.
Art.69.A execução de serviços de roçada em áreas particulares pelo prestador terá caráter facultativo, devendo ser objeto de cobrança específica e direta ao proprietário do imóvel, não podendo eventuais inadimplências ou custos desta atividade compor o cálculo da tarifa ou taxa dos serviços públicos regulados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
Seção IV
Da limpeza e asseio de logradouros públicos
Art.70.As atividades de limpeza e asseio de logradouros públicos compreendem a limpeza, lavagem e conservação de túneis, escadarias, monumentos, abrigos, sanitários públicos e demais espaços públicos, com o objetivo de mantê-los em condições adequadas de higiene, limpeza e utilização.
§1ºO prestador, na execução dos serviços previstos no *caput,* deverá observar o disposto em contrato e no Plano Operacional:
I-a manutenção dos locais livres de resíduos e de condições que comprometam a higiene e o uso adequado dos espaços públicos;
II-a adoção de métodos que promovam o uso racional da água, priorizando, sempre que técnica e operacionalmente viável, a utilização de água de reúso, e o respeito às normas de preservação do patrimônio histórico e cultural na limpeza e conservação de monumentos e bens protegidos, quando couber.
Subseção I
Da limpeza em eventos públicos e feiras livres
Art.71.A limpeza de locais destinados à realização de eventos públicos e feiras livres compreende atividades de varrição, coleta e encaminhamento dos resíduos para destinação ou disposição final ambientalmente adequada e higienização dos logradouros públicos utilizados, devendo sua execução observar o Plano Operacional de Prestação dos Serviços.
Parágrafo único. O planejamento das atividades deverá considerar o calendário oficial de eventos do município, devendo o atendimento a eventos extraordinários ou não programados ser previamente pactuado entre o titular e o prestador, com a devida indicação da correspondente fonte de custeio ou ressarcimento dos custos extraordinários, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
Art.72.Os feirantes são responsáveis pela manutenção, conservação e limpeza das áreas ocupadas por suas barracas, devendo, após o encerramento das atividades:
I-realizar a limpeza e varrição do local utilizado;
II-realizar a segregação dos resíduos gerados, inclusive embalagens de madeira, conforme a legislação aplicável;
III-manter recipientes para coleta segregada em locais visíveis e acessíveis ao público, quando aplicável;
IV-disponibilizar os resíduos nos locais definidos pelo prestador dos serviços.
Seção V
Da desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos
Art.73.A atividade de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e estruturas correlatas consiste na remoção, acondicionamento e disponibilização para coleta dos resíduos sólidos e materiais que impeçam ou dificultem o adequado escoamento das águas pluviais.
§1ºA execução dessas atividades deverá observar a legislação urbanística aplicável, os instrumentos de planejamento municipal e demais normas relacionadas ao manejo de águas pluviais urbanas, priorizando ações preventivas em áreas sujeitas a alagamentos e enchentes, especialmente nos períodos chuvosos.

§2ºAs atividades previstas no *caput* poderão ser delegadas ao prestador de serviços de resíduos sólidos quando houver previsão contratual expressa e indicação de receita tarifária ou taxa específica para cobertura dos custos operacionais correspondentes, podendo, alternativamente, ser executadas pelo prestador responsável pelos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Art.74.O prestador responsável pela execução das atividades de desobstrução e limpeza deverá promover a segregação, acondicionamento e encaminhamento dos resíduos gerados para destinação ambientalmente adequada, observadas sua natureza e composição.
Art.75.Quando a execução das atividades puder impactar a circulação local, os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, em horários ou períodos que reduzam os impactos ao tráfego, observadas as orientações da autoridade de trânsito competente.
Parágrafo único. Durante a execução dos serviços, o prestador deverá adotar medidas adequadas de sinalização e segurança para proteção de pedestres, veículos e demais usuários dos logradouros públicos.
Seção VI
Da limpeza corretiva e remoção de resíduos em logradouros públicos
Art.76.A limpeza corretiva e a remoção de resíduos em logradouros públicos compreendem as atividades de recolhimento, segregação preliminar, transporte e encaminhamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos depositados irregularmente em vias, calçadas, praças e demais áreas públicas.
Art.77.O titular dos serviços ou, quando houver delegação, o prestador responsável, deverá manter programação contínua para execução das atividades de limpeza corretiva, priorizando áreas e situações que:
I-comprometam o escoamento das águas pluviais ou afetem corpos hídricos utilizados para abastecimento público;
II-representem risco à saúde pública, à segurança ou à mobilidade urbana;
III-apresentem grande volume, recorrência ou persistência de deposição irregular de resíduos.
§1ºA execução da limpeza corretiva pelo prestador não exime o titular dos serviços do dever de exercer o poder de polícia para identificar, autuar e punir os responsáveis pelo descarte irregular, nos termos da legislação municipal.
§2ºO Plano Operacional definirá os limites quantitativos e as frequências máximas para a execução desses serviços, de modo a evitar o comprometimento econômico-financeiro do contrato por demandas extraordinárias decorrentes de descarte irregular crônico.
Art.78.Os resíduos sólidos recolhidos em vias e logradouros públicos, especialmente resíduos da construção civil, resíduos volumosos ou materiais similares, deverão ser encaminhados para unidades adequadas de transbordo, triagem, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, conforme sua natureza e composição.
Art.79.As atividades previstas nesta Seção poderão ser executadas de forma manual ou mecanizada, conforme as características do local, o volume dos resíduos gerados e os critérios de eficiência operacional.
Parágrafo único. Sempre que tecnicamente e operacionalmente viável, poderão ser adotadas práticas de segregação no local de deposição, visando ao aproveitamento de materiais reutilizáveis ou recicláveis
Art.80.Os pontos recorrentes de disposição irregular de resíduos deverão ser identificados e mapeados pelo prestador, devendo as informações ser disponibilizadas ao titular dos serviços e à AGR para fins de planejamento, fiscalização e aplicação das penalidades cabíveis aos infratores pelo poder público competente.
CAPÍTULO VI
DO PLANO OPERACIONAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Art.81.O Plano Operacional de Prestação dos Serviços é o instrumento que estabelece as estratégias de operação, manutenção e investimentos necessários à adequada prestação dos serviços, em conformidade com os instrumentos de planejamento aplicáveis.
§1ºO Plano Operacional deverá contemplar as áreas urbanas e rurais abrangidas pela prestação dos serviços.
§2ºO Plano Operacional deverá considerar a sazonalidade, as características territoriais e os aspectos socioculturais locais que possam influenciar a prestação dos serviços.
§3ºO titular ou o prestador, conforme dispuser o contrato, elaborará o Plano Operacional de Prestação dos Serviços, que deverá ser encaminhado à AGR para homologação e aprovação.
Art.82.O Plano Operacional poderá ser único para todos os serviços ou específico por atividade, conforme as características e necessidades locais.
Art.83.O Plano Operacional deverá conter, no mínimo:
I-dimensionamento, localização e descrição dos serviços e atividades;
II-detalhamento das instalações, equipamentos e recursos operacionais empregados na prestação dos serviços;
III-programação operacional contendo o mapeamento das vias, rotas, frequência e horários de execução dos serviços, incluindo a delimitação explícita das áreas destinadas à varrição de calçadas, quando houver;
IV-identificação dos produtos e embalagens sujeitos aos sistemas de logística reversa;
V-identificação do tipo e da origem dos resíduos sólidos a serem geridos nas atividades operacionais;
VI-ações e programas de capacitação e treinamento da mão de obra, em observância ao disposto no art. 6º desta Resolução;
VII-as condições operacionais e o plano de priorização para a participação de cooperativas ou associações de catadores, nos termos do art. 9º desta Resolução;
VIII-especificações e critérios operacionais aplicáveis às lixeiras públicas, quando existentes;
IX-ações de comunicação relacionadas aos itinerários, horários de coleta, interrupções programadas dos serviços, serviços especiais e ações de educação ambiental; e
X-ações de emergência e contingência destinadas à continuidade da prestação dos serviços; e
XI-demonstração da compatibilidade entre o volume estimado da coleta seletiva e a capacidade de processamento das unidades de triagem e das cooperativas ou associações atuantes no município.
Parágrafo único. Nos Municípios de pequeno porte ou em sistemas de menor complexidade operacional, os conteúdos previstos nos incisos III, IV, X e XI poderão ser apresentados de forma simplificada, dispensando-se o detalhamento georreferenciado e estudos de contingência de alta complexidade.
CAPÍTULO VII
DO MANUAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
Art.84.O Manual de Prestação dos Serviços e de Atendimento ao Usuário de que trata o Art. 14, inciso III constitui instrumento destinado a disciplinar a relação entre o prestador dos serviços e os usuários.
§1ºO Manual deverá conter, no mínimo:
I-serviços oferecidos;
II-requisitos e procedimentos para acesso aos serviços;
III-orientações para utilização adequada dos serviços;
IV-dias e horários de prestação dos serviços;
V-descrição dos canais e procedimentos de atendimento;
VI-direitos e deveres dos usuários;
VII-prazos e procedimentos de atendimento;
VIII-procedimentos para atendimento e acompanhamento das solicitações e manifestações dos usuários;
IX-medidas aplicáveis em situações de emergência e contingência;
X-compromissos e padrões de qualidade do atendimento.
XI-procedimentos relacionados à cobrança pela prestação dos serviços, quando aplicável, incluindo formas e condições de pagamento;
XII-as infrações e penalidades aplicáveis aos usuários e ao prestador, quando previstas na legislação, nos contratos ou na regulamentação da AGR.
§2ºO Manual de Prestação dos Serviços e de Atendimento ao Usuário deverá ser encaminhado à AGR para aprovação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato de prestação dos serviços ou da publicação desta Resolução, conforme o caso.
§3ºO Manual deverá ser elaborado em linguagem clara, objetiva e acessível, podendo utilizar recursos visuais e outros instrumentos de comunicação que facilitem a compreensão das informações pelos usuários.

§4ºAs alterações posteriores que impliquem modificação de prazos, padrões de atendimento, procedimentos operacionais ou demais condições relacionadas à prestação dos serviços deverão ser previamente submetidas à aprovação da AGR.
§5ºO Manual aprovado, bem como suas versões atualizadas igualmente aprovadas, deverá ser disponibilizado aos usuários em meio físico ou eletrônico, em local de fácil acesso, inclusive nos canais eletrônicos e unidades de atendimento, quando existentes.
§6ºMediante justificativa técnica devidamente fundamentada, a AGR poderá autorizar prazo distinto para apresentação ou atualização do Manual.
CAPÍTULO VIII
DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS
Art.85.O prestador deverá disponibilizar canais de atendimento acessíveis aos usuários, em meios compatíveis com a estrutura operacional existente e com a regulamentação aplicável, destinados ao recebimento de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de informações relacionados à prestação dos serviços.
Parágrafo único. Quando a prestação dos serviços envolver mais de um prestador ou entidade responsável, poderão ser adotados canais integrados de atendimento ao usuário.
Art.86.O prestador deverá assegurar estrutura, recursos e procedimentos adequados ao atendimento das demandas dos usuários, observados os princípios da acessibilidade, eficiência, transparência e continuidade dos serviços.
Art.87.Todas as manifestações dos usuários deverão ser registradas e identificadas mediante número de protocolo ou outro mecanismo equivalente que permita seu acompanhamento e rastreamento, devendo o protocolo ser disponibilizado ao usuário, no momento do registro, por meio físico ou eletrônico, conforme o canal utilizado, independentemente de solicitação.
Art.88.O prestador deverá responder às solicitações e manifestações dos usuários nos prazos estabelecidos pela regulamentação da AGR, observadas as prioridades previstas na legislação aplicável.
Art.89.O prestador deverá manter registro das manifestações recebidas e das providências adotadas pelo prazo definido na regulamentação aplicável ou nos instrumentos contratuais.
Art.90.Além do Manual de Prestação dos Serviços e de Atendimento ao Usuário, o prestador deverá disponibilizar aos usuários, em meio físico ou eletrônico, em local de fácil acesso, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis relativas aos direitos e deveres dos usuários.
Art.91.O usuário poderá encaminhar à ouvidoria da AGR reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos à prestação dos serviços que não tenham sido adequadamente atendidos pelo prestador no prazo regulamentar, mediante apresentação do respectivo protocolo de atendimento.
CAPÍTULO IX
DA INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS
Art.92.Na ocorrência de situações emergenciais ou eventos que possam comprometer a continuidade ou regularidade da prestação dos serviços, o prestador deverá adotar as medidas operacionais e de contingência previstas nos instrumentos de gestão aplicáveis, promovendo a comunicação aos usuários, ao titular e à AGR.
Art.93.Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador de serviço nas seguintes condições:
I-situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens; e
II-necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nas unidades operacionais, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela AGR;
§1ºO prestador de serviço deverá utilizar meios alternativos para garantir a execução das atividades enquanto durar o período de interrupção, de forma a minimizar eventuais impactos ambientais e danos à saúde pública.
§2ºSempre que possível, as interrupções previstas no inciso II deste artigo deverão ser previamente programadas.
Art.94.O prestador de serviços públicos deverá comunicar à AGR, ao titular e ao órgão colegiado de controle social, quando houver na localidade, todas as ocorrências de interrupções programadas e não programadas de quaisquer atividades que afetem a continuidade e a regularidade dos serviços.
§1°A comunicação de interrupção programada indicada do *caput* deste artigo deverá ser realizada com, pelo menos, 72h (setenta e duas horas) de antecedência.
§2°A comunicação de interrupção não programada deverá ser realizada no prazo máximo de até 12h (doze horas) a partir do fato que motivou a interrupção.
§3°Todas as comunicações sobre interrupções dos serviços deverão conter informações sobre, no mínimo:
I-área e instalação atingidas;
II-atividades interrompidas;
III-data e o tipo de ocorrência;
IV-motivos da interrupção;
V-medidas mitigadoras adotadas; e
VI-previsões e o tempo para o efetivo restabelecimento dos serviços.
§4ºO prestador de serviços deverá comunicar à AGR o encerramento da ocorrência e o efetivo restabelecimento dos serviços imediatamente após sua normalização.
§5ºA divulgação das interrupções programadas deverá ser realizada pelos meios de comunicação disponíveis e adequados ao alcance dos usuários, incluindo, quando existentes, o sítio eletrônico, as redes sociais, aplicativos ou outros sistemas eletrônicos disponibilizados pelo prestador de serviços, sem prejuízo da utilização de outros meios de ampla divulgação.
Art.95.As interrupções programadas deverão ser planejadas e executadas de forma a minimizar os impactos aos usuários, observando os critérios de continuidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços.
Art.96.O prestador de serviço não poderá ser responsabilizado por interrupções motivadas por caso fortuito, força maior ou emergência.
CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
Seção I
Da fiscalização
Art.97.A fiscalização consiste no acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação da prestação dos serviços, com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação aplicável, dos instrumentos de planejamento, dos contratos, das normas, dos regulamentos e das demais disposições pertinentes, inclusive das metas e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e nos planos setoriais aplicáveis.
§1ºA fiscalização realizada pela AGR não se confunde com a gestão e fiscalização contratual exercida pelo titular ou poder concedente.
§2ºA fiscalização exercida pela AGR não prejudica:
I-as competências dos órgãos ambientais;
II-as atribuições dos titulares dos serviços;
III-as competências dos órgãos de controle interno e externo.
§3ºVerificada irregularidade cuja competência fiscalizatória ou sancionatória seja atribuída a outro órgão ou entidade, a AGR deverá comunicar formalmente os fatos às autoridades competentes.
Art.98.A fiscalização poderá instruir, orientar, recomendar, notificar, determinar medidas corretivas e, quando cabível, instaurar processos administrativos e aplicar as medidas preventivas ou sancionatórias previstas na legislação e na regulamentação aplicável.
Subseção I
Dos procedimentos fiscalizatórios
Art.99.A fiscalização poderá ser realizada de forma ordinária ou extraordinária, mediante inspeções, auditorias, diligências, monitoramento de indicadores, análise documental ou outros instrumentos necessários ao exercício da atividade regulatória.
§1ºNo âmbito das atividades de fiscalização, a AGR poderá celebrar Acordo de Resultados ou outro instrumento previsto na legislação aplicável com o prestador dos serviços, visando à adequação da prestação dos serviços às disposições legais, contratuais e regulatórias aplicáveis.
§2ºO Acordo de Resultados estabelecerá, entre outros aspectos, as obrigações a serem cumpridas, os prazos, as metas de adequação, as formas de acompanhamento e os critérios para verificação do cumprimento das medidas pactuadas.
§3ºO Acordo de Resultados e as medidas alternativas a penalidades devem observar a legislação da AGR, sendo vedados o perdão de multas definitivas e a alteração informal de contratos, devendo o seu descumprimento retomar imediatamente o processo sancionatório.
Art.100.O prestador deverá assegurar à AGR acesso às instalações operacionais, documentos, sistemas, dados, equipamentos e demais

informações necessárias ao exercício da atividade de fiscalização, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive aquelas relativas à proteção de dados e ao sigilo legalmente protegido.
Parágrafo único. A recusa injustificada de acesso ou o fornecimento incompleto, inconsistente ou intempestivo das informações poderá caracterizar descumprimento das obrigações regulatórias.
CAPÍTULO XI
DA REGULAÇÃO ECONÔMICA E DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Seção I
Da regulação econômica
Art.101.As receitas extraordinárias decorrentes diretamente da prestação, valorização e exploração dos serviços de resíduos sólidos, tais como as provenientes da comercialização de materiais recicláveis, venda de biogás, comercialização de composto orgânico, créditos de carbono ou serviços prestados a grandes geradores, quando previstas nos instrumentos contratuais ou na regulamentação aplicável, deverão ser deduzidas da base de custos ou revertidas em favor da modicidade tarifária dos usuários do SMRSU.
Parágrafo único.O ressarcimento devido ao prestador de outro serviço público em razão do cofaturamento não se enquadra nas receitas de que trata o *caput*, sujeitando-se às regras específicas do Art. 102 desta Resolução.
Art.102.O cofaturamento consiste na cobrança, em uma mesma fatura, do instrumento de cobrança do SMRSU juntamente com a fatura de outro serviço público de rede, especialmente o de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.
§1ºA adoção do cofaturamento dependerá de instrumento contratual específico celebrado entre o prestador responsável pela emissão da fatura (arrecadador) e o prestador do serviço cofaturado, que deverá disciplinar, no mínimo:
I-as obrigações e responsabilidades operacionais de cada parte quanto à emissão, envio e arrecadação da fatura;
II-o ressarcimento financeiro devido ao prestador emissor pelos custos eficientes de cobrança, sendo vedado o auferimento de lucro, margem de rentabilidade ou comissão percentual sobre o montante arrecadado;
III-os prazos e condições de repasse dos valores arrecadados, bem como as regras de imputação proporcional em caso de quitação parcial do documento único;
IV-os critérios e procedimentos para o tratamento dos valores inadimplidos, mantida a responsabilidade do prestador do SMRSU pela cobrança dos seus débitos; e
V-as condições para a compatibilização e compartilhamento contínuo das bases cadastrais de usuários, observada a legislação de proteção de dados pessoais (LGPD).
§2ºO ressarcimento de que trata o inciso II do § 1º não constitui receita extraordinária do prestador emissor da fatura, destina-se exclusivamente à cobertura de custos operacionais e administrativos eficientes, e sujeita-se à homologação da AGR.
§3ºÉ vedado o condicionamento da continuidade de um serviço público à quitação de outro serviço cofaturado na mesma fatura, sendo expressamente proibida a suspensão ou interrupção do fornecimento de água ou esgoto em razão exclusivamente da inadimplência do usuário quanto ao SMRSU.
§4ºÉ assegurado ao usuário o direito de solicitar a emissão de fatura desmembrada do SMRSU perante o prestador arrecadador para fins de contestação de valores ou parcelamento individualizado.
§5ºO instrumento contratual de que trata o § 1º deverá ser encaminhado à AGR para fins de homologação, verificação da compatibilidade com a modicidade tarifária e alinhamento com as diretrizes das Normas de Referência da ANA aplicáveis.
Art.103.A cobrança pela prestação dos SLU e de SMRSU deverá observar as disposições legais e regulatórias aplicáveis, visando assegurar a sustentabilidade econômico-financeira, a continuidade, a eficiência e a universalização dos serviços, observadas as competências do titular e da AGR.
Art.104.Os mecanismos de cobrança poderão considerar, dentre outros aspectos:
I-a natureza e o nível de utilização dos serviços;
II-as características dos usuários e dos resíduos gerados;
III-os custos eficientes da prestação dos serviços;
IV-a capacidade de pagamento dos usuários, quando aplicável; e
V-as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento e nos contratos de prestação dos serviços.
Art.105.A definição, revisão ou atualização dos mecanismos de cobrança deverá observar os princípios da transparência, modicidade, sustentabilidade econômico-financeira e controle social, observadas as competências do titular e da AGR.
Art.106.Os usuários deverão ser adequadamente informados sobre os mecanismos de cobrança adotados, os serviços abrangidos e as demais condições aplicáveis.
Seção II
Dos planos, relatórios e instrumentos operacionais
Art.107. O prestador dos serviços elaborará anualmente e submeterá à AGR, até o dia 30 de abril de cada ano, o Relatório Anual de Execução do Plano Operacional de Prestação dos Serviços referente ao exercício anterior, contendo a avaliação do cumprimento das metas, dos cronogramas e das rotinas operacionais estabelecidas.
§1ºO relatório deverá conter, no mínimo:
I-informações sobre a execução das atividades previstas no Plano Operacional;
II-resultados alcançados e indicadores de desempenho aplicáveis;
III-descrição das dificuldades operacionais identificadas durante a execução dos serviços;
IV-medidas corretivas e ações implementadas para melhoria da prestação dos serviços; e
V-avaliação do atendimento às metas, padrões e demais condições estabelecidas nos instrumentos de planejamento, contratos e regulamentação aplicável.
§2ºA AGR poderá estabelecer modelos, formulários padronizados, sistemas informatizados e procedimentos complementares para a elaboração e submissão do relatório de que trata o *caput.*
Art.108. O prestador encaminhará anualmente à AGR, de forma concomitante ao relatório previsto no art. 107, as informações técnicas, operacionais, gerenciais, contábeis e econômico-financeiras relativas à prestação dos SLU e do SMRSU.
§1ºAs informações previstas no *caput* deverão contemplar, quando aplicável, dados relativos à conformidade, custos, desempenho e atendimento das atividades de:
I-coleta indiferenciada e seletiva;
II-transporte;
III-transbordo;
IV-triagem;
V-tratamento;
VI-destinação e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
VII-varrição;
VIII-capina, raspagem, roçada e poda;
IX-limpeza e asseio de logradouros públicos;
X-desobstrução e limpeza de bueiros e estruturas correlatas; e
XI-atendimento ao usuário e gestão de reclamações.
§2ºA AGR poderá definir indicadores, meios eletrônicos e procedimentos complementares para a apresentação das informações de que trata este artigo, bem como alterar ou prorrogar a data de entrega estipulada no *caput* do art. 107 mediante ato próprio, de ofício ou a requerimento fundamentado do prestador, visando ao alinhamento com os prazos dos sistemas nacionais de saneamento e resíduos sólidos (Sinisa e Sinir).
§3ºA entrega dos relatórios à AGR não afasta o dever do prestador de prestar informações exigidas por órgãos ambientais, pelo contrato ou pela legislação aplicável.
CAPÍTULO XII
DA LOGÍSTICA REVERSA
Art.109.Os SMRSU não integram os sistemas de logística reversa, cuja estruturação, implementação e operacionalização são de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O disposto no *caput* não afasta a necessária articulação entre os sistemas de logística reversa e os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
§2ºO prestador dos serviços públicos poderá executar atividades relacionadas aos sistemas de logística reversa mediante contrato, convênio, termo de compromisso ou outro instrumento específico, que estabeleça as responsabilidades, as metas, as condições operacionais e a remuneração integral das atividades executadas.

§3ºA execução das atividades previstas no § 2º não as incorpora ao SMRSU nem transfere ao titular ou ao prestador as responsabilidades legalmente atribuídas aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Art.110.Os custos relacionados à estruturação, implantação ou operacionalização dos sistemas de logística reversa não serão incorporados aos mecanismos de cobrança dos serviços públicos, salvo quando houver previsão legal e contratual específica, observadas as responsabilidades dos agentes e as regras de regulação econômica aplicáveis.

Art.111.Constituem obrigações dos usuários quanto aos resíduos sujeitos à logística reversa:

I-realizar o acondicionamento e a segregação adequada dos resíduos sujeitos aos sistemas específicos;

II-encaminhar os resíduos aos pontos de recebimento, entrega voluntária ou sistemas de coleta disponibilizados pelos responsáveis legais;

III-observar as orientações técnicas e operacionais divulgadas pelos responsáveis pelos respectivos sistemas;

IV-colaborar para a adequada destinação ambientalmente correta desses resíduos.

Art.112.O prestador poderá executar atividades relacionadas aos sistemas de logística reversa, inclusive recebimento, coleta, transporte, armazenamento temporário ou encaminhamento, desde que:

I-exista previsão em instrumento específico;

II-sejam observadas as responsabilidades legais dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;

III-haja definição expressa da forma de custeio e remuneração das atividades executadas;

IV-não comprometa a prestação regular e adequada dos SLU e de SMRSU; e

V-seja observada a prioridade de participação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda nas etapas cabíveis, nos termos do art. 33, § 7º, e do art. 36, § 1º, da Lei Federal nº 12.305, de 2010, e do art. 9º desta Resolução.

Art.113.Os Pontos de Entrega Voluntária - PEVs previstos nesta Resolução poderão ser utilizados como estruturas de apoio aos sistemas de logística reversa, desde que haja instrumento específico que estabeleça as responsabilidades dos agentes envolvidos, as condições operacionais e a forma de custeio das atividades.

Parágrafo único. A utilização dos PEVs nos termos do *caput* não incorpora as respectivas atividades ao SMRSU nem transfere ao titular ou ao prestador a responsabilidade pela logística reversa, devendo-se priorizar a parceria e a participação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis nos termos da lei.

CAPÍTULO XIII

DO CONTROLE SOCIAL, TRANSPARÊNCIA E SISTEMAS NACIONAIS

Seção I

Do controle social

Art.114.Os mecanismos e procedimentos de controle social estabelecidos pelo titular, em observância ao inciso XVI do art. 12 desta Resolução, deverão assegurar a participação da sociedade no planejamento, acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo único. Os mecanismos de controle social poderão incluir, entre outros:

I-audiências públicas;

II-consultas públicas;

III-conselhos ou órgãos colegiados;

IV-ouvidorias;

V-canais eletrônicos de participação; e

VI-outros instrumentos de participação social instituídos pelo titular.

Seção II

Dos Sistemas Nacionais de Informações

Art.115.Os dados e informações relativos à prestação dos SLU e de SMRSU deverão observar os requisitos de padronização, consistência, atualização e integração com os sistemas nacionais de informações aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O fornecimento das informações aos sistemas nacionais não afasta outras obrigações legais, contratuais ou regulatórias de prestação de dados à AGR e aos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO XIV

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Seção I

Da educação ambiental

Art.116.As ações de educação ambiental relacionadas aos SLU e ao SMRSU promovidas pelo titular dos serviços deverão observar as disposições dos instrumentos de planejamento e da legislação aplicável.

§1ºSem prejuízo do dever permanente de orientação e comunicação sobre a operação do serviço, o prestador executará ou apoiará ações, campanhas e projetos de educação ambiental previstos nos instrumentos de planejamento, contratos ou atos do titular, observados o regime contratual e a devida cobertura de custos das atividades que excederem o âmbito ordinário da prestação.

§2ºA realização ou o apoio a ações de educação ambiental pelo titular não exime o prestador do dever de promover, de forma contínua e permanente, ações de educação ambiental não formal e de comunicação social diretamente relacionadas ao manejo de resíduos e ao uso adequado dos serviços, em estrita observância ao art. 89 da Norma de Referência nº 7/2024 da ANA, ao Plano Operacional e aos contratos vigentes.

§3ºAs ações de educação ambiental de que trata este artigo deverão promover, entre outros objetivos:

I-a utilização adequada dos serviços;

II-a redução da geração de resíduos;

III-a segregação na fonte;

IV-a coleta seletiva;

V-a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos; e

VI-a conscientização dos usuários quanto às suas responsabilidades.

§4ºPoderão ser desenvolvidas ações educativas voltadas ao público escolar e à comunidade local, em articulação com instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Das disposições finais

Art.117.A AGR poderá editar atos complementares, notas técnicas, manuais, resoluções específicas e demais instrumentos regulatórios necessários à execução e operacionalização desta Resolução.

Art.118.Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados e decididos pela AGR, observadas as disposições legais, contratuais e os princípios aplicáveis à regulação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art.119.Esta Resolução deverá ser interpretada e aplicada em conformidade com:

I-a Lei Federal nº 11.445, de 2007;

II-a Lei Federal nº 12.305, de 2010;

III-as Normas de Referência da ANA, sobre o tema;

IV-a legislação ambiental aplicável;

V-os contratos de prestação dos serviços públicos regulados; e

VI-as normas administrativas e regulatórias expedidas pela AGR.

§1ºEm caso de conflito normativo, prevalecerão as disposições legais e as normas hierarquicamente superiores.

§2ºAs disposições desta Resolução deverão observar, sempre que aplicável, a harmonização regulatória nacional e a uniformização das práticas regulatórias do setor de saneamento básico.

Art.120.Esta Resolução poderá ser revisada em razão de superveniência normativa ou necessidade regulatória.

Seção II

Das disposições transitórias

Art.121.A observância e a implementação das disposições desta Resolução pelos prestadores de serviço e titulares ocorrerão de forma progressiva e continuada, contados os prazos a partir da data de sua publicação oficial, conforme as seguintes categorias:

I-no prazo de até 6 (seis) meses: para o Município de Goiânia e demais municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou Região Integrada de Desenvolvimento (Ride);

II-no prazo de até 12 (doze) meses: para municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2022, bem como para municípios cuja mancha urbana esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;

III-no prazo de até 15 (quinze) meses: para municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2022; e

IV-no prazo de até 18 (dezoito) meses: para municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2022.

§1ºA AGR poderá pactuar com o titular e o prestador de serviço prazos menores para a adoção das disposições desta Resolução, mediante justificativa técnica.

§2ºOs Municípios e prestadores que demonstrarem a impossibilidade técnica de cumprimento dos prazos estabelecidos no *caput* poderão submeter à aprovação da AGR proposta de cronograma específico e individualizado, observado o disposto no art. 122.

§3ºA flexibilização de prazos de que trata o § 2º observará a razoabilidade e não eximirá o regulado das obrigações e metas de atendimento já consolidadas em atos normativos de hierarquia superior.

§4ºOs prazos deste artigo disciplinam a atuação fiscalizatória da AGR, não alterando as metas nacionais da ANA nem da legislação federal, ficando os municípios sujeitos a restrições de acesso a recursos públicos e financiamentos federais pelo descumprimento dos prazos nacionais, nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Art.122.Os prestadores dos SLU e de SMRSU deverão adequar suas atividades, procedimentos operacionais, instrumentos de gestão e rotinas de prestação às disposições desta Resolução, observados os prazos previstos nesta Seção.

Art.123.A AGR poderá estabelecer cronogramas específicos e escalonados para o cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução, considerando o porte populacional, a capacidade técnico-operacional, as condições econômico-financeiras e as metas pactuadas nos instrumentos de planejamento e contratos vigentes.

§1ºA definição dos cronogramas de que trata o *caput*, quando envolver obrigações que dependam de providências administrativas, orçamentárias, contratuais ou de investimentos de responsabilidade do Município, será precedida da oportunidade de manifestação do titular dos serviços.

§2ºA manifestação do titular subsidiará a avaliação da AGR na fixação de prazos exequíveis e compatíveis com a realidade local, sem prejuízo de sua competência legal para a decisão final e o estabelecimento das condições de implementação da norma.

Art.124.Até a edição de regulamentação específica:

I-as penalidades administrativas observarão a tipicidade da Lei Estadual nº 23.988, de 2025 e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II-a dosimetria das sanções será definida mediante análise técnica fundamentada; e

III-os procedimentos relativos ao Acordo de Resultados poderão ser disciplinados por ato complementar da AGR, vedado o seu uso para remissão de penalidades definitivamente constituídas ou alteração informal de obrigações regulatórias.

Seção III

Da vigência

Art.125.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo dos prazos de implementação e adequação previstos nas disposições transitórias.

BRUNO BOTELHO SALEH
Conselheiro Presidente Regulador - AGR

ANEXO ÚNICO

Glossário e Termos Técnicos da Resolução Normativa Nº 368/2026 - AGR

Acondicionamento:operação de envolver, conter ou embalar os resíduos de forma a facilitar operações seguras de manuseio, movimentação, armazenagem e transporte;

Acordo de Resultados:instrumento de natureza consensual celebrado pela AGR com o prestador de serviços, destinado ao estabelecimento de compromissos, metas, prazos e medidas para adequação ou melhoria da prestação dos serviços, conforme a legislação aplicável;

Aterro sanitário:instalação projetada para a disposição ordenada de rejeitos sobre base impermeável, equipada com sistemas de drenagem de lixiviado, gases e águas pluviais, cuja operação utiliza princípios de engenharia para confiná-los à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com camada de material inerte ao final de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário, de modo a evitar danos à saúde pública e minimizar impactos ambientais;

Coleta de resíduos indiferenciados:modalidade de prestação do serviço público destinada ao recolhimento dos resíduos sólidos urbanos que não foram objeto de segregação na fonte geradora pelos usuários, bem como dos rejeitos remanescentes do processo de triagem;

Coleta ponto a ponto:recolhimento de resíduos sólidos em ponto de coleta de uso comum dos usuários, estabelecido pelo titular ou prestador de serviço;

Coleta porta a porta:recolhimento de resíduos domiciliares e equiparados disponibilizados em frente ao imóvel do usuário;

Coleta seletiva:modalidade de prestação do serviço público destinada ao recolhimento de resíduos sólidos urbanos previamente segregados na fonte geradora pelos usuários, segundo sua constituição ou composição;

Compostagem:processo de decomposição biológica controlada de resíduos orgânicos, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições aeróbias e termofílicas, resultando em material estabilizado, com propriedades e características diferentes daqueles que lhe deram origem;

Concessão:delegação de sua prestação, feita pelo titular, mediante licitação, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

Contrato de concessão:contrato celebrado entre o prestador de serviço e o titular, precedido de licitação, sob a forma de concessão comum ou de concessão patrocinada ou administrativa;

Contrato de terceirização da prestação de serviço:instrumento contratual celebrado por prestador de serviço que integre a administração do titular, mediante licitação, tendo por objeto atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos;

Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos Urbanos (DMRSU): documento declaratório consolidado e periódico, emitido por meio do Sistema MTR-GO/SEMAD (ou sistema oficial equivalente), no qual o responsável pelo Serviço Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) e pelo Serviço de Limpeza Urbana (SLU) ou o destinador atesta a quantidade, a caracterização e a destinação dos resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana movimentados no período;

Gerenciamento de resíduos sólidos:conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos ambientalmente adequados, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei nº 12.305, de 2010;

Gestão integrada de resíduos sólidos:conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

Instrumento de cobrança:taxa ou tarifa para remunerar a prestação do SMRSU e, quando couber, do SLU, estruturada de forma a arrecadar o valor da receita requerida;

Local de descarte irregular:ponto de disposição irregular e sem controle de resíduos sólidos, também denominado de ponto viciado;

Logística reversa:instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR):documento de controle e rastreamento ambiental de emissão individualizada por carga, gerado por meio do Sistema MTR-GO/SEMAD (ou sistema oficial equivalente), que acompanha o transporte de resíduos do local de geração até a unidade de destinação final;

Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário: instrumento que disciplina as condições de prestação dos serviços, bem como os direitos e deveres do prestador de serviços e dos usuários;

Mecanismos de cobrança:refere-se à forma operacional de arrecadação e execução, por exemplo: boleto, fatura conjunta, débito automático, arrecadação por concessionária parceira;

Plano Operacional de Prestação dos Serviços:instrumento de planejamento das atividades e serviços contínuos e pontuais do manejo de resíduos sólidos urbanos e da limpeza a serem realizados em determinado período;
Ponto de coleta:local definido pelo titular ou prestador de serviço, onde os resíduos sólidos urbanos devem ser dispostos pelos usuários para coleta;
Ponto de entrega voluntária - PEV:consiste em estrutura fixa ou itinerante instalada em local adequado para a entrega voluntária de produtos, embalagens e resíduos específicos, incluídos os pertencentes aos sistemas de logística reversa, onde são feitos o seu acondicionamento e armazenagem temporária com a finalidade de consolidar cargas de resíduos e viabilizar sua destinação;
Regulação dos serviços:todo e qualquer ato que discipline, fiscalize ou organize os serviços públicos de limpeza urbana - SLU e de manejo de resíduos sólidos urbanos - SMRSU, no âmbito das competências da AGR, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos prestadores, bem como a fixação, reajuste e revisão de tarifas e de outros mecanismos de cobrança públicos, no caso de SMRSU;
Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade além da sua disposição final ambientalmente adequada;
Resíduos de grandes geradores:resíduos sólidos de atividades comerciais, industriais e de serviços que não foram equiparados a resíduos domiciliares, bem como os resíduos domiciliares em quantidade superior àquela estabelecida em norma do titular para caracterização do SMRSU, cuja responsabilidade é de seus geradores;
Resíduos domiciliares:são os resíduos sólidos originários de atividades domésticas em residências urbanas e rurais;
Resíduos indiferenciados: são os resíduos sólidos que não foram segregados na fonte geradora;
Resíduos orgânicos:são os resíduos sólidos de origem animal e vegetal que possuem propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas de biodegradabilidade pela ação de microrganismos aeróbios ou anaeróbios;
Resíduos recicláveis:são resíduos sólidos passíveis de reutilização ou de reciclagem;
Resíduos secos:são os resíduos recicláveis, excluídos os resíduos orgânicos e os rejeitos;
Resíduos sólidos:material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
Resíduos sólidos urbanos:são os resíduos domiciliares, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domiciliares, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos equiparados aos resíduos domiciliares, desde que não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana;
Resíduos volumosos: são os resíduos de grandes dimensões originários dos domicílios que não podem ser removidos pela coleta de resíduos indiferenciados ou seletiva, tais como: móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, excetuando aqueles sujeitos ao sistema de logística reversa;
Segregação:operação de separação dos resíduos na origem, de acordo com suas características, realizada para possibilitar o correto acondicionamento para a atividade de coleta, de acordo com a legislação vigente e orientação do titular e do prestador de serviço;
Serviço Público de Limpeza Urbana (SLU):conjunto de atividades operacionais constituído pelas etapas de varrição, lavagem e capina de vias e logradouros públicos, poda de árvores, limpeza de estruturas de drenagem de águas pluviais, desobstrução de bueiros e bocas de lobo, e outros serviços correlatos voltados à manutenção do asseio urbano;
Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU): conjunto de atividades operacionais constituído pelas etapas de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos;
Tipos de resíduos:porções homogêneas de resíduos do ponto de vista de sua composição, para fins de tratamento e de destinação final;
Triagem manual:processamento com utilização de equipamentos de baixa tecnologia agregada, tais como esteiras, prensa enfardadeira, balança, carrinho plataforma, carrinho manual para transporte, tambores, bags e empilhadeira simples;
Triagem mecanizada: processamento com utilização de equipamentos de separação e classificação com princípios ópticos, magnéticos e mecânicos, que separaram os resíduos recicláveis por formato, tipo de material e cor; e
Unidade de transbordo:instalação projetada a partir de critérios técnicos, econômicos e ambientais, dotada de infraestrutura apropriada, onde se realiza a transferência de frações de resíduos sólidos urbanos de veículo coletor para veículo de transporte com maior capacidade de carga, para serem transportados até o local de destinação final.

Protocolo 658633

Portaria AGR 329/2026-AGR
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, tendo em vista o Despacho nº 919/2026/GAB (documento SEI nº97131337), e considerando necessidade de assegurar à parte interessada o regular exercício da ampla defesa e do contraditório no caso concreto, concede-se a prorrogação vindicada por mais 30 (trinta) dias, resolve:
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo conferido à Comissão Processante instituída pela Portaria nº 275/2025-AGR (documento SEI nº94531237), contados da publicação da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos investigativos relativos às irregularidades atribuídas à empresa Única Prestadora Ltda.
Art. 2º A Comissão Processante instituída permanecerá composta pelos seguintes servidores:
I-Paulo Henrique Oliveira Marques(Presidente);
II-Ludmylla Satyuga Sousa Alves Ferreira(Membro);
III-Poliana Reis Nunes(Membro).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO BOTELHO SALEH
Conselheiro Presidente

Protocolo 658593

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 317/2026, 319/2026 e 321/2026 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/.

Protocolo 658483

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 318/2026, 320/2026 e 322/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/.

Protocolo 658484

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 360/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2022-GOINFRA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TESTE DE SOFTWARE, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS, CONTEMPLANDO A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E AGREGAÇÃO TECNOLÓGICA, RESPEITANDO OS PADRÕES DE DESENVOLVIMENTO, DESEMPENHO E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA GOINFRA. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**. **DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: 2ª REPACTUAÇÃO, 3ª REPACTUAÇÃO, 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E 2º REEQUILÍBRIO ECONÔ-MICO-FINANCEIRO DOS VALORES APURADOS, REFERENTES AO CONTRATO Nº 116/2022-GOINFRA, COM FUNDAMENTO NOS ART. 65, INCISO II, "D" DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. **DO VALOR:** O VALOR GLOBAL PARA O PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 1.242.611,23 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4361.04.122.4200.4243.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.92.75, CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº 2026.4361.013.00008 E 2026.4361.012.00021, DATADAS EM 09/10/2026. **- PROCESSO SEI Nº 202100036007934.**

Protocolo 658604

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 370/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2024-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DA RODOVIA GO-306, TRECHO: ENTR. GO-341 (MINEIROS) / ENTR. GO-050 (CHAPADÃO DO CÉU), LOTE 2, NESTE ESTADO. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA. **DO OBJETO:** REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2024-GOINFRA, RELACIONADO AO REEQUILÍBRIO ECO-NÔMICO-FINANCEIRO DE INSUMOS (REF), CONSIDERANDO O MARCO TEMPORAL ABRIL/2026 - T331, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. **DO VALOR**: R$ 7.043.111,91 (SETE MILHÕES, QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4350.26.782.1055.3325.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2026.4350.037.00035, DATADA DE 16/10/2026. **- PROCESSO SEI 202400036014783.**

Protocolo 658625

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 02/2026-GOINFRA. **EXTINGUENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **EXTINGUIDA**: **CONSÓRCIO GO-010 CONCREMAT / IMTRAFF,** FORMADO PELAS EMPRESAS CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 33.146.648/0001-10, E IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**,** INSCRITA SOB O CNPJ Nº 08.103.958/0001-10. **OBJETO**: TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 12/2026-GOINFRA, REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DUPLICAÇÃO DOS TRECHOS DO GRUPO D25.1, SENDO A (I) GO-010: ENTR. GO-415 / LEOPOLDO DE BULHÕES E (II) GO-010: LEOPOLDO DE BULHÕES / VIANÓPOLIS, COM EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 68,6 KM, NESTE ESTADO. **FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM FUNDAMENTO NO ART. 137, INCISOS I E II, ART. 138, INCISO I, E ART. 139 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, POR RAZÕES DE MELHOR ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO, E DE ACORDO COM O PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO FIRMADO, EM CONSONÂNCIA COM OS FUNDAMENTOS DO DESPACHO DECISÓRIO Nº 150/2026/GOINFRA/PR-CONTROLE-22820 (96332400). **- PROCESSO SEI Nº 202600036000332.**

Protocolo 658561

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2026-GOINFRA. **EXTINGUENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **EXTINGUIDA**: PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.611.949/0001-16. **OBJETO**: TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 94/2026-GOINFRA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA GOINFRA, COM FOCO EXCLUSIVO NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO PROGRAMA GOIÁS SOCIAL, CONDUZIDO PELA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG. **FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE INSTRUMENTO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL, CELEBRADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES, ESTÁ FUNDAMENTADO NO ARTIGO 138 DA LEI Nº 14.133/2021, DECORRE DO EXPEDIENTE DA GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO E GESTOR DO CONTRATO, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD Nº 1/2026 - GOINFRA/GI-GEADM-06122 (SEI: 94797471), DAS MANIFESTAÇÕES DA DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA, CONFORME DESPACHO Nº 1545/2026/GOINFRA/DGI-06102 (SEI: 94810862), DO PRONUNCIAMENTO DA PROCURADORIA SETORIAL, VIA DESPACHO Nº 445/2026/GOINFRA/PR-PROSET-ANP-18760 (96376437) E DO ATENDIMENTO AO DESPACHO 445 MEDIANTE DESPACHO Nº 1107/2026/GOINFRA/GI-GEADM-06122 (96658855). **- PROCESSO SEI Nº 202600036006959.**

Protocolo 658575

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 046/2026 - Lote 11 -GOINFRA

Número do Processo SISLOG: 118384
Número do Processo SEI: 202600005003389

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para Execução

dos serviços de conservação e manutenção da malha rodoviária, aeródromos e balsas do Estado de Goiás (LOTES 1 a 20), mediante a **Concorrência Eletrônica nº 046/2026 - GOINFRA**, referente ao processo de contratação nº 118384 e processo SEI nº 202600005003389; considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o Edital, atendendo aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e de outras normas aplicáveis; e tendo em conta que as fases de julgamento da proposta, de julgamento de habilitação e recursal foram devidamente encerradas, no **Lote 11**, decido **ADJUDICAR** o objeto à empresa vencedora - JS Construtora e Locadora Ltda., e **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 94 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, conforme detalhamento abaixo:

Descrição do item 001 Execução dos serviços de conservação e manutenção da malha rodoviária, aeródromos e balsas do Estado de Goiás - Lote 11.	
Quantidade	1
Unidade	Serviço(s)
CNPJ	16.910.656/0001-81
Fornecedor:	JS Construtora e Locadora Ltda.
Valor do desconto:	26,67 % (vinte e seis vírgula sessenta e sete por cento).
Valor total:	R$ 106.759.109,54 (cento e seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
Situação:	Adjudicado.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente

Protocolo 658516

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 306/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Nos casos da infração tipificada no art. 165 - D, do CTB, não consta a placa, e não é cabível a indicação de real condutor.
FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.
INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 16 de Outubro de 2026
ODAIR JOSE SOARES
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 658472

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço
Portaria nº 675/2026 DETRAN, Processo nº 202600025133389 - RESOLVE: Art. 1º REVOGAR a **Portaria DETRAN nº 541, de 29 de julho de 2026**, bem como CONVALIDAR e RESTABELECER o serviço vinculado ao **Atendimento nº 121122672 - Transferência de Propriedade e UF**, do veículo placa **MZS3C61**, marca/modelo **FORD/KA FLEX**, ano de fabricação/modelo **2010/2010**, cor **PRATA**, chassi nº **9BFZK53A6AB194158**, RENAVAM nº **00195756231**, mantendo-se a transferência de propriedade em favor de **JOÃO PEREIRA MENDES**, diante da comprovação inequívoca da boa-fé, da autenticidade notarial das firmas e da ausência de fraude no CRV/ATPV apresentado.

Protocolo 658623

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO DECISÓRIO Nº 70/2026/DETRAN/CPAS-23323
Processo Administrativo Sancionador nº 033/2026 - GEAI/DETRAN/GO
Processo SEI nº 202600025128545
Portaria de instauração nº 596/2026/DETRAN
Auto de Infração nº 48533172
Despacho Decisório nº 70/2026/DETRAN/CPAS-23323
Autuado: 54.455.502 JACKSON MARTINS DOS SANTOS
CNPJ nº 54.455.502/0001-36
Natureza: Empresário Individual
Identificação comercial: JK PEÇAS USADAS
Titular: JACKSON MARTINS DOS SANTOS
Endereço do estabelecimento autuado: Avenida Anhanguera, Quadra D, Lote 12, Casa 2, Vila Bandeirantes, Goiânia/GO, CEP 74711-000.
Registro ativo perante o DETRAN/GO para o exercício da atividade no endereço fiscalizado: inexistente na data da fiscalização.
DECISÃO
Foi julgada PROCEDENTE a imputação administrativa consubstanciada no Auto de Infração nº 48533172, com reconhecimento da responsabilidade administrativa do empresário individual 54.455.502 JACKSON MARTINS DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 54.455.502/0001-36, pela prática da infração grave prevista no art. 16, inciso VIII, da Lei federal nº 12.977/2014, em correspondência complementar com o art. 20, inciso VIII, da Lei estadual nº 19.262/2016, consistente na realização de desmontagem de veículo em local não registrado perante o órgão executivo de trânsito competente.
A fiscalização teve início em 25 de agosto de 2026, no estabelecimento localizado na Avenida Anhanguera, Quadra D, Lote 12, Casa 2, Vila Bandeirantes, Goiânia/GO, tendo os procedimentos fiscalizatórios e de apreensão prosseguido em 26 de agosto de 2026.
O autuado foi regularmente cientificado da autuação e da instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 033/2026, por meio da Notificação nº 146/2026/DETRAN/CPAS-23323, com comprovação de ciência em 08 de setembro de 2026, tendo-lhe sido assegurado o prazo legal de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita.
Decorrido o prazo sem manifestação, foi reconhecida a revelia, organizada e encerrada a instrução processual, com posterior abertura de prazo para manifestação final, mediante o Despacho nº 277/2026/DETRAN/CPAS-23323.
O autuado foi cientificado desse despacho em 24 de setembro de 2026, não tendo apresentado manifestação final no prazo concedido, circunstância devidamente certificada nos autos.

A decisão reconheceu que a revelia e a ausência de manifestação final não constituem confissão nem afastam o dever da Administração de demonstrar a materialidade da infração e a responsabilidade administrativa do autuado, tendo o julgamento sido fundamentado no conjunto probatório regularmente produzido.
A materialidade e a responsabilidade administrativa foram reconhecidas a partir da análise conjunta do Auto de Infração nº 48533172, dos relatórios fotográficos, do Auto de Apreensão e respectivo Laudo Fotográfico nº 48533172-1 e dos demais elementos documentais contemporâneos à fiscalização.
Os registros fiscalizatórios evidenciaram ambiente destinado à separação e movimentação de materiais, presença de ferramentas e equipamentos relacionados à atividade mecânica e de desmontagem, além de quantidade expressiva e diversidade de peças e componentes automotivos usados, alguns parcialmente desmontados, armazenados e organizados de modo compatível com a atividade fiscalizada.
Foi considerada, ainda, a declaração registrada no Auto de Infração, atribuída ao titular do estabelecimento, acerca da aquisição de veículos de terceiros e de sua posterior desmontagem para aproveitamento e comercialização de partes e componentes.
A decisão concluiu que tais elementos, examinados conjuntamente com a inexistência de registro ativo perante o DETRAN/GO para o exercício da atividade no endereço fiscalizado, demonstram a realização de desmontagem de veículos em local não registrado, caracterizando a infração administrativa imputada.
Os elementos relativos ao comércio, armazenamento, exposição e organização de peças automotivas usadas foram considerados circunstâncias contextuais e probatórias da atividade de desmontagem, sem constituição de imputação administrativa autônoma ou aplicação de penalidades adicionais por esses fatos.
A responsabilidade administrativa foi reconhecida com base nas circunstâncias objetivamente demonstradas pela fiscalização, não sendo exigida comprovação de dolo específico, intenção de fraude ou dano concreto individualizado para a caracterização da infração.
Foi aplicada uma única MULTA ADMINISTRATIVA, com valor-base de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 13, inciso III e § 5º, da Lei federal nº 12.977/2014, em razão da infração reconhecida.
Não foi identificada reincidência do autuado na mesma infração no prazo legal de 1 (um) ano, razão pela qual foi afastada a duplicação da penalidade pecuniária prevista no art. 13, § 1º, da Lei federal nº 12.977/2014.
Reconheceu-se a incidência do redutor legal de 50% (cinquenta por cento), previsto no art. 13, § 2º, da Lei federal nº 12.977/2014, em razão do enquadramento do autuado como Empresário Individual, condição identificada no Auto de Infração e reconhecida na Portaria de instauração e nos demais atos processuais pertinentes.
Consequentemente, a multa administrativa foi fixada no valor final de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
A decisão considerou, ainda, a finalidade preventiva e educativa da atuação administrativa sancionadora, voltada à desestimulação do exercício irregular da atividade de desmontagem e à proteção da segurança viária, da coletividade e da integridade do sistema regulado de controle e rastreabilidade de peças e componentes automotivos.
A apreensão administrativa foi formalizada no Auto de Apreensão e respectivo Laudo Fotográfico nº 48533172-1 (evento SEI nº 94916448), que discrimina, em 42 (quarenta e dois) lançamentos, o total de 288 (duzentas e oitenta e oito) unidades de peças e componentes automotivos usados.
Foi decretada a pena de PERDIMENTO, em favor do Estado de Goiás, dos 288 (duzentos e oitenta e oito) itens descritos, contabilizados e individualizados no Auto de Apreensão e respectivo Laudo Fotográfico nº 48533172-1, com fundamento no art. 16, parágrafo único, da Lei federal nº 12.977/2014 e no art. 16-A, inciso IV, no art. 20, inciso VIII e parágrafo único, e no art. 20-C da Lei estadual nº 19.262/2016.
O perdimento permanece estritamente limitado aos bens formalmente compreendidos no referido Auto de Apreensão, não alcançando outros materiais eventualmente mencionados no Auto de Infração ou nos relatórios fotográficos como encontrados durante a fiscalização, mas não individualizados na apreensão.
A penalidade de perdimento não decorre de conclusão acerca da origem ilícita ou de irregularidade documental individualizada de cada componente apreendido. Constitui consequência administrativa autônoma, com fundamento legal próprio, incidente sobre os bens formalmente apreendidos e vinculados à atividade de desmontagem exercida em estabelecimento não registrado perante o DETRAN/GO.
Até a execução definitiva da pena de perdimento, deverão ser mantidas as medidas necessárias à guarda, integridade, identificação, controle e rastreabilidade dos materiais apreendidos.
Após o trânsito em julgado administrativo, serão adotadas as providências relativas à exigibilidade, cobrança e recolhimento da multa administrativa no valor final de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), bem como à execução material da pena de perdimento, à incorporação dos bens ao patrimônio do Estado de Goiás e à sua destinação juridicamente adequada, observada a legislação aplicável.
Também serão realizados os encaminhamentos administrativos previstos na regulamentação pertinente, inclusive à unidade competente da Secretaria de Estado da Segurança Pública, gestora do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, e à Secretaria de Estado da Economia, para ciência e eventual adoção de providências no âmbito de suas respectivas competências, sem antecipação de juízo quanto à existência de irregularidade tributária.
Da presente decisão cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da penalidade, nos termos do art. 20-I da Lei estadual nº 19.262/2016 e do art. 42-A da Portaria nº 178/2025/DETRAN.
O recurso administrativo não possui efeito suspensivo automático, podendo ser-lhe atribuído efeito suspensivo mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nas hipóteses legalmente admitidas.
A exigibilidade definitiva da multa e a execução material da pena de perdimento ficam condicionadas ao trânsito em julgado administrativo.
A publicação deste extrato não substitui a notificação individual do autuado 54.455.502 JACKSON MARTINS DOS SANTOS, que deverá ocorrer por meio idôneo, com comprovação do efetivo recebimento e encaminhamento da íntegra do Despacho Decisório nº 70/2026/DETRAN/CPAS-23323.
Fundamentos legais: Lei federal nº 12.977/2014, especialmente art. 13, inciso III e §§ 1º, 2º e 5º, e art. 16, inciso VIII e parágrafo único; Resolução CONTRAN nº 611/2016; Lei estadual nº 19.262/2016, especialmente arts. 16-A, 20, 20-C, 20-H e 20-I; Decreto estadual nº 9.799/2021; Lei estadual nº 13.800/2001; e Portaria nº 178/2025/DETRAN, com as alterações posteriores, especialmente arts. 41-E, 41-F, 42-A e 43-B.
A publicação observará as cautelas pertinentes à proteção dos dados pessoais.
Goiânia, 16 de outubro de 2026.

CLÁUDIO SILVA UTIDA RODRIGUES - MAJOR PM
Gerente de Ação Integrada - DETRAN/GO

Protocolo 658521

Goiás Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 202611129008447
Interessado(a): Antônio Carlos Alves Mamede
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 4350/2026/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Ieda Alaida Pereira Marquez Mamede. Data do Óbito: 23/07/2026. Pensionista: Antônio Carlos Alves Mamede, viúvo, início: 23/07/2026, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020. Unidade Orçamentária: Fundo Financeiro.

Goiânia, 15 de outubro de 2026.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 658453

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2974, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005019379, notadamente da decisão judicial prolatada na Ação Ordinária nº 5275911-32.2021.8.09.0051, RESOLVEM retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 2437, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 23.707, de 30 do mesmo mês e ano, apenas quanto à referência do cargo em que se concedeu a aposentadoria a MURILLO DE ALMEIDA MOTA, CPF nº XXX.661.501-XX, para considerá-la deferida no mesmo cargo, Professor IV, porém, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 658568

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2977, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 202311129003937 e 202611129009974, notadamente do Despacho nº 964/2026 - GCKT, do Tribunal de Contas do Estado, RESOLVEM retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 1259, de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 24.086, de 21 de mesmo mês e ano, apenas quanto à referência do cargo em que se concedeu a aposentadoria a SEBASTIANA INÁCIA DA ABADIA, CPF nº XXX.674.101-XX, para considerá-la deferida no mesmo cargo, Professor Assistente, Nível "A", porém, Referência "E", do Quadro Transitório do Magistério Público Estadual.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 658569

Universidade Estadual de Goiás – UEG

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

PORTARIA UEG Nº 1344 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Concede evolução funcional à servidora que especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Processo nº 202600020017655, resolve:

Art. 1º Fica concedida evolução funcional (progressão) à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental.

Art. 2º Os efeitos financeiros ocorrerão a partir do dia 1º do mês de outubro (mês de inclusão na folha).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO

ANEXO ÚNICO
EVOLUÇÃO FUNCIONAL - ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

CÓDIGO ÓRGÃO (RHNET)	CPF	CÓDIGO DO VÍNCULO	NOME	CARGO EFETIVO	TIPO DE EVOLUÇÃO (PROMOÇÃO / PROGRESSÃO)	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
352	***.144.051-**	609628	JENNIFER CICERA DOS SANTOS FAUSTINO	Analista de Gestão Governamental	PROGRESSÃO	A-I	A-II	03/09/2026

Protocolo 658613

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
Contratação SISLOG Nº 121462

O Estado de Goiás, por intermédio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por Item, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023. **Objeto: aquisição de tendas piramidais, em diferentes dimensões (3x3; 8x8 e 10x10), destinadas ao atendimento das necessidades institucionais das Unidades Universitárias da Universidade Estadual de Goiás - UEG, incluindo a montagem das tendas de dimensões 8x8 m e 10x10 m, pelo valor máximo estimado de R$ 53.770,20 (cinquenta e três mil e setecentos e setenta reais e vinte centavos). DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/10/2026 às 8h, até o início da sessão pública, dia 03/11/2026 às 9h.** O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão pública**.** O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br e https://www.ueg.br/conteudo/14507/. Informações adicionais pelo e-mail: licitacao@ueg.br. **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 16 de outubro de 2026. Silvia Gomes - Pregoeira.**

Protocolo 658194

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202500020007640. **Identificação do Instrumento:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2025 - UEG. **Partes:** Contratante - **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS** - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71; Contratada - **HJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 48.497.100/0001-00. **Objeto do Aditivo:** Aditivo ao Contrato nº 22/2025 (SEI 77905418), referente à contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas e películas prediais em atendimento às necessidades da Administração Central, dos Câmpus e Unidades Universitárias da Universidade Estadual de Goiás, tem por objeto o acréscimo quantitativo de 24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento) para o Item 3 e de 24,91% (vinte e quatro vírgula noventa e um por cento) para o Item 4, calculados sobre os quantitativos originalmente contratados, conforme Termo de Referência (SEI nº 96073939). Alteração da Cláusula Segunda e Terceira do Contrato original**. Valor do Aditivo:** R$ 71.957,01 (Setenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e um centavo). **Dotação Orçamentária:** 2026.4062.12.364.1008.2467.04. **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.28. Recursos de Receitas Ordinárias, **Fonte:** 15000100. **Notas de Empenho:** nº 2026.4062.031.00021, de 05/10/2026. **Data de Assinatura do Aditivo:** 16/10/2026. **Anápolis, 16 de outubro de 2026. Coordenação de Contratos da UEG.**

Protocolo 658619

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202500020007640. **Identificação do Instrumento:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2025 - UEG. **Partes:** Contratante - **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS** - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71; Contratada - **WD DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 21.832.151/0001-86. **Objeto do Aditivo:** Aditivo ao Contrato nº 21/2025 (SEI nº 77905261), referente à contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas e películas prediais em atendimento às necessidades da Administração Central, dos Câmpus e Unidades Universitárias da Universidade Estadual de Goiás, tem por objeto o acréscimo quantitativo de 24,06% (vinte e quatro vírgula zero seis por cento) para o Item 1 e de 22,59% (vinte e dois vírgula cinquenta e nove por cento) para o Item 2, calculados sobre os quantitativos originalmente contratados, conforme Termo de Referência (SEI nº 96415948). Alteração da Cláusula Segunda e Terceira do Contrato original**. Valor do Aditivo:** R$ 306.348,00 (Trezentos e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais). **Dotação Orçamentária:** 2026.4062.12.364.1008.2467.04. **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.28. Recursos de Receitas Ordinárias, **Fonte:** 15000100. **Notas de Empenho:** nº 2026.4062.031.00022, de 06/10/2026. **Data de Assinatura do Aditivo:** 16/10/2026. **Anápolis, 16 de outubro de 2026. Coordenação de Contratos da UEG.**

Protocolo 658622

AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
CONTRATAÇÃO Nº 120075

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás torna público o julgamento e homologação da Contratação nº 120075, objeto do processo nº **202600005015903**, cujo escopo é a Concessão onerosa de uso de área nas dependências da Unidade Universitária de Anápolis - CSEH - Nelson de Abreu Júnior, destinada à instalação de lanchonete/cantina, localizada na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 146, Bairro Jundiai, Anápolis - GO, CEP: 75.110-390, pelo prazo de 12 meses.

Item	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	DANYLO DOS ANJOS SILVA CNPJ: 13.431.030/0001-02	R$ 20.160,00

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

PROF. ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 658596

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

PORTARIA FAPEG Nº 283/PRES , DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Institui Comissão Permanente de Sindicância, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, e revoga as Portarias nº 34-PRES/2019 e nº 146/PRES/2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos §1º e §2º do art. 213 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, alterada pela Lei nº 22.079, de 28 de junho de 2023, com fundamento no Decreto nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO e na Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Sindicância, com a finalidade de apurar supostas irregularidades funcionais, ocasião em que serão realizadas as diligências necessárias para se obter informações consideradas úteis ao esclarecimento dos fatos, suas circunstâncias e respectiva autoria.

Art. 2º Designar os servidores públicos a seguir para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Sindicância:
I - Eduardo Santos Araújo, CPF: XXX.153.621-XX;
II - Polyana de Almeida Borges Mendonça, CPF: XXX.498.651-XX; e
III - Luciana Fernandes Bastos Ribeiro, CPF: XXX.452.471-XX.

Art. 3º A sindicância terá natureza inquisitorial, assegurando-se no seu curso a informalidade, a discricionariedade e o sigilo necessários à elucidação dos fatos ou exigidos pelo interesse da Administração.

Art. 4º O sindicante, durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração da sindicância, poderá, dentre outras medidas, realizar diligências e requisitar documentos e informações necessários à instrução da sindicância.

Art. 5º O prazo para a conclusão da sindicância será de 90 (noventa) dias, mas poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade instauradora.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 34-PRES/2019 (7791538) e nº 146/PRES/2020 (000017279854).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FERNANDO ARRIEL

Protocolo 658457

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Administrativo SEI nº 202600059001029

A Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 159/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 03 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO, em ITEM ÚNICO, sendo o Modo de Disputa adotado o ABERTO, em sessão pública eletrônica, por meio do site www.gov.br/compras, que tem por objeto a aquisição, em remessa única, de 02 (duas) unidades de infraestrutura computacional especializada, do tipo Appliance/ Workstation de Alto Desempenho para Inteligência Artificial Generativa (IAG), novas, originais e de primeiro uso, destinadas ao processamento local (on-premises), acompanhadas dos acessórios, cabos e componentes necessários à interconexão de alta velocidade e ao funcionamento, sistema operacional, garantia técnica e suporte, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da GoiásFomento - RILCC, aprovado pela Resolução nº 14/2026, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e pelas demais normas compatíveis com o regime jurídico das empresas estatais. A obtenção do Edital e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios poderá ser feita nos sites www.gov.br/compras e www.goiasfomento.com. Informações complementares: Avenida Goiás nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010 - Fone: (62) 3216-4979. Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO.

Protocolo 658581

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO. Contratada: MENEZES NIEBUHR SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2025/GOIÁSFOMENTO pelo período de 12 (doze) meses, destinada exclusivamente à conclusão dos produtos já iniciados no âmbito do objeto originalmente contratado, sem ampliação do objeto contratual e sem reajuste, correção, atualização monetária ou qualquer acréscimo de preço, permanecendo integralmente válidos os valores pactuados no instrumento original. Vigência: 15/11/2026 a 14/11/2027. Data da assinatura do Aditivo: 16/10/2026. Valor global estimado do Contrato mantido em **R$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais), considerada a execução integral dos Produtos 1, 2 e 4 e sujeito a variação conforme a efetiva utilização do Produto 3. Processo Administrativo SEI nº 202500059001262. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da GoiásFomento - RILCC, em especial os dispositivos que disciplinam a alteração e a prorrogação dos contratos, bem como a Cláusula Sétima, item 7.1, do Contrato nº 036/2025/GOIÁSFOMENTO, decorrente da Ata de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025-GELIC. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.00.00.087002 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Consultorias. Signatários: Rivael Aguiar Pereira e Lara Garcia Borges Ferreira (GoiásFomento S/A); Joel de Menezes Niebuhr (Menezes Niebuhr Sociedade de Advogados).

Protocolo 658464

Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOIASGÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025-DAF. **Partes:** Agência Goiana de Gás Canalizado S/A e Souto Maior Contadores Associados Ltda. **Objeto:** Aplicação do reajuste anual, a contar do dia 01/10/2026, conforme variação do IPCA/IBGE, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses. **Valor mensal atualizado:** R$ 9.227,00 (nove mil, duzentos e vinte e sete reais). **Data de assinatura:** 07/10/2026.

Protocolo 658485

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO COMUNICADO 005/2026
EDITAL 059/2024 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 059/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **30 (trinta)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Castelândia - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA
Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 658624

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 202600031006290
Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 001/2025
Identificação do Termo: Contrato n° 043/2026
Objeto: construção de 46 (quarenta e seis) unidades habitacionais de interesse social, no Município de ALEXÂNIA, com execução dos serviços de passeio público e meio fio e vigilância estendida
Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: REAL ENGENHARIA 008 LTDA
CNPJ nº: 12.367.441/0001-05
Valor do contrato: R$ 8.591.260,02 (oito milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos).
Recursos Financeiros: Recursos do Tesouro Estadual
Data da assinatura: 16 de Outubro de 2026
Sujeição à Legislação vigente: Lei federal Nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 658541

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO

Número do Processo - SEI
202600005030393

Às 10:00 horas, do dia 13/10/2026, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

locação de veículos automotores com motoristas, fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), combustíveis, lubrificantes, manutenção, seguros, motoristas, incluindo todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviços de transporte de pessoas, a serem utilizados pelos empregados da AGEHAB - Agência Goiana de Habitação, em atendimento às atividades operacionais e aos Programas Habitacionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos. , mediante Pregão Eletrônico nº 5/2026, referente ao processo de contratação nº 122854 e processo SEI nº 202600005030393, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:
Valor total adjudicado: R$ 4.159.997,88
LOTE 01:
FORNECEDOR: COOPERATIVA UNIAO DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 04.957.415/0001-09
VALOR GLOBAL: R$ 510.000,00
LOTE 02:
FORNECEDOR: COOPERATIVA UNIAO DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 04.957.415/0001-09
VALOR GLOBAL: R$ 3.649.997,88
Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) iten(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido ADJUDICAR o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 50 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

GOIANIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.
JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES
Presidente da AGEHAB

Protocolo 658614

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

EXTRATO - CONTRATO Nº 071/2026.
Processo nº: 202600057001651
Contratante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A (CEASA-GO).
Contratada: CENA CENOGRAFIA E DECORAÇÃO PARA EVENTOS LTDA.
CNPJ: 62.741.216/0001-65
Objeto: Locação de elementos cenográficos, incluindo montagem e desmontagem, para a VI Festa do Pequi, a ser realizada em 22 de outubro de 2026, nas dependências das Centrais de Abastecimento de Goiás S.A., CEASA - GO.
Vigência: 15 dias.
Fundamentação Legal: Lei Federal 13.303/16.

Protocolo 658523

EXTRATO - CONTRATO Nº 073/2026.
Processo nº: 202600057001642
Contratante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A (CEASA-GO).
Contratada: PH MELO LTDA.
CNPJ: 46.643.264/0001-64
Objeto: Prestação de serviços de buffet para atendimento de 2.000 (duas mil) pessoas durante a realização da sexta Festa do Pequi 2026 da CEASA/GO.
Vigência: 15 dias.
Fundamentação Legal: Lei Federal 13.303/16.

Protocolo 658525

EXTRATO - CONTRATO Nº 072/2026
Processo nº: 202600057001645
Contratante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A (CEASA-GO).
Contratada: TUDOCLIMA COMERCIO VAREJISTA DE CLIMATIZADORES LTDA - ME
CNPJ: 40.998.638/0001-88
Objeto: Locação de 12 (doze) climatizadores evaporativos portáteis, para atendimento da sexta Festa do Pequi da CEASA/GO, a ser realizada no dia 22 de outubro de 2026, incluindo transporte, instalação, abastecimento de água, manutenção durante o evento e retirada dos equipamentos.
Vigência: 15 dias.
Fundamentação Legal: Lei Federal 13.303/16.

Protocolo 658527

Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 04/2026 - IQUEGO
Processo nº. 202600055000410

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade de economia mista, situada na Avenida Anhanguera, nº 12.527, Bairro Ipiranga, Goiânia/GO, CEP 74.453-090, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no sítio eletrônico www.iquego.go.gov.br o Edital de Chamamento Público nº 04/2026 e seus anexos. O referido edital visa a identificação e seleção de parceiro estratégico privado para estruturação e exploração de oportunidade empresarial destinada à implantação, qualificação, disponibilização e expansão de portfólio institucional de móveis hospitalares, mediante conjugação das capacidades industriais, técnicas, regulatórias, de qualidade e pós-venda do parceiro com as capacidades institucionais, regulatórias, comerciais, logísticas e de governança da IQUEGO, descritos no Anexo I - PORTFÓLIO DE REFERÊNCIA E REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS.
Vincula-se o presente edital à Lei Federal nº. 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, o Regulamento interno de celebração de Oportunidade de negócio - RICON, aplicando-se no que couber demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas comerciais e documentos de habilitação relacionados nos itens 10 e 11 do edital, deverão ser encaminhados no e-mail: comitecnicopdp@iquego.com.br, a partir da data de publicação deste Aviso de Chamamento Público até o dia **09/11/2026.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site:* www.iquego.go.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: comitecnicopdp@iquego.com.br

GOIÂNIA, 15 de outubro de 2026.

Halis Humberto Afonso Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 658501

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO Nº 202600005023079, SISLOG 121446, CONTRATO Nº 39/2026.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado com troca de peças.
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A.
CONTRATADA: Genesis Comércio e Manutenções Ltda.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR GLOBAL: R$ 68.000,00.
ASSINATURA: 14/10/2026 - PE nº 27/2026.
SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas e Miguel Elias Hanna - Metrobus e Josiel Rocha Alves - Genesis.

Protocolo 658587

PROCESSO Nº 202600053000340-SEI - AUTORIZAÇÃO DE VENDA Nº 02/2026.
OBJETO: Alienação de sucata pneus 295/80 R22,5.
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A.
CONTRATADA: Neocycle Reaproveitamento de Resíduos Ltda.
VALOR R$ 5.000,00 - VIGÊNCIA: 12 meses.
ASSINATURAS: 16/10/26 - Dispensa de Licitação nº 23/26.
SIGNATÁRIOS: Miguel Elias Hanna e Marcos Alberto do Valle - Metrobus e Gustavo Rocha Santos - Neocycle.

Protocolo 658594

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do TCE-GO, nomeado pela Portaria nº 729/2025**,** torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2026, processo nº 202600047003299**.** Objeto: Fornecimento e instalação de infraestrutura Wi-Fi**,** regido pela Lei nº 14.133/2021. A licitação será realizada no site https://www.gov.br/compras. Início de acolhimento de propostas: **20/10/2026 às 08:00h**. Data da sessão pública: **05/11/2026 às 09:00h.** O Edital poderá ser obtido no site www.tce.go.gov.br e na Plataforma do site https://www.gov.br/compras. Informações pelo telefone (62) 3228-2696 ou via e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

Goiânia, 16 de outubro de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 658608

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do TCE-GO, nomeado pela Portaria nº 729/2025**,** torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2026, processo nº 202600047003116**.** Objeto: Fornecimento de materiais de consumo, de expediente e outros**,** regido pela Lei nº 14.133/2021. A licitação será realizada no site https://www.gov.br/compras. Início de acolhimento de propostas: **20/10/2026 às 08:00h**. Data da sessão pública: **03/11/2026 às 09:00h.** O Edital poderá ser obtido no site www.tce.go.gov.br e na Plataforma do site https://www.gov.br/compras. Informações pelo telefone (62) 3228-2696 ou via e-mail: licitacoes@tce.go.gov.br.

Goiânia, 16 de outubro de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 658609

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Processo: 10822/25.
Contrato: nº 075/2025.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.

Protocolo 658552

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA.
Processo: 08410/23.
Contrato: nº 040/2023.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a realização de prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: 06/11/2026 a 06/11/2027.

Protocolo 658554

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa CONCEITO ENGENHARIA LTDA.
Processo: 09452/25.
Contrato: nº 001/2026.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização de prorrogação do prazo para execução total da obra e acréscimo de R$ 546.201,98 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e um reais, noventa e oito centavos), equivalente a 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor contratual.
Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2027.

Protocolo 658555

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 202600540542 **Licitação:** Edital nº 117/2025, modalidade Pregão Eletrônico, ARP nº 020/2026, Contrato nº 076/2026 **Objeto:** Aquisição de monitores 24", com garantia on-site de 60 (sessenta) meses **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratado:** Nova Era Tecnologia Ltda. **Período:** 05/10/2026 a 04/10/2031 **Valor do Contrato:** R$ 234.000,00 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241 - GP 04 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenho:** nº 2026.0750.008.00029, de 25 de setembro de 2026 **Valor do Empenho:** R$ 234.000,00 **Data de assinatura:** 05/10/2026 **Amparo Legal:** Lei nº 14.133/21

Protocolo 658600

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 202600540542 **Licitação:** Edital nº 117/2025, modalidade Pregão Eletrônico, ARP nº 020/2026, Contrato nº 077/2026 **Objeto:** Aquisição de miniDesktops, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratado:** Daten Tecnologia Ltda. **Período:** 16/10/2026 a 15/10/2031 **Valor do Contrato:** R$ 2.743.500,00 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241 - GP 04 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenho:** nº 2026.0750.008.00028, de 25 de setembro de 2026 **Valor do Empenho:** R$ 2.743.500,00 **Data de assinatura:** 16/10/2026 **Amparo Legal:** Lei nº 14.133/21

Protocolo 658603

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 202500039462 **Licitação:** Dispensa de Licitação, da Lei nº 14.133/21, N° da UC: 12318681, Contrato CUSD e CCER nº 178707088 **Objeto:** Regular a compra e venda de Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, a ser disponibilizada pela ACESSADA ao ACESSANTE no PONTO DE CONEXÃO, durante o PERÍODO DE FORNECIMENTO, destinada exclusivamente ao atendimento da UNIDADE CONSUMIDORA. Tratam de viabilizar o fornecimento de energia à unidade consumidora do grupo A nº 0041679820, das novas sedes da Promotorias de Justiça. **Acessante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Acessada:** Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A **Período:** INDETERMINADO **Valor do Contrato:** R$ 0,00 **Data de assinatura:** 06/10/2026 **Amparo Legal:** Lei nº 14.133/21

Protocolo 658612

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Americano do Brasil

AMERICANO DO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal https://bllcompras.com/ o Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 013/2026 no dia 30/10/2026, às 08:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e produtos farmacológicos destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal São Paulo, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Americano do Brasil/GO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://americanodobrasil.go.gov.br/. Americano do Brasil, 16 de outubro de 2026. - Antônio de Almeida Pina - Agente de Contratação.

Protocolo 658621

Anápolis

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS - UASG 989221
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 125/2026

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados que no dia **11 de novembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília-DF),** far-se-á a abertura da sessão pública de lances da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 125/2026,** modo de disputa fechado e aberto, critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme processo nº 01120.00002736/2026-93, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na execução de contenção de encostas no Município de Anápolis, conforme Termo de Compromisso nº 986337/2025 por intermédio do Ministério das Cidades. O processo contempla o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos indispensáveis, conforme especificado no termo de referência e no projeto básico anexos".** A concorrência eletrônica acontecerá por meio do Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital estará disponível a partir de 21/10/2026, na Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiaí, CEP: 75110-030 - Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), Anápolis-Go, e-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: *https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/,* www.compras/pt-br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Anápolis-GO, 15 de outubro de 2026.

Giselle Alves Cecílio
Diretora de Compras e Licitações

Paulo Roberto Silva
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Protocolo 658467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com fulcro no art. 2º do Decreto Municipal nº. 51.848/2025, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 038/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Microcomputadores e Notebooks, destinados ao funcionamento dos órgãos do Município de Anápolis, conforme documentações constantes no processo administrativo nº. 01125.00003031/2026-52, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 48.980/2023, DECIDE adjudicar o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação conduzida pelo Pregoeiro, pelos valores unitários às empresas: **1) IP ATACADISTA DE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.102.540/0001-09: **ITEM 003** R$ 5.088,00; **ITEM 004** R$ 5.088,00;**2) GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.084.616/0001-84: **ITEM 001** R$ 5.085,00;**3) CORE SERVICOS E INFORMATICA LTDA -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.527.773/0001-47: **ITEM 002** R$ 6.424,00;**4) DCL INFORMATICA E PRODUTOS MULTISSETORIAIS LTDA -** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.964.176/0001-80: **ITEM 005** R$ 9.999,00.
Anápolis, 08 de outubro de 2026.

Paulo Roberto Silva
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Protocolo 658502

Anhanguera

O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA, torna público os procedimentos licitatórios autuados sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada no dia 04/11/2026 as 08:00 hs na sede da Prefeitura Municipal e o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 para AQUISIÇÃO DE PROUDTOS DE PADARIA, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão será realizada no dia 10/11/2026 as 08:00 hs na sede da Prefeitura Municipal. Os editais estarão à disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.anhanguera.go.gov.br. Anhanguera, aos 16 dias de outubro de 2026. Cleiton César Gomes - Agente de Contratação

Protocolo 658493

Aruanã

AVISO DE EDITAL

Processo de Seleção Democrática de Gestores Escolares das unidades da Rede Municipal de Ensino de Aruanã/GO, para o biênio 2027-2028.
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARUANÃ** /GO, inscrita no CNPJ sob nº 44.296.547/0001-51 , com sede na Rua José Quintiliano De Oliveira, S/Nº, QD.: 01 LT.: 3/5, Centro, Aruanã/Goiás, CEP 76.710-000, neste ato representada por sua Gestora, Sra. Christiane Amélio da Rocha, brasileira, residente e domiciliada em Aruanã(GO), faz saber aos interessados que nos dias 19/10/2026 á 23/10/2026, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, estará recebendo inscrições e documentação para habilitação da função descrita no edital, com a finalidade de selecionar servidor para exercício da função de diretor(a) escolar, nas condições previstas no edital e na legislação em vigor.

DATA DA ABERTURA: 19/10/2026 a 23/10/2026. HORÁRIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação, Aruanã/GO, localizado no endereço Rua José Quintiliano De Oliveira, S/N, QD.: 01 LT.: 3/5 - Centro - Aruanã - Goiás - CEP 76.710-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, no site da prefeitura e na Secretaria de Educação, sito à Rua José Quintiliano De Oliveira, S/N, QD.: 01 LT.: 3/5, Centro, Aruanã/Goiás, CEP 76.710-000, telefone (62) 3030-0159, ou ainda pelo site www.aruana.go.gov.br.

Aruanã-GO, 14 de outubro de 2026.

Christiane Amélio da Rocha
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 658611

Cachoeira Alta

Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta/GO. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 38/2026 - SRP. Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta-GO, CNPJ n° 45.806.349/0001-53. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 38/2026. Tipo: menor preço. Regime: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Data/Horário de abertura: 04/11/2026 às 08:15h (horário de Brasília). Objeto: aquisição de veículos automotores novos, tipo van/minibus, destinados ao transporte de passageiros, com capacidade mínima de 17 (dezessete) passageiros + 01 (um) motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cachoeira Alta-GO, especialmente no transporte de alunos, servidores, professores e demais usuários vinculados às atividades educacionais, culturais, esportivas e demais ações desenvolvidas pelo Município. Local: www.licitanet.com.br. Mais informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br. Marly Martins Rodrigues - Pregoeira Oficial.

Protocolo 658504

Catalão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão-GO (CMDCA) torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - Termo de Fomento, referente à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), destinados a projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. O período de protocolo das propostas será de 20 de outubro a 20 de novembro de 2026**,** conforme as condições estabelecidas no edital, disponível nos canais oficiais do Município. Catalão-GO, 16 de outubro de 2026. **-** CMDCA - Catalão-GO

Protocolo 658598

Cezarina

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA N. 005/2026 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEZARINA-GOIÁS, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 04 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08:15 HORAS, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, regulado pelo edital e seus anexos. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA - CRECHE ZILDA FIRMINO ACIOLI (ETAPA 3), EMENDA PARLAMENTAR 550.7 PROCESSO 202600005001625, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O edital poderá ser retirado pelo site: https://cezarina.go.gov.br/ e https://bnc.org.br/, maiores informações poderão serem obtidas na sede da Prefeitura (Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina-GO), no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (64) 93300-9285. Cezarina, 16 de outubro de 2026. OLDECI VIEIRA FRANCO JUNIOR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 658499

Cidade Ocidental

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Cidade Ocidental, estado de Goiás, torna público a REPUBLICAÇÃO para realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 010/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a Contratação de serviços técnicos para a implantação de Sistemas de Informações Georreferenciadas (SIG) e Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM), com a utilização de recursos de coleta de imagens aéreas e fotos frontais, Coleta de dados e atualização da base cartográfica e cadastral, para fins de modernização dos controles fiscal, territorial e tributário do Município de Cidade Ocidental-GO. O certame acontecerá no dia 05/11/2026 às 09h00. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site eletrônico https://www.cidadeocidental.go.gov.br/, através do provedor https://www.bll.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Demais informações pelo telefone (61) 99621-9592 ou pelo e-mail cpl.cidadeocidental@gmail.com. Gilberto Monteiro - Secretário de Compras, Licitação e Contratos.

Protocolo 658595

Corumbaíba

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CORUMBAÍBA-GO, por meio da Agente de Contratação oficial, designada pelo Decreto nº 927/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial nº 39/2026, destinado à Aquisição de ração canina (adulto e filhote) para o Abrigo Municipal de Cães de Corumbaíba/GO, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de outubro de 2026, às 13h00 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura - Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO, CEP: 75-675-000. O Edital pode ser solicitado via e-mail: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com, bem como estará disponível no sítio eletrônico oficial do Município. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (64) 99279-0878. Corumbaíba-GO, 19 de outubro de 2026. MARIA LAURA OLIVEIRA GONDIM- Agente de Contratação/ Pregoeira

Protocolo 658616

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO, por meio da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 927/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Presencial nº 40/2026, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação, implantação, integração, operação assistida e manutenção de solução tecnológica integrada de videomonitoramento urbano e patrimonial, conectividade Wi-Fi em espaços públicos e proteção da infraestrutura de rede dos prédios públicos do Município de Corumbaíba/GO, incluindo o fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças, materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações constantes do Edital e de seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de outubro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura, Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba/GO, CEP 75.675-000. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com, bem como estará disponível no sítio eletrônico oficial do Município. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (64) 99279-0878. Corumbaíba-GO, 19 de outubro de 2026. MARIA LAURA OLIVEIRA GONDIM - Agente de Contratação

Protocolo 658617

Cumari

AVISO DE CHAMAMENTO N.º 10-2026 E PROCESSO N.º 36/2026- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUMARI, Estado de Goiás, CNPJ/MF sob o n.° 11.608.994/0001-40, com sede na Rua Evangelista da Rocha Neto, s/n - Centro, nesta cidade, torna público que estará recebendo inscrições para credenciamento de profissionais na saúde pública da Prefeitura Municipal. OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica nas áreas de saúde pública, Laboratório de Próteses Dentárias de acordo com o Termo de Referência. Os interessados deverão encaminhar documentação endereçada à Prefeitura Municipal de Cumari, no endereço Praça São João Batista n.º 01, entre os dias 19 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027 no horário das 08 às 11 e das 13 às 17 h. Os envelopes serão abertos no dia 05 de novembro de 2026 as 09:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Cumari, no horário das 08 às 11 e das 13 às 16 h., no endereço acima indicado, ou pelo Celular (64) 99929 0298. Cumari (GO). O Edital poderá ser feito pelo site: www.cumari.go.gov.br "Cumari/GO; 19 de outubro de 2026". JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO- Agente de Contratação.

Protocolo 658564

Doverlândia

MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2.026

O Município de Doverlândia, Estado de Goiás, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público que realizará no dia 09/11/2026, às 13:30 horas, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16/2.026, na plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Objeto: futuras contratações de serviços de hotelaria, visando atender às necessidades de hospedar artistas, polícia militar, polícia civil, corpo de bombeiros, polícia técnica e ademais situações cabíveis, as quais fizerem parte de atos oficiais promovidos pela administração municipal, visando atender às demandas do Município de Doverlândia. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.bll.org.br, esclarecimentos pelo fone 64-3664/1242 ou email: licitacaodover@hotmail.com. Doverlândia, 16/10/2.026. Elaine Úrsula Mota Abreu - pregoeira.

Protocolo 658634

Edéia

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA - GO**, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará, através da **PLATAFORMA BLL**, às 09h01min do dia 06 de novembro de 2026, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026**,** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Município de Edéia/GO, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e manutenção da assistência farmacêutica da Rede Municipal de Saúde. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, disponível no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Edéia e nos sites: **www.edeia.go.gov.br** e **www.bll.org.br**. Município de Edéia - GO, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Protocolo 658565

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

O MUNICIPIO DE EDÉIA - GO, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará, através da PLATAFORMA BLL, às 09h01min do dia 10 de novembro de 2026**,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, destinados ao controle de zoonoses e tratamento de animais em situação de vulnerabilidade, para atendimento das demandas da Secretaria do Meio Ambiente de Edéia/GO. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, disponível no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Edéia e nos sites: www.edeia.go.gov.br e www.bll.org.br. Município de Edéia - GO, 16 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Protocolo 658567

Firminópolis

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

O Município de Firminópolis, Goiás, torna público a retificação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço, para a aquisição de móveis, equipamentos hospitalares, material elétrico, eletrônico, eletrodoméstico e material de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância do Município de Firminópolis-GO, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência, reagendada para o dia 16 de novembro de 2026 às 09hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.firminopolis.go.gov.br ou e-mail: licitacao@firminopolis.go.gov.br ou no link www.bnccompras.org.br. Firminópolis, 15 de outubro de 2026. HELDER ROSA JÚNIOR. Pregoeiro - Decreto 305/2026

Protocolo 658488

Gameleira de Goiás

AVISO DE RETIFICAÇÃO (ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026 O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 023/2026 (registro de preços para aquisição de material de limpeza) foi retificado quanto à data de abertura: Onde se lê: "no dia 30/10/2026 às 08:00 horas". Leia-se: "no dia 05/11/2026 às 08:00 horas". A alteração decorre de feriado municipal Decreto 450/2026. Mantidos o local auditório da sede, Avenida 03, n.º 438, centro, e as demais condições do edital. Informações: (62) 2600-0301 e licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br. Gameleira de Goiás-GO, 16 de outubro de 2026. KALINE MORAIS SILVA Agente de Contratação

Protocolo 658639

Guapó

MUNICIPIO DE GUAPO/GO - FMS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026

torna público o registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 017/2026, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares e no gerador de energia, visando atender às necessidades do fundo municipal de saúde, tendo como vencedoras as empresas: sxmedic comercio, locacao e servicos ltda, CNPJ: 29.562.894/0001-95, itens 1 e 2 do lote 1, no valor total de r$ 58.600,0000, ata de registro de preços nº 001/2026 e neo engenharia clinica e hospitalar ltda, CNPJ: 35.820.779/0001-76, itens 2 e 3 do lote 2, no valor total de r$ 190.000,00, ata de registro de preços nº 002/2026, todas as arps estão disponíveis no site https://guapo.go.gov.br/ lucy ávila dos santos, agente de contratação, 16 de outubro de 2026.

Protocolo 658551

MUNICIPIO DE GUAPO/GO - FMS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2026
torna público o registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 026/2026, para contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização para controle de insetos rasteiros e voadores, desratização, controle de animais sinantrópicos nocivos, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, bem como sucção, limpeza e esgotamento de fossas sépticas, destinados às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas: INSETEC CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ: 09.360.118/0001-03, itens 1, 2 e 3, no valor total de r$ 1.746,5436, ata de registro de preços nº 001/2026 e CONTRINSETO CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ: 35.820.779/0001-76, itens 4 e 5, no valor total de r$ 11.760,0000, ata de registro de preços nº 002/2026, todas as arps estão disponíveis no site https://guapo.go.gov.br/ lucy ávila dos santos, agente de contratação, 16 de outubro de 2026.

Protocolo 658558

MUNICÍPIO DE GUAPÓ/GO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2026 - OBJETO: aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 01 (uma) van destinada ao transporte sanitário eletivo de pacientes e 02 (duas) ambulâncias tipo a - ambulâncias de transporte, destinadas à remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, para ampliação e renovação da frota do fundo municipal de saúde de Guapó/Go. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ - CNPJ nº 08.887.558/0001-42. CONTRATADAS: Contrato nº 308/2026 FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 50.358.769/0001-54, valor global: R$462.997,0000, Contrato nº 309/2026 GO MATRIX X COMERCIAL LTDA CNPJ 63.014.631/0001-80, valor global R$579.980,0000. Guapó, 16 de outubro de 2026. Lucy Ávila dos Santos - Agente de contratação.

Protocolo 658586

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N 311/2026 CONTRATANTE: município de Guapó-Go secretaria de educação CONTRATADA: GARCIA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - Otavio Henrique Freitas Garcia - cnpj 42.915.294/0001-21 FUNDAMENTACAO: concorrência Eletrônico 007/2026, do tipo menor preço global, consoante os termos do processo administrativo 7732/2026 lei 14.133. OBJETO: execução de obra civil de reforma na escola municipal verônica moreira de souza, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços. VALOR: R$ 196.700,00 VIGÊNCIA: 14/10/2026 a 23/02/2027 DOTAÇÃO: 3.6.1 2.361.0009.1101.4.4.90.51.00 4.1.12.365.0009.2033. 4.4.90.51.00 DATA : 16/10/2026- Lucy avila dos santos agentes de contratação

Protocolo 658588

RESULTADO DA LICITACAO CONCORRENCIA ELETRONICO 004/2026 processo n 6763/2026 - objeto execução de obra civil(construção) com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de quadra esportiva na escola municipal vicentina fortunata de oliveira, localizada no município de guapó -go, no regime de execução indireta, conforme projetos executivos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo, licitante vencedor: 2D&B ENGENHARIA LTDA (DIEGO CARLOS DE OLIVEIRA) cnpj 34.174.740/0001-66, valor global: r$ 467.790,00. lucy ávila dos santos. presidente da cc. 16/10/2026.

Protocolo 658606

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N 277/2026 CONTRATANTE: municipio de Guapó-Go secretaria de educação CONTRATADA: 2D&B ENGENHARIA LTDA (DIEGO CARLOS DE OLIVEIRA) cnpj 34.174.740/0001-66 FUNDAMENTACAO: concorrência Eletrônico 004/2026, do tipo menor preço global, consoante os termos do processo administrativo 6763/2026 lei 14.133. OBJETO: execução de obra civil de construção com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de quadra esportiva na escola municipal Vicentina Fortunada de Oliveira, localizada no Município de Guapó/GO, conforme projetos executivos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo VALOR: R$ 467.790,00 VIGÊNCIA: 31/08/2026 a 04/01/2027 DOTAÇÃO: 03 .06.12.361.0009.1101.4.4.90.51.00 DATA: 16/10/2026- Lucy avila dos santos agente de contratação

Protocolo 658610

Heitoraí

AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3548/2026 O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO, torna público que, por decisão do Prefeito Municipal, foi ANULADA, nos termos do art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, a Concorrência Eletrônica nº 03/2026, em razão de vício insanável no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que apresentavam locais de execução divergentes do Memorial de Cálculo e do projeto. Ficam sem efeito a sessão pública de 16/09/2026, as propostas e os lances ofertados, bem como o Aviso de Nova Sessão Pública para esta concorrência. Heitoraí/ GO, 16 de outubro de 2026. Vilmar de Paula Coelho Agente de Contratação

Protocolo 658496

Aviso de Concorrência Eletrônica n°. 04/2026 Processo Administrativo n° 4415/2026 A comissão permanente de licitação do Município de Heitoraí Goiás, torna público a quem possa interessar que realizara a partir das 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2026, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC" em regime de Empreitada Por Preço Global, Tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para a execução de obra e serviços de engenharia visando a construção de calçadas em diversas ruas do município de Heitoraí. O Edital bem como seus Anexos estará disponível no site: www.heitorai.go.gov.br. Heitoraí aos 19/10/2026 maiores informações fone: (62) 99110-6188. E-mail: prefeituraheitorai@gmail.com. Vilmar de Paula Coelho Agente de Contratação

Protocolo 658500

Inhumas

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 083/2025/ IPASGO-SAÚDE PARTES: Prefeitura Municipal de Inhumas/ GO, CNPJ nº 01.153.030/0001-09, e Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO Saúde, CNPJ nº 50.565.317/0001-43. OBJETO: Alteração e consolidação do Convênio de Adesão nº 083/2025/IPASGO Saúde, contemplando modificações nas regras de carência, custeio, reajustes, inclusão de planos de saúde e obrigações das partes. DATA DA ASSINATURA: Abril de 2026.PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com .

Protocolo 658475

Itaguaru

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 Processo Administrativo nº 1696/2026. O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, por intermédio do setor responsável, torna pública a presente ERRATA, para correção de informação referente à identificação da origem dos recursos e ao enquadramento da contratação, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "Processo nº 202610319003487." LEIA-SE: "Contratação vinculada ao Programa Equipa Social CRAS e CREAS, instituído pelo Decreto 10.713 de 23 de junho de 2025 (90659371) e regulamentado pela Portaria SEDS n. 179 de 30 de julho de 2025 (90659360)." A presente Errata tem por finalidade adequar a informação constante nos documentos do procedimento, permanecendo inalterados o objeto da contratação,

as condições de participação, os prazos e as demais disposições do Edital e de seus anexos, desde que não conflitantes com esta retificação. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos. Itaguaru/GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2026. Danielly Fernanda de Carvalho - Responsável pelo procedimento licitatório Município de Itaguaru

Protocolo 658628

ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 Processo Administrativo nº 1615/2026. O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, por intermédio do setor responsável, torna pública a presente ERRATA, para correção de informação referente à identificação da origem dos recursos e ao enquadramento da contratação, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "Processo nº 202610319003487." LEIA-SE: "Contratação vinculada ao Programa Equipa Social CRAS e CREAS, instituído pelo Decreto 10.713 de 23 de junho de 2025 (90659371) e regulamentado pela Portaria SEDS n. 179 de 30 de julho de 2025 (90659360)." A presente Errata tem por finalidade adequar a informação constante nos documentos do procedimento, permanecendo inalterados o objeto da contratação, as condições de participação, os prazos e as demais disposições do Edital e de seus anexos, desde que não conflitantes com esta retificação. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos. Itaguaru/GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2026. Danielly Fernanda de Carvalho - Responsável pelo procedimento licitatório - Município de Itaguaru

Protocolo 658632

Itapaci

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 052/2026
O MUNICIPIO DE ITAPACI - GO, torna público o Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para Locação de artigos para decoração de Natal para o Município de Itapaci -GO, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.bll.org.br do dia 20/10/2026 às 8h30min até o dia 04/11/2026 às 08h30min (Horário de Brasília),data em que iniciará a fase de lances às 09:00 h, o Edital e seus anexos encontran-se disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site https://acessoainformacao.itapaci.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes Contato: licitacao@itapaci.go.gov.br e/ou (62) 3361-2950. Maria Eduarda Marques Gomes dos Santos - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 658582

Ivolândia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA/GO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4429/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA/GO torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026 - SRP, destinado à futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, exclusivamente quanto aos valores estimados dos itens 487 a 496 e aos quantitativos dos itens 493 a 496, em razão de erro na cotação decorrente de divergência de unidade de medida. Os dez itens passam a considerar 500 pacotes cada, conforme quadro retificado. Permanecem inalteradas as demais condições e exigências do edital. A sessão pública ocorrerá em 03/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília), na plataforma BLL: https://bll.org.br. A retificação e os anexos atualizados estarão disponíveis na referida plataforma e em https://ivolandia.go.gov.br/. INFORMAÇÕES: licitacao@ivolandia.go.gov.br; contato: (64) 98434-0992. Ivolândia/GO, 16/10/2026. Fernando de Oliveira Matheus - Pregoeiro

Protocolo 658640

Nova América

Estado de Goiás. Prefeitura Municipal de Nova América. Departamento de Licitações e Contratos. Processo Administrativo nº 4.781/2026. Dispensa de Licitação nº 133/2026. Aviso de Publicação. A Prefeitura Municipal de Nova América, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra disponível no Portal da Transparência do Município o inteiro teor do Processo Administrativo nº 4.781/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 133/2026, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem de área total, nova, sem uso, tratorizada, destinada ao Departamento de Agricultura, contratada a empresa MF Ferragista Ltda, CNPJ nº 46.010.167/0001-34, no valor de setenta e sete mil e quinhentos reais. Eventuais manifestações acerca da regularidade do procedimento poderão ser encaminhadas ao correio eletrônico cpl@novaamerica.go.gov.br, ou protocoladas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Av. JK, nº 329, Centro, Nova América/GO. Nova América/GO, 13 de outubro de 2026. Gizélia Helena Machado - Agente de Contratação.

Protocolo 658584

Novo Brasil

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2026 EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6291/2026
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.de Novo Brasil Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO, CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO HOMOLOGADO PELA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE GOIAS, CONFORME PROCESSO Nº 202600005001539 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL. Contratadas: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ: 05.743.288/0001-08
Valor: R$ 37.132,04 (trinta e sete mil e cento e trinta e dois reais e quatro centavos).
Novo Brasil/GO, 16 de outubro de 2026. *MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES* Agente de Contratação

Protocolo 658630

Padre Bernardo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026-SRP. O Munícipio de Padre Bernardo-Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026, SRP, cujo objeto é fornecimentos de panificados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e os Equipamentos CRAS, CREAS e Programas Sociais para melhor oferta de serviços. A realizar se no dia 05 de novembro de 2026, às 08h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição nos sites www.bnc.org.br e www.padrebernardo.go.gov.br. Informações: licitacao@padrebernardo.go.gov.br. Padre Bernardo-GO, 15 de outubro de 2026. Hiram Alves da Costa - Pregoeiro

Protocolo 658487

Palmeiras de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026
A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** no dia **10/11/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) veículo automotor custeada com recursos oriundos da emenda do Dep. Virmondes Cruvinel n°202500005013305 para o Município de Palmeiras de Goiás, sendo Ambulância simples remoção, Tipo A ou superior, atendendo às necessidades operacionais e assistenciais do município.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 19 de outubro de 2026.

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Pregoeira Substituta

Protocolo 658536

Pontalina

Decreto n. 245, de 16 de outubro 2026. “Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação dos imóveis que especifica, destinados à ampliação do Cemitério Municipal de Pontalina/GO, e dá outras providências.” O Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública; considerando o que esculpe o art. 5º, alínea “m”, Decreto-Lei n. 3.365/1941, que considera de utilidade pública a construção ou ampliação de cemitérios; considerando o que dispõe o art. 6º, do Decreto-Lei n. 3.365/1941; considerando a necessidade de ampliação da área do Cemitério Municipal de Pontalina, visando assegurar espaço adequado e suficiente para a continuidade dos serviços funerários de cemitérios prestados à população, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n. 11104/2026. Considerando o interesse público na expansão da infraestrutura destinada ao atendimento das necessidades da população; considerando a necessidade de aquisição por parte do Município de Pontalina, das áreas contíguas ao atual Cemitério Municipal, mediante procedimento de desapropriação por utilidade pública; decreta: Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados na Quadras 05, do Setor Jardim Veredas - Pontalina/GO, a seguir descritos: I - Lote 15 (Mat. 10.433 - CRI de Pontalina/GO): medindo 250,00m²; II - Lote 16 (Mat. 10.434 - CRI de Pontalina/GO): medindo 250,00m²; III - Lote 17 (Mat. 10.435 - CRI de Pontalina/GO): medindo 250,00m²; IV - Lote 18 (Sem matrícula, registrado no Livro de Registro Geral do Cartório de Imóveis de Pontalina/GO, n. 02, folha n. 01, sob o R-1-8.834 de 20/10/2004); V - Lote 19 (Sem matrícula, registrado no Livro de Registro Geral do Cartório de Imóveis de Pontalina/GO, n. 02, folha n. 01, sob o R-1-8.834 de 20/10/2004); VI - Lote 20 (Mat. 10.436 - CRI de Pontalina/GO); VII - Lote 21 (Mat. 10.437 - CRI de Pontalina/GO); VIII - Lote 22 (Mat. 10.438 - CRI de Pontalina/GO); IX - Lote 23 (Mat. 10.439 - CRI de Pontalina/GO); X - Lote 24 - área sem matrícula perante ao Cartório de Registro de Imóveis de Pontalina/GO; Parágrafo único - A caracterização e identificação dos imóveis objeto deste Decreto constam nos registros imobiliários, plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o procedimento administrativo de desapropriação. Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto tem por finalidade a ampliação do Cemitério Municipal de Pontalina, visando assegurar área suficiente e adequada à continuidade da prestação dos serviços públicos cemiteriais e funerários, atendendo ao interesse público e às necessidades da população. Art. 3º - Os imóveis descritos no art. 1º poderão ser desapropriados pelo Município de Pontalina, observadas as disposições do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas. Art. 4º - A Secretaria Municipal competente deverá promover o levantamento e a identificação individualizada dos imóveis abrangidos por este Decreto, incluindo, quando disponíveis: I - número da matrícula ou transcrição imobiliária; II - identificação dos proprietários ou titulares de direitos reais; III - área individual de cada lote; IV - confrontações; V - localização e demais elementos necessários à perfeita caracterização dos imóveis. Art. 5º - Fica o Município de Pontalina autorizado a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, inclusive: I - realizar o levantamento cadastral e documental dos imóveis; II - promover a avaliação individualizada dos bens; III - formular proposta de indenização aos respectivos proprietários; IV - buscar a composição amigável para aquisição dos imóveis; V - promover, quando necessária, a competente ação judicial de desapropriação; VI - praticar os demais atos necessários à incorporação das áreas ao patrimônio municipal. Art. 6º - Caberá à assessoria jurídica e os demais órgãos municipais competentes adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, observadas as disposições legais aplicáveis. Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 16 de outubro de 2026. Edson Guimarães de Faria - Prefeito Municipal.

Protocolo 658515

Porangatu

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 PE Nº 048/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE 68 (SESSENTA E OITO) TABLETS, COM TELA MÍNIMA DE 12,4”, CONECTIVIDADE WI-FI, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB E CANETA, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA E-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (E-SUS APS), DESTINADOS ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 36. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº1526/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 19/10/2026, a partir das 09h00min, e fim do recebimento das propostas em 29/10/2026, às 08h:00min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 29/10/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br Porangatu, 19 de outubro de 2026. MAIZA DIAS DE SOUZA - Pregoeira

Protocolo 658513

Professor Jamil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Processo Adm: Nº 1309/2026. Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO DOS ITENS FRACASSADOS REFERENTE AS LICITAÇÕES PASSADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresas vencedoras valor total: R$ 237.022. INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA com os lotes: 20, 21 no valor total de R$ 13.300,00. YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com os lotes: 6, 13, 14, 15, 18, 19, 31, 35, 37, 41, 45 no valor total de R$ 23.676,90. V4 SAÚDE LTDA com o lote: 33 no valor total de R$ 41.151,00. LOC STOCK MEDICAL LTDA com o lote: 28 no valor total de R$ 28.800,00. MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO com o lote: 46 no valor total de R$ 35.571. CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA com os lotes: 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 30, 47, 52 no valor total de R$ 43.057,60. MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA com os lotes: 2, 5 no valor total de R$ 5.987,40. SANVITA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 1, 8, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 49, 50 no valor total de R$ 45.478. PROFESSOR JAMIL (GO), 16 de outubro de 2026. FERNANDO DANTAS BUENO. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Protocolo 658579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. Processo Adm: Nº 3415/2026 Objeto: SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E VEICULO. Empresas vencedoras valor total: R$ 145.129,06. VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA com o lote: 1, 3 no valor total de R$ 25.429,06. AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA com o lote: 2 no valor total de R$ 119.700,00. PROFESSOR JAMIL (GO), 16 de outubro de 2026. MARINEY PINHEIRO NOVAES =Gestora do FMAS=

Protocolo 658627

Rio Quente

Aviso de Licitações. O Município de Rio Quente, Goiás, torna público que, fará no dia indicado, no sistema BLL Compras, a Concorrência eletrônica, conforme relação abaixo. Publicação - Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2026. No dia 04/11/2026, às 14:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para aquisição de pistola e videolaringoscopio, referente a emenda parlamentar impositiva. Rio Quente, 16 de outubro de 2026. Jamilly de Jesus Rodrigues - Pregoeira.

Protocolo 658549

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO
ADESÃO 024/2026 - ARP 047/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE RIO VERDE denominada ADERENTE, neste ato representada pelo Secretário Sr. OSMAR PONCE LEONES, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.713.441-**, adere a Ata De Registro De Preços Nº 047/2025, Pregão Eletrônico 90.047/2025 E Processo 69349/2025, firmada entre a Prefeitura de Rio Verde e a empresa RIOMIX CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ 16.882.838/0001-96, com sede Rua SE-4, nº 170, Rio Verde- GO, CEP: 75.901-970, denominada CONTRATADA e neste ato representada Sr. RODOLFO TORRES CARDOSO FERREIRA, e inscrito no CPF nº ***.920.951-**, que firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas na Lei Federal 14.133/2021 e decreto Municipal 185/2023 e mediante as condições especificadas na Ata de Adesão. Objeto deste Termo de Adesão constitui em: Adesão a Ata de Registro de Preços 047/2025, Objeto deste termo de Adesão constitui em: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2025, da Prefeitura de Rio Verde, para aquisição de concreto usinado destinado à execução de etapas da reforma da feira coberta da Vila Amália, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo os itens 02 e 04, com valor total de R$ 76.570,00, conforme condições e termos estabelecidos neste Termo de Adesão. Ficam mantidas as demais condições previstas na Ata de Registro de Preços 047/2025, Objeto deste termo de Adesão constitui em: Adesão a Ata De Registro De Preços Nº 047/2025, Pregão Eletrônico 90.047/2025 E Processo 69349/2025, da Prefeitura de Rio Verde, obrigando-se as partes, em face desta adesão, a observância de todos os termos, direitos e obrigações. MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Departamento de Compras - situado a Av. Flamboyant esquina c/RG 12, 7º andar, Bairro Gameleira II, CEP: 75.906-880, Rio Verde- GO, Fone 64 3602-8005 em horário de expediente.

Rio Verde, 16 de outubro de 2026

OSMAR PONCE LEONES
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

RODOLFO TORRES CARDOSO FERREIRA
RIOMIX CONCRETO LTDA

Protocolo 658572

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 336/2026
JULGAMENTO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Concorrência para a execução de um Bloco de Salas Esportivas na EMEF Areno Martins, localizada na Rua 07, esquina com a Avenida Sul Goiana, quadra 08, Distrito da Lagoa do Bauzinho, Rio Verde - GO, conforme especificações dos Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo.
DATA/HORÁRIO: 11 de novembro de 2026 às 09h00min.
SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada na Av. Flamboyant, esq. RG 12, Bairro Gameleira II, CEP: 75.906-880, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 16 de outubro de 2026.
MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
GESTOR

Protocolo 658491

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 337/2026
JULGAMENTO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global
OBJETO: Concorrência para Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para a execução de serviços complementares de engenharia (instalação de rufos, forros, pisos, revestimentos em ACM e guarda-corpos) necessários à conclusão da reforma da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde- SMS, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, neste Município, conforme especificações dos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, termo de referência e demais anexos ao processo.
DATA/HORÁRIO: 10 de novembro de 2026, às 09h00min.
SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571
MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada na Av. Flamboyant, esq. RG 12, Bairro Gameleira II, CEP: 75.906-880, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 15 de outubro de 2026.
THIAGO DOS SANTOS SOUZA
Gestor

Protocolo 658494

Santa Rita do Araguaia

EDITAL DE LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, que nos termos da e de acordo com pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Ordinária N° 1.542, de Junho de 2019, e Lei Ordinária N° 1.646, de 16 de Novembro 2022, Lei Ordinária N° 1.678, de Outubro de 2023, Lei Ordinária N° 1.706, de dezembro de 2024, Decreto N° 129, de Setembro de 2022, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO, objetivando a alienação dos à venda de bens móveis do Poder Público, tais como veículos, ônibus, tratores, patrol, motos, carregadeira, sucatas diversas e implementos agrícolas, conforme discriminado no edital, no estado em que se encontra, pertencente ao município, e, considerado inservível ao Serviço Público.
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: no dia 13 de novembro de 2026, às 15:00 horas, presencialmente na Rua Abílio Alves Ferreira n 790 Bairro Centro (Sala de reunião Prefeitura) - Santa Rita do Araguaia GO e online através do site www.leiloesbrasil.com.br .
LOCAL E DATA DE VISTORIA: Avenida Joaquim Marinho n 0 Qd. 75 Lt. 01 Bairro Vila Regina (antigo Quartel) - Santa Rita do Araguaia GO CEP 75.840-000, a partir do dia 09 de novembro até a data do leilão, exceto final de semana e feriados, nos horários de 8:30h as 11:00h e das 13:30h as 17:00h.

Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos através do site da www.leiloesbrasil.com.br ou Contato (62) 9 8474-8054. (Elenice Lira- Leiloeira oficial)
Santa Rita do Araguaia, 13 de outubro de 2026.
Carlos Tadeu Rocha Vieira
Prefeito Municipal

Protocolo 658505

Santo Antônio do Descoberto

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2026 - UASG 989677, abertura: **05 de Novembro de 2026**, às **10h00min,** do tipo menor preço, local de realização: no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, objeto:
Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de recapeamento em CBUQ em diversas vias do setor Central. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas no portal eletrônico www.santoantoniododescoberto.go.gov.br ou e-mail:licitacao@santoantoniododescoberto.go.gov.br entre 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira. Santo Antônio do Descoberto-GO, 16 de Outubro de 2026. WANDERSON DUTRA CORREA - Agente de Contratação.

Protocolo 658528

São Francisco de Goiás

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 056/2025 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS CONTRATADA: ACM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.700.548/0001-32, situada a Rua dos Cristinos, N° 765, Centro, Centralina, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.839-000, neste ato representada, pelo Sr. Artur Luiz, inscrito no CPF sob o n.º ***.085.***-**, portador da cédula de identidade sob o n.º *****6; OBJETO: contratação de empresa de engenharia para construção de 25 unidades habitacionais de interesse social no município de São Francisco de Goiás. NÚMERO DO CONTRATO: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 056/2025. PRAZO EXECUÇÃO: 16/10/2026 à 16/10/2027. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.270.000,00 (Três milhões e duzentos e setenta mil reais), para a execução total do objeto. REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa Assistência Social a Comunidade da Secretaria de Administração - 03.12.16.244.0.125, elemento de despesa 4.4.90.51. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP. São Francisco de Goiás, 13 de outubro de 2026. Nilson Cândido Bernardes- Gestor

Protocolo 658506

Serranópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13251/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 44.745.911/0001-13, torna público que, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 044/2026, tendo por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES., de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas técnicas e demais normas regulamentadoras. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 21/10/2026 às 09:00 horas do dia 06/11/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 06/11/2026. LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br). Telefone (64)3668-2100. Serranópolis/GO., aos 16 de Outubro de 2026 MAXWILLAN DA COSTA LIMA - Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Protocolo 658508

Teresina de Goiás

AVISOS DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE TERESINA (GO)
A Pregoeira do Município de Teresina (GO) AVISA aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública para contratação de EMPRESA, conforme abaixo: CONCORRENCIA ELETRÔNICA (C.E 011/2026) - Às 09H00MIN do dia 05/11/2026 quinta-feira), cujo objeto será: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE CAPELA VELATORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TERESINA DE GOIÁS. Conforme edital e seus anexos, para atender às necessidades deste município. + Informações (62) 3367-1140 das (7h às 11h) e das (13h às 17h), ou na sede do município localizada na Praça Tiradentes, Nº 43 Bairro - Centro - Teresina (GO), ou pelo site www.teresinadegoias.go.gov.br. Em 16/10/2026, AKLLA RODRIGUES ALENCAR, Pregoeira.

Protocolo 658590

Turvânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA/GO
##ATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2026

##TEX O Município de Turvânia-Go, torna público que realizará **no dia 29 de outubro de 2026, às 09h00min**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2026, do tipo menor preço por item, para a Registro de Preço para Aquisição de dez cadeiras de rodas elétricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/ licitacaoturvania@gmail.com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br. O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras -https://bnccompras.com.

##DAT Turvânia, GO 16 de outubro de 2026.

##ASS ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAÚJO
##CAR Pregoeira

Protocolo 658599

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026-SRP
O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no **dia 29 de outubro de 2026, às 14h00min**, licitação no Sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2026-SRP, do tipo menor preço por item, Para Registrar Preços para Serviços Gráficos (confecção de pastas personalizadas, blocos de receituários, solicitações de exames, atestados médicos, formulários, envelopes, banners e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos Órgãos, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.. O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras -https://bnccompras.com. Turvânia - Goiás, 16 de outubro de 2026. ANNA BEATRIZ REZENDE DE ARAÚJO- Pregoeira.

Protocolo 658602

FUNDOS MUNICIPAIS

Araguapaz

AVISO DE LICITAÇÕES

O Fundo Municipal de Saúde de Araguapaz, Estado de Goiás, Torna público 0 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026 - SRP.** No dia 10/11/2026 às 14h:00min, tipo Menor Preço, Por Item, visando a Aquisição **de motocicletas zero quilômetro para atender às necessidades de deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos. Informações na sede da Prefeitura, na Rua 9 de Julho, n° 350, Qd 04, Lt 06, Centro, Araguapaz - Goiás, por e-mail: licitacao@araguapaz.go.gov.br ou pelo site https://araguapaz.go.gov.br/: **Bruno Eloy Dos Santos Silva** - Agente de Contratação.

Protocolo 658557

Orizona

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº28/2026 S.R.P. A Prefeitura Municipal de Orizona-GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará o PE nº28/2026, no site www.bnccompras.com, no dia 06/11/2026, às 08h, do tipo Menor Preço por Item, por Sistema de Registro de Preço, exclusivo para ME/EPP da microrregião de Pires do Rio-GO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha, panificados, descartáveis, material de limpeza e higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura de Orizona-GO. A licitação será regida nos moldes da Decreto Federal nº11.462/23, Lei nº123/06 alterada pela Lei Complementar nº147/14 e Lei Federal nº14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais condições estabelecidas no edital. O Edital poderá ser retirado no site www.orizona.go.gov.br, e-mail: licitacao@orizona.go.gov.br ou na sede desta Secretaria. Orizona-GO, 16/10/2026. Ronald Moreira Dias/Pregoeiro.

Protocolo 658573

Santo Antônio do Descoberto

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 - UASG 989677, abertura: **30 de outubro de 2026**, às **09h30min,** do tipo menor preço, local de realização: no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilometro, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Santo Antônio do Descoberto/GO. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas no portal eletrônico www.santoantoniododescoberto.go.gov.br ou e-mail: licitacao@santoantoniododescoberto.go.gov.br. Santo Antônio do Descoberto-GO, 16 de outubro de 2026. Rogério Dias da Silva - Agente de Contratação.

Protocolo 658490

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

LABORATÓRIO SANTANA DE INHUMAS LIMITADA, inscrito no CPF: 00.021.055/0001-88, torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da cidade de Inhumas a Licença Ambiental Única -LAU para a atividade de laboratórios clínicos, localizado na Rua Antônio Marques Palmeira, nº 123, Centro, Inhumas - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 658274

A ARENA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL torna público que a empresa **Stilo Fiber Decorações LTDA**, portadora do CNPJ: 14.546.757/0001-90 requereu junto à SEMMA, a emissão da Licença Ambiental de Funcionamento para atividade de Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 755, qd 36 lt 02, sala 02 - Parque Brasília.

Protocolo 658498

Keila de Fátima Silva, cadastrada no CPF: 711.505.601-34, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC de Goiânia/GO, a Licença Ambiental de Prévia e Licença Ambiental de Instalação para obra civil, localizado na Av. Paulo Alves da Costa, Quadra 07 Lote 14, Parque das Amendoeiras no município de Goiânia - GO, CEP: 74.780-500.

Protocolo 658526

UTARP UNIDADE DE TRATAMENTO DE AGUA COM RESIDUOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ: 05.761.250/0001-68, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC de Goiânia/GO, a Licença Ambiental de Instalação Nº 382/2026 e Licença Ambiental de Operação Nº 462/2026 ambas sob o processo 92195008 para Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, localizado na Av. Volta Redonda, Nº 908, Quadra 257 Lote 05, Bairro Jardim Novo Mundo no município de Goiânia - GO, CEP: 74.703-080.

Protocolo 658529

A **KAMUTE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **73.665.085/0001-09**, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Nerópolis - SEMMAN a Renovação da Licença de Operação nº 202455, referente ao Processo nº 202430, para a atividade de industrialização de frutas, verduras e legumes, com utilização de derivados de laticínios ou não, localizada na Rua Gercina Borges Teixeira, Quadras 55 e 56, nº 38, Setor Botafogo, CEP: 75.460-000, município de Nerópolis - GO.

Protocolo 658580

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/2026-SRP. Data Abertura: 05 de novembro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília). Objeto da Licitação e o registro de preços para fins de futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, sanitização, descupinização, desratização, retiradas de pombos e morcegos e limpeza de caixa d'água, com vistas ao atendimento das unidades públicas e demais ambientes coletivos dos municípios integrantes, para atendimento dos municípios vinculados/consorciados ao CIABC/GO no Estado de Goiás., Tipo: MENOR PREÇO. Local da Sessão de Abertura: Plataforma: https://bbmnet.com.br. Retire e Acompanhe o edital no site https://bbmnet.com.br e nos sites www.ciabc.com.br e plataforma BBMnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Email: ciabc@ciabc.com.br . Marcelino Pereira Cruz Sobrinho - Pregoeiro.

Protocolo 658635

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônica 030/2026 PROCESSO: 041.07.2026 TIPO: Menor Preço Global. O Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central (CIABC/GO), torna público para conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o Objeto da Licitação e o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em eficiência energética, para implantação de sistemas de geração de energia elétrica por tecnologia solar fotovoltaica off-grid, com armazenamento em baterias de lítio de baixa tensão (low voltage), a ser executada sob demanda, destinada ao atendimento de até 5.000 (cinco mil) unidades habitacionais de interesse social nos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO, ficando adjudicado o objeto para a empresa CARVALHO E TOLEDO LTDA, CNPJ 38.280.817/0001-33, com o valor de R$ 140.222.600,00 (cento e quarenta milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e reais) .

A íntegra do termo, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na sede do Consórcio ou no site do www.ciabc.com.br - Clayton Pereira de Melo - Presidente do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central.

Protocolo 658637

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônica 015/2026 PROCESSO: 004/2026/2026 TIPO: Menor Preço Global. O Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central (CIABC/GO), torna público para conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o objeto é a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção gráfica, com fornecimento de materiais, comunicação visual e itens personalizados, contemplando, de forma integrada, a confecção, impressão, personalização, acabamento e entrega de materiais institucionais, informativos, administrativos e de identificação visual, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO, ficando adjudicado o objeto para a empresa WORLD GRAFF TECNOLIGIA EM GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ 48.869.678/0001-31, para os lotes 1, 2 e 4 com o valor de R$ 21.478.344,04 (vinte e um milhões setecentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) . A íntegra do termo, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na sede do Consórcio ou no site do www.ciabc.com.br - Clayton Pereira de Melo - Presidente do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central.

Protocolo 658638

AGIR - AVISO DE PUBLICAÇÃO

A **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR,** pessoa jurídica de direito privado, gestora do **Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual da Criança e Adolescente - HECAD, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária Colônia Santa Marta - HDS,** do **Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL,** torna público que, a partir de hoje, receberá proposta para a(s) seguinte(s) Carta(s) Cotação:

Carta Cotação nº	Descrição
OCP29.2026. JUL.03408	Republicação - HECAD / GO - Aquisição de ultrassom sem aplicação transesofágica.

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se a disposição dos interessados no site http://www.agirsaude.org.br/, em Transparência, ou no portal https://ecompras.agirsaude.org.br/ em Painel de Negócios, e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, Laje Corporativa, todo 20º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995 - 5446-Luiz Henrique - Serviço de Compras.

Protocolo 658601

CONDOMÍNIO - EMPREENDEDORES DO SHOPPING RIO VERDE

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONDOMÍNIO - EMPREENDEDORES DO SHOPPING RIO VERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.933.344/0001-65, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - SEMMA a Licença Corretiva de Operação (LCO) para a atividade de Condomínios Prediais - Administração do Shopping Rio Verde, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.740, Jardim Goiás, Rio Verde - GO. Processo nº 185542/2021.
Taíana Aparecida Alves Hiane Semenzim
Responsável Legal

Protocolo 657394

UniRV - Universidade de Rio Verde
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 048/2026 - Tipo: Menor Preço Por Item
Processo licitatório n. 101/2026

A UniRV -Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 03 de novembro de 2026, às 08h30min**, Licitação Pública**,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, tendo por objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, de forma estimada, destinados á manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da UniRV - Universidade de Rio Verde. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** A licitação será realizada no site https://bnc.org.br. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt; https://pncp.gov.br ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 19 de outubro de 2026.
Lucas Vinicius Portugal Coelho
Agente de Contratação

Protocolo 657508

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n. 331/2025

Primeiro Termo de Aditivo para Acerto de Valor. Dados do Contrato Primitivo: Processo Licitatório: n° 002/2025. Inexigibilidade n° 002/2025. **Contrato n. 331/2025**, que tem por objeto: Prestação de serviços, de forma estimada, para divulgação de spot ou testemunhal institucional e mercadológico de material fornecido pela Assessoria de Comunicação, referente as ações, eventos, serviços e divulgação de vestibulares e cursos de graduação e pós graduação da UniRV - Universidade de Rio Verde. Contratada**: TELEVISÃO ANHANGUERA S/A;** CNPJ n° 01.534.510/0001-01. Valor (Aditivo): com o presente Termo Aditivo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6 130.2197.3.3.90.39. Os interessados obterão o aditivo do Contrato e maiores informações pelo site: https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt; https://pncp.gov.br ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Protocolo 657509

UniRV - Universidade de Rio Verde

EXTRATO DE ADITIVO
Contrato n. 103/2026

Primeiro Termo de Aditivo para Acerto de Valor. Dados do Contrato Primitivo: Processo Licitatório: n° 134/2025. Pregão Eletrônico n° 071/2025. **Contrato n. 103/2026**, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para forneciemnto de mobiliário, equipamentos em aço inox, eletrodomésticos e acessórios diversos, destinados a Praça de Alimentação e ao Novo Complexo Administrativo, conforme solicitação do Departamento de Patrimônio da UniRV - Universidade de Rio Verde. Contratada**: NEW LINE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA;** CNPJ n° 31.731.853/0001-27. Valor (Aditivo): com o presente Termo Aditivo no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.6125.2192.4.4.90.52. Os interessados obterão o aditivo do Contrato e maiores informações pelo site: https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt; https://pncp.gov.br ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Protocolo 657511

UniRV - Universidade de Rio Verde
Extrato de Contrato n. 254/2026

Objeto: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com tecnologia de cartão, compreendendo o gerenciamento eletrônico das manutenções preventiva e corretiva, o serviço de reboque e o fornecimento de peças, óleos, lubrificantes, pneus e demais insumos por meio de rede credenciada, destinado aos veículos, equipamentos e maqinários da frota da UniRV - Universidade de Rio Verde, para atender às necessidades do Departamento de Transporte. Protocolo n. 62766/2026; Dispensa Emergencial n. 075/2026; Portaria n. 1.979, de 30 de setembro de 2026. **Contrato n. 254/2026**. Valor: R$ 112.500,00 (cento e doze mil, quinhentos reais). Contratada: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**; CNPJ n.03.817.702/0001-50. Vigência: 07/10/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 05.25.12.364.612 5.2192.3.3.90.30 e 05.25.12.364.6125.2192.3.3.90.39.
Os interessados obterão o Contrato e maiores informações pelo site: https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt; https://pncp.gov.br ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Protocolo 657513

UniRV - Universidade de Rio Verde
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 055/2026 - Tipo: Menor Preço Global
Processo licitatório n. 111/2026

A UniRV -Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 03 de novembro de 2026, às 08h30min**, Licitação Pública**,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e de caixa para composição, montagem e entrega de cestas natalinas, para distribuição aos servidores e preceptores da UniRV - Universidade de Rio Verde.** A licitação será realizada no site https://bnc.org.br. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt; https://pncp.gov.br ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 19 de outubro de 2026.
Kamilla Prado Souza
Agente de Contratação

Protocolo 657527

ORFEU OLAVO ALESSIO, CPF 250.149.869-00, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Flores de Goias a Licença Ambiental, referente a atividade de limpeza de pastagem, localizada na Faz. São Francisco na zona rural de Flores - GO.

Protocolo 658318

SOUSA E SOUSA URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ **n° 29.284.207/0001-17**, torna público que **RECEBEU** da Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo a prorrogação da **Licença de Instalação Nº 019/2026** para a atividade de parcelamento de solo urbano, localizado na gleba Parte Integrante da Fazenda Bonsucesso, matrícula nº 1.264 - Zona de Expansão Urbana, **Senador Canedo-GO**, válida até 07/10/2028.

Protocolo 658455

Centro Odontológico Vem Sorrir 1 Ltda, CPF nº 67.873.227/0001-12 torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente, a Licença de Instalação e Operação para atividade de Atividade odontológica, situada em Av Anhanguera, nº 5198, Setor Central, Goiânia - GO.

Protocolo 658460

RAFAEL NASCIMENTO MAIA Inscrito no **CPF: 031.677.661-07** torna público que **requereu** a *Licença de Operação para Bovinocultura Intensiva, localizada na* FAZENDA MONTIVIDIU TIUBA, RODOVIA GO-050, KM 60, À DIREITA, ZONA RURAL, MONTIVIDIU - GO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA do município de Montividiu - GO.

Protocolo 658482

JOAQUIM CÉLIO TEODORO, CPF nº 094.565.971-72, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mineiros - GO (SEMMA), a Renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Avicultura, localizada na Fazenda Três Barras e Flores, LD Água Limpa, Matão e Coqueiros, Zona Rural, Mineiros - GO.

Protocolo 658497

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público a abertura de processo seletivo (Edital nº 07/2026), cuja íntegra encontra-se disponível no site: https://institutopatris.org.br/transparencia, para contratação de profissionais sob o regime celetista, para o Hospital Estadual de Luziânia, para as vagas contidas no edital, com início em 19/10/2026 e conclusão em 25/11/2026. Comissão de RH. 19/10/2026.

Protocolo 658514

CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, CNPJ nº 00.237.518/0001-43, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Orizona - SEMMA, a Licença de Operação nº 033/2026, válida até 08/10/2027, para a atividade de Usina de Asfalto e Emulsão Asfáltica, localizada na Fazenda Córrego do Ouro, Gleba 1, Zona Rural, no município de Orizona-GO. Processo nº 971/2026.

Protocolo 658591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO
AVISOS DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 9427/2026 O Município de Cavalcante, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 23 de outubro de 2026, pelo sistema LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), DISPENSA ELÉTRONICA SEM DISPUTA Nº 9427/2026, Contratação de empresa especializada para execução de demolição do muro existente e construção de nova estrutura de cercamento perimetral do cemitério municipal de Cavalcante/GO, localizado nas seguintes coordenadas geográficas 13° 47’ 48.02” S 47° 27’ 47.41” W, com recursos financeiros próprios., Conforme Termo de Referência em anexo. O edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos no endereço: Rua Cristã, nº 11, Centro, em dias e horários de expediente ou pelos sites www.cavalcante.go. gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Informações: licitacaocavalcante2@gmail.com.
DISPENSA Nº 9428/2026 O Município de Cavalcante, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 26 de outubro de 2026, pelo sistema LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), DISPENSA ELÉTRONICA SEM DISPUTA Nº 9428/2026, construção de bueiro triplo tubular de concreto, com ø100 e 6,00 metros de extensão, na estrada vicinal de acesso a localidade denominada tamanduá, região do assentamento rio bonito, coordenadas 13º41’21”s e 47º40’00”w, objeto da emenda parlamentar impositiva nº 01 ao projeto de lei nº014/2025, incorporada à lei municipal nº 1362/2025, Conforme Termo de Referência em anexo. O edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos no endereço: Rua Cristã, nº11, Centro, em dias e horários de expediente ou pelos sites www.cavalcante.go.gov.br e **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**. Informações: licitacaocavalcante2@gmail.com. Cavalcante, 19 de outubro de 2026. Vonei dos Santos Moreira. Agente de contratação.

Protocolo 658597